MANUAL DO Analista

SEÇÃO DE CONFORMIDADE JURISPRUDENCIAL (SCONF)

Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Jurisprudência

COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA (CCAJ)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Jurisprudência Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência Seção de Conformidade Jurisprudencial

ORGANIZAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM DEZEMBRO DE 2020:

Liliane Mendes Azevêdo Horta Andreia Paula de Freitas Lopes

VERSÃO PUBLICADA EM DEZEMBRO DE 2020 REVISADA E APROVADA POR:

Germara de Fátima Dantas – Coordenadora de Classificação e Análise de Jurisprudência Jovanka de Carvalho Malheiros Gomes – Assistente da CCAJ

Superior Tribunal de Justiça

Secretaria de Jurisprudência SAFS Quadra 06 Lote 01 Trecho III Prédio da Administração Bloco F 2º andar Trecho I Ala "A" Brasília - DF

Telefone: (061) 3319-9014 Fax: (061) 3319-9610 CEP 70.095-900

SUMÁRIO

APRE	SENTAÇAO	5				
CAPÍ	ΓULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊN					
•••••		6				
1.	. INTRODUÇÃO					
2. JURIS	COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE SPRUDÊNCIA (CCAJ)	9				
2.1. 2.2. 2.2.1. 2.2.2. 2.2.3. 2.2.4. 2.2.5. CCAJ	Introdução	10 13 14 16 F. 17				
3.	COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)	20				
3.1. 3.2.	IntroduçãoSeção de Informativo de Jurisprudência - SIJUR	20				
3.2.1.	Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência					
3.2.2.	Fluxograma do produto Sessão em Foco					
3.3.	Seção de Jurisprudência Aplicada - SEJAP	20 26				
3.3.1.	Fluxograma – Legislação Aplicada					
0.0.7.	Traxograma Logidiação riplicada					
3.3.2.	Fluxograma do produto Accordes					
3.3.3.	Fluxograma – Súmulas Anotadas					
3.3.4.	Fluxograma – Recursos Repetitivos Organizados por Assunto	32				
3.4.	Seção de Jurisprudência em Teses - STESE	33				
3.4.1.	5 ,					
3.5.	Seção de Jurisprudência Temática – STEMA					
3.5.1.	Fluxograma – Pesquisa Pronta					
2.5.2	Fluxograma – Pesquisa Interna					
3.5.2.	riuxograma – resquisa interna					
3.5.3.	Fluxograma – Revisão de Pesquisas Prontas					
	TULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE CONFORMIDADE SPRUDENCIAL	30				
1.						
	ATRIBUIÇÕES					
2.						
3.	MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS	41				

3.1.	Manutenção de Súmulas	
3.1.1.	Manutenção e alimentação das Súmulas	42
3.1.2.	Atualização dos arquivos das Súmulas nas páginas Web	52
3.1.3.	Fluxograma de Manutenção de Súmulas	55
3.2.	Manutenção da base de Decisões Monocráticas	56
3.2.1.	Identificação e inclusão das Decisões Monocráticas na base de dados	56
3.2.2.	Correção de erros ortográficos	57
3.2.3.	Exclusão de Decisões Monocráticas da base de dados	59
3.3.	Inclusão dos repositórios autorizados, credenciados e oficial do STJ	61
3.3.1.	Inclusão dos repositórios	
3.3.2.	Criação ou consulta às siglas dos repositórios	68
3.4.	Consultas estatísticas	
3.4.1.	Consulta aos acórdãos	69
3.4.2.	Consulta às Súmulas	
3.4.3.	Consulta às Decisões Monocráticas	72
4.	POLÍTICA DE BASE DE DADOS	
4.	POLITICA DE BASE DE DADOS	/ 3
4.1.	Monitoramento da base	
4.1.1.	Conferência do conteúdo da análise dos acórdãos	73
4.1.2.	Monitoramentos e mapeamentos	74
4.1.3.	Desenvolvimento de estudos	75
4.1.4.	Outras atividades	
4.1.4.		
4.1.4.2	2. Criação de novas categorias no aplicativo Tesauro Jurídico	78
4.1.4.3	3. Criação de Normas Legislativas	80
5.	MANUTENÇÃO DO TESAURO JURÍDICO	83
5.	MANUTENÇÃO DO TESAURO JURÍDICO	
5.1.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84
5.1. 5.2.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85
5.1. 5.2. 5.3.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87
5.1. 5.2. 5.3. 5.4.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90 92
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90 92 92
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90 92 92 93
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90 92 92 93 93
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90 92 92 93 93
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90 92 92 93 93 94 94
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico	84 85 87 88 90 92 92 93 94 94 94
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9. 5.9.1.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico Elementos do Tesauro	84 85 87 88 90 92 93 93 94 94 96 97
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9. 5.9.2.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico Elementos do Tesauro Organização do Tesauro As funções do Tesauro Padronização Relações estabelecidas entre os conceitos Relação de equivalência Relação hierárquica Relação Associativa Polierarquia Consultas ao Tesauro Jurídico Formato de apresentação dos termos Rotinas na Manutenção do Tesauro Pesquisa e Solicitação de Criação de Termos Recebidos das Outras Seç 112	84 85 87 88 90 92 93 93 94 94 96 97
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9. 5.9.1. 5.9.2.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico Elementos do Tesauro Organização do Tesauro As funções do Tesauro Padronização Relações estabelecidas entre os conceitos Relação de equivalência Relação hierárquica Relação Associativa Polierarquia Consultas ao Tesauro Jurídico Formato de apresentação dos termos Rotinas na Manutenção do Tesauro Pesquisa e Solicitação de Criação de Termos Recebidos das Outras Seç 112 Opções de Editar termo e Excluir termo	84 85 87 88 90 92 93 93 94 94 96 97 98 ões
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9. 5.9.2.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico Elementos do Tesauro Organização do Tesauro As funções do Tesauro Padronização Relações estabelecidas entre os conceitos Relação de equivalência Relação hierárquica Relação Associativa Polierarquia Consultas ao Tesauro Jurídico Formato de apresentação dos termos Rotinas na Manutenção do Tesauro Pesquisa e Solicitação de Criação de Termos Recebidos das Outras Seç 112	84 85 87 88 90 92 93 93 94 94 96 97 98 ões
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9. 5.9.1. 5.9.2.	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico Elementos do Tesauro Organização do Tesauro As funções do Tesauro Padronização Relações estabelecidas entre os conceitos Relação de equivalência Relação hierárquica Relação Associativa Polierarquia Consultas ao Tesauro Jurídico Formato de apresentação dos termos Rotinas na Manutenção do Tesauro Pesquisa e Solicitação de Criação de Termos Recebidos das Outras Seç 112 Opções de Editar termo e Excluir termo	84 85 87 88 90 92 93 93 94 94 96 97 98 ões
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9. 5.9.1. 5.9.2. 5.9.3. 5.9.4. ANEX	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico Elementos do Tesauro Organização do Tesauro As funções do Tesauro Padronização Relações estabelecidas entre os conceitos Relação de equivalência Relação hierárquica Relação Associativa Polierarquia Consultas ao Tesauro Jurídico Formato de apresentação dos termos Rotinas na Manutenção do Tesauro Pesquisa e Solicitação de Criação de Termos Recebidos das Outras Seç 112 Opções de Editar termo e Excluir termo Fluxograma do Tesauro	848587889092939494969798 ões115118
5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.7. 5.8. 5.9. 5.9.1. 5.9.2. 5.9.3. 5.9.4. ANEX	Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico Elementos do Tesauro	848587889092939494969798 ões115118

APRESENTAÇÃO

Este manual visa orientar os procedimentos que devem ser observados nas atividades desenvolvidas pela SCONF, contendo informações sobre o monitoramento da base de todas as etapas do fluxo de tratamento da informação nos campos do Espelho do Acórdão, a fim de evitar desconformidades e manter a qualidade das informações disponibilizadas na base de jurisprudência do STJ.

O manual dispõe também sobre as demais atribuições da Seção referentes à manutenção da base de dados e do Tesauro Jurídico, além dos estudos necessários para contemplar as inovações próprias à natureza da atividade desenvolvida na CCAJ.

CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (SJR) tem por finalidade desenvolver as atividades de análise temática da jurisprudência do Tribunal, de armazenamento e organização das informações jurisprudenciais em base de dados, bem como de recuperação e divulgação de tais informações.

Para que a SJR cumpra seu objetivo, é importante a compreensão do conceito de jurisprudência. Alguns doutrinadores a definem nos seguintes termos:

Para Lenio Streck, é o "conjunto de sentenças dos tribunais, abrangendo jurisprudência uniforme e contraditória".

Miguel Reale a identifica em sentido estrito como sendo "a forma de revelação do Direito que se processa através do exercício da jurisdição em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais".

Ainda, segundo o professor Reale, não basta apenas um conjunto de decisões acerca de determinada matéria jurídica, mas que as decisões "guardem, entre si, uma linha essencial de continuidade e coerência".

Finalmente, cita-se a definição de Maria Helena Diniz: "Jurisprudência é o conjunto de decisões uniformes e constantes dos tribunais, resultante da aplicação de normas a casos semelhantes constituindo uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas. É o conjunto de normas emanadas dos juízes em sua atividade jurisdicional".

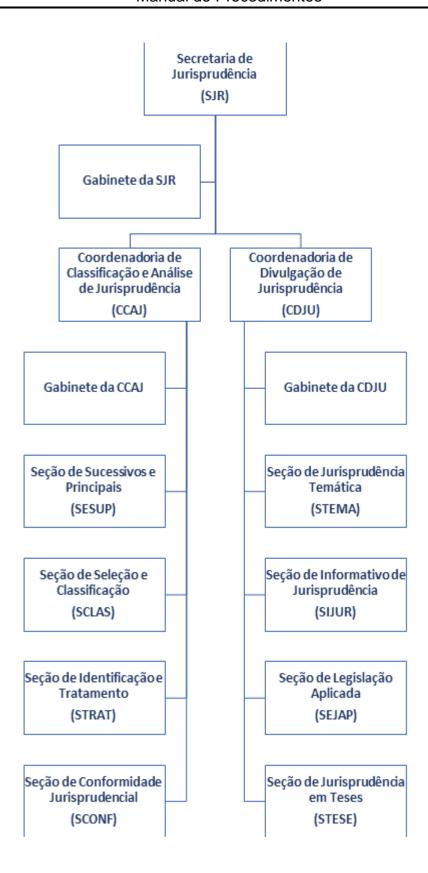
Diante dos conceitos acima apresentados, a Secretaria de Jurisprudência trabalha no intuito de auxiliar o STJ a realizar sua missão institucional de assegurar uniformidade à interpretação da lei federal em âmbito nacional.

Para tanto, é necessário desenvolver a capacidade de analisar os acórdãos com o olhar específico de estudo da jurisprudência, a saber, a adequada identificação das teses decididas em cada acórdão, para que seu conjunto represente o

entendimento do tribunal sobre determinada matéria. A análise dos acórdãos também deve levar em consideração a singularidade dos precedentes qualificados, facilitando a identificação da tese jurídica firmada, que servirá de paradigma para os demais processos em tramitação por todas as instâncias do Poder Judiciário Brasileiro.

Atualmente, a SJR está estruturada em duas coordenadorias: a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ e a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - CDJU. A primeira é responsável, em linhas gerais, pela organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ. A segunda, por sua vez, tem como atribuição executar atividades relativas à recuperação e divulgação das informações jurisprudenciais disponíveis na base de dados.

Organograma da Secretaria de Jurisprudência



2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA (CCAJ)

2.1. Introdução

A base de dados da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é composta por Decisões Monocráticas, Súmulas e acórdãos, sendo esses últimos analisados de maneira diferenciada, em atividades específicas e sequenciais, as quais formam um fluxo de tratamento dos acórdãos entre as diversas seções que compõem a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência – CCAJ.

A atividade desenvolvida na CCAJ implica leitura, análise, triagem, organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ. Todas as etapas são realizadas de maneira padronizada, utilizando-se a linguagem documentária a fim de possibilitar a recuperação ágil e precisa das informações e teses jurídicas. Além disso, a sequência de triagens analíticas garante que a seleção de documentos gire em torno de teses, proporcionando uma organização sistêmica da base com controle da representatividade e da atualização de cada entendimento. Com isso, é possível disponibilizar ao usuário uma base temática.

Cabe ao analista de jurisprudência trabalhar a informação, oferecendo, com clareza, objetividade e precisão, um retorno às necessidades dos usuários, procurando prever os tipos de pedidos para os quais determinado acórdão será uma resposta útil.

A análise desenvolvida nas etapas do fluxo de tratamento dos acórdãos é estabelecida através do controle e da atualização dos elementos que identificam a tese jurídica.

A <u>questão jurídica</u> (QJ) deve ser analisada sempre considerando qual o <u>entendimento</u> (E) do Tribunal sobre determinado assunto, em que <u>contexto fático</u> (CF) essa discussão ocorreu e em qual <u>fundamento</u> (F) o entendimento foi firmado. Esses são os elementos que identificam a tese e determinam o interesse da informação.

Para definir o interesse da informação, é importante considerar a sua utilidade para o usuário. A identificação do interesse da informação com relação aos elementos

da tese (*Entendimento*, *Questão jurídica*, *Contexto fático* e Fundamento) propicia a adequada seleção dos acórdãos na atividade de triagem e também uma pertinente alimentação de dados.

O fluxo de tratamento foi idealizado com a intenção de que os acórdãos selecionados correspondam às teses decididas pelo STJ. A base não tem como objetivo principal proporcionar o resgate de um acórdão específico, mas sim das teses apreciadas pelo Tribunal.

O trabalho desenvolvido pela CCAJ consiste em considerar cada acórdão selecionado como um paradigma que comporá a base e representará a jurisprudência do STJ, bem como apresentar os precedentes qualificados julgados no STJ.

2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos

O fluxo de atividades no tratamento da informação dos acórdãos é dividido em etapas bem definidas, sendo que cada uma contribui para criar o *espelho* do documento.

O Espelho do Acórdão é o nome dado ao documento-padrão obtido como resultado da pesquisa na página de jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor da decisão.

Exemplo:

Processo

AgRg no REsp 1334498 / RS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2012/0153880-4

Relator(a)

Ministra REGINA HELENA COSTA (1157)

Órgão Julgador

T5 - QUINTA TURMA

Data do Julgamento

17/12/2013

Data da Publicação/Fonte

DJe 06/02/2014

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DESCAMINHO. HABITUALIDADE NA PRÁTICA DA CONDUTA CRIMINOSA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE.

I- Inaplicável o princípio da insignificância quando configurada a habitualidade na conduta criminosa. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte.

II- Agravo Regimental improvido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da QUINTA Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, Jorge Mussi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Notas

Princípio da insignificância: não aplicado ao crime de descaminho em que o tributo elidido é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Termos Auxiliares à Pesquisa

PRINCÍPIO DA BAGATELA.

Informações Complementares à Ementa

Não é possível aplicar o princípio da insignificância ao crime de descaminho, ainda que o valor do débito tributário não ultrapasse o teto de dez mil reais, fixado no art. 20 da Lei 10.522/2002, na hipótese em que o réu é reincidente e responde a outros procedimentos administrativos pela prática do mesmo crime. Isso porque, conforme entendimento do STF e do STJ, ante o elevado grau de reprovabilidade da conduta de agentes que, reiteradamente, praticam crimes da mesma natureza, bem como para os delinquentes habituais, não há como afastar a periculosidade da ação, a fim de reconhecer a atipicidade material da conduta pela aplicação do princípio da insignificância.

Referência Legislativa

```
LEG:FED <u>LEI</u>:010522 ANO:2002
ART:00020

LEG:FED <u>DEL</u>:002848 ANO:1940

****** CP-40 CÓDIGO PENAL
ART:00334 PAR:00001 LET:C
```

Jurisprudência Citada

```
(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS -
TIPICIDADE FORMAL)
STJ - RESP 1112748-TO (RECURSO REPETITIVO)
(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS -
CONTUMÁCIA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA)
STJ - AgRg no RESP 1318669-PR, AgRg no ARESP 331827-PR,
AgRg no RESP 1347579-PR, AgRg no ARESP 332960-PR
STF - HC 114548, HC 102088-RS, HC 115154,
HC 113441
```

Acórdãos Similares

```
AgRg no REsp 1302790 PR 2012/0020914-7 Decisão:06/02/2014
DJe DATA:13/02/2014
```

Íntegra do Acompanhamento Acórdão Processual

AgRg no REsp 1400944 RS 2013/0303246-5 Decisão:06/02/2014 DJe DATA:13/02/2014

Íntegra do Acompanhamento Acórdão Processual

O Espelho do Acórdão fornece pontos de acesso, indica o conteúdo do texto, seleciona os assuntos relevantes e atua como uma ferramenta da pesquisa, transmitindo dados essenciais de maneira técnica e adequada ao resgate.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos. Os Campos *Processo, Relator, Órgão Julgador, Data do Julgamento, Data da Publicação/Fonte, Ementa* e *Acórdão* são automaticamente preenchidos a partir das informações publicadas no DJe. Já os Campos *Notas, Informações Complementares à Ementa, Termos Auxiliares à Pesquisa, Referência Legislativa, Jurisprudência Citada* e *Acórdãos Similares* são alimentados na CCAJ no fluxo de tratamento dos acórdãos.

2.2.1. Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais - SESUP

A primeira etapa do tratamento dos acórdãos subdivide-se em duas rotinas:

a) Primeira rotina:

- acompanhamento da publicação dos acórdãos;
- monitoramento da correta inclusão das siglas processuais padronizadas.

b) Segunda rotina:

- triagem dos acórdãos com a observância de cinco critérios objetivos, que são: mesma classe, mesmo Relator, mesmo Órgão Julgador, mesma decisão e mesma ementa;
- pesquisa, na base de dados, dos acórdãos que apresentem os mesmos critérios acima descritos para que, a partir dessa seleção, sejam organizados na base como documentos Principais ou Similares, observandose a data de atualização (três anos a contar da data de julgamento);

Os documentos selecionados como *Similares* são inseridos em um campo específico do documento que foi anteriormente selecionado como *Principal*, organizados de forma sequencial e ordenados por data de julgamento, do mais recente para o mais antigo.

É importante destacar que o procedimento adotado para a primeira triagem foi estabelecido, conforme acima descrito, em razão da velocidade necessária, tendo em vista o volume de documentos publicados.

2.2.2. Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação - SCLAS

A segunda etapa do tratamento da informação é feita com a análise do inteiro teor dos acórdãos para: seleção de informações, classificação dos documentos e inclusão dos dados no e-Juris Espelho do Acórdão.

Nesse momento, com o estudo dos temas discutidos nos acórdãos, é possível avaliar qual a melhor classificação de tratamento (etapa classificação), bem como determinar a pertinência da alimentação dos campos do espelho do documento. O procedimento de análise para seleção e classificação de documentos na SCLAS apresenta a seguinte sequência:

- a) Leitura do inteiro teor do acórdão;
- b) Identificação de todas as teses discutidas no acórdão, sejam elas de direito material, processual ou de admissibilidade dos recursos de competência do STJ;
- c) Classificação de tratamento para os acórdãos, considerando-se as informações dispostas na ementa. Para tanto, é analisado se a ementa apresenta as possíveis palavras de busca para uma pesquisa, se é tecnicamente adequada ao resgate das teses apreciadas no inteiro teor e se é capaz de representar o seu conteúdo. Essa classificação pode ser:
 - VE (Vide Ementa): para os documentos que possuam ementas satisfativas, sendo assim consideradas aquelas que apresentam todas as teses presentes na decisão (propiciam o resgate e o conteúdo do que foi decidido), com nenhuma informação a ser lançada no Espelho do Acórdão;

- TD (Triagem Diferenciada): quando a ementa for satisfativa, mas houver outros dados pertinentes a serem lançados nos campos Jurisprudência Citada, Referência Legislativa, Notas e Termos Auxiliares à Pesquisa;
- ICE (Informações Complementares à Ementa): quando a ementa não for satisfativa, ou seja, não aborda teses presentes no acórdão ou as retrata de forma incompleta;
- d) Alimentação dos campos do espelho dos documentos classificados como TD;
- e) Marcação no texto das teses que serviram de base à classificação do documento como ICE.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos:

- a) Referência Legislativa: seleção da legislação ou de atos normativos que fundamentam o voto ou que representam a questão jurídica discutida;
- b) Jurisprudência Citada: destaca os precedentes jurisprudenciais indicados pelo(s) Ministro(s) no inteiro teor dos acórdãos;
- c) Notas: destina-se ao registro de informações padronizadas como hipóteses de incidência;
- d) Termos Auxiliares à Pesquisa: destina-se à inclusão de palavras que não constam na Ementa ou no Campo Informações Complementares à Ementa com o objetivo de favorecer o resgate da informação.

2.2.3. Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento - STRAT

Na terceira etapa do fluxo de tratamento dos acórdãos, a Seção de Identificação e Tratamento analisa o conteúdo dos documentos classificados como *Informações Complementares à Ementa (ICE)* e trata a informação para possibilitar sua recuperação e representação temática na base por meio da elaboração de um enunciado ou da extração de trechos do voto. Tais partes extraídas do texto são denominadas de *excertos* (partes da decisão copiadas, *ipsis litteris*).

A análise temática desta etapa inclui as seguintes atividades:

- a) confirmar a classificação do documento;
- b) selecionar os assuntos relevantes;
- c) inserir as informações selecionadas e tratadas em campos específicos do Espelho do Acórdão (*Referência Legislativa, Jurisprudência Citada, Notas e Termos Auxiliares à Pesquisa*);
- d) preencher as informações de Precedentes Qualificados, com os campos *Tese Jurídica* e/ou *Modulação de Efeitos*, quando houver, nos casos dos acórdãos de Recursos Repetitivos ou Incidente de Assunção de Competência e
- e) preencher o Campo *Informações Complementares à Ementa* com o enunciado da tese ou o excerto.

Essa análise tem como objetivo:

- fornecer pontos de acesso para resgate da informação;
- explicitar o conteúdo do documento;
- atuar como "integradora" da informação, transmitindo dados essenciais
 e de caráter complementar que não constem da ementa;
- oferecer um enunciado como resultado da leitura analítica do acórdão e da seleção das teses não constantes ou retratadas de forma incompleta na ementa, em uma sequência de ideias, estabelecendo o raciocínio lógico-jurídico dos seguintes elementos da tese: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto fático e Fundamento;

 realizar a extração de excerto de trechos do voto, de modo a transmitir seu conteúdo de forma clara e objetiva.

O ciclo de análise, portanto, engloba a elaboração do enunciado ou a extração de excerto, e o preenchimento dos demais campos do documento (*Referência Legislativa, Jurisprudência Citada, Notas, Termos Auxiliares à Pesquisa*).

2.2.4. Quarta etapa do fluxo - Seção de Conformidade Jurisprudencial - SCONF

A quarta etapa do fluxo de tratamento da informação dos acórdãos, realizada pela Seção de Conformidade Jurisprudencial, é subdividida em três conjuntos de atividades distintas:

a) Manutenção da Base de Dados

Consiste em:

- acompanhar sistematicamente as publicações das súmulas e das decisões monocráticas no Diário da Justiça Eletrônico;;
- realizar a manutenção (inclusão, alteração ou exclusão) do Índice de Publicação das Súmulas publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, na Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e na Revista do Superior Tribunal de Justiça;
- realizar a manutenção inclusão, alteração ou exclusão do índice de publicação dos acórdãos publicados na Revista do Superior Tribunal de Justiça e nos demais repositórios autorizados ou credenciados pelo Tribunal;
- inserir a citação da legislação e dos precedentes das Súmulas na base de dados;
- detectar eventuais problemas na publicação dos acórdãos, das Súmulas e das Decisões Monocráticas, buscando soluções junto aos setores competentes.

b) Política da Base de Dados

Consiste em:

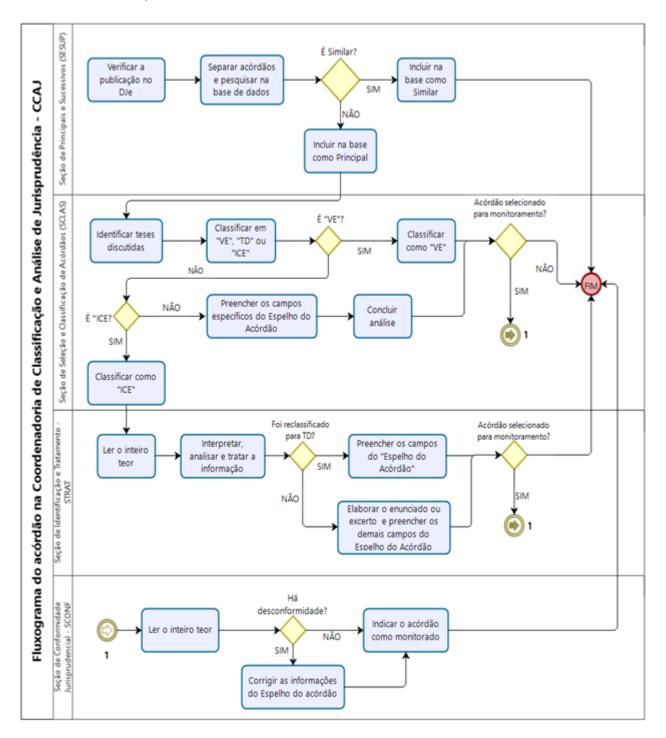
- realizar, por amostragem, a conferência do conteúdo e de aspectos formais (de forma a assegurar a padronização da terminologia no tratamento da informação) da análise dos acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;
- realizar alterações ou atualizações em documentos já analisados, quando necessário;
- criar siglas de Referências Legislativas para inserção da citação da legislação na Base de Dados, quando necessário;
- dar suporte às atividades de aprimoramento (inclusive por meio da realização de estudos com vistas à implementação de inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação) em todas as seções da CCAJ para uniformização do tratamento da informação pelos analistas.

c) Tesauro Jurídico

Consiste em:

- analisar as solicitações de criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesauro Jurídico);
- manter atualizados os termos existentes no Vocabulário Jurídico Controlado (Tesauro Jurídico), seus relacionamentos, bem como suas categorias.

2.2.5. Fluxograma da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ



3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)

3.1. Introdução

A comunidade jurídica tem necessidade de acesso rápido e preciso às informações jurisprudenciais do STJ, considerando seu papel de uniformizar a interpretação da legislação federal. A Secretaria, ciente dessa demanda permanente, criou a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com o objetivo de facilitar o acesso à jurisprudência da Corte. A CDJU atualmente é composta por quatro seções: Seção de Informativo de Jurisprudência (SIJUR), Seção de Jurisprudência Aplicada (SEJAP), Seção de Jurisprudência em Teses (STESE) e Seção de Jurisprudência Temática (STEMA).

A informatização dos meios de comunicação escritos possibilitou à CDJU a divulgação de grande quantidade de informações jurisprudenciais do STJ na própria página do Tribunal na web. A divulgação é realizada por diversos produtos, cada qual com objetivo específico:

- a) Informativo de Jurisprudência: fornece à comunidade jurídica e à população em geral informações sobre os julgados de especial relevância do Tribunal;
- b) Sessão em Foco: publicação periódica que divulga os debates registrados nas sessões da Corte Especial, produzido com base nos vídeos das sessões de julgamento
- c) Legislação Aplicada: possibilita o resgate de acórdãos sobre dispositivos de leis infraconstitucionais selecionadas;
- d) *Súmulas Anotadas*: possibilita o resgate da jurisprudência sobre os enunciados sumulares:
- e) Repetitivos e IACs Organizados por Assunto: disponibiliza os acórdãos de Recursos Especiais julgados no STJ sob o rito dos arts. 1.036 a 1.040 do CPC (recursos repetitivos) e os acórdãos julgados sob o rito

do art. 947 do mesmo diploma legal (incidentes de assunção de competência) e possibilita a visualização da jurisprudência a partir desses julgamentos.

- f) *Jurisprudência em Teses:* apresenta a jurisprudência do STJ sobre determinadas matérias no formato de teses abstratas;
- g) Pesquisa Pronta: possibilita o resgate de todos os acórdãos e Súmulas do STJ sobre determinado tema;
- h) Pesquisa Interna: serviço que fornece julgados do STJ sobre temas específicos encaminhados pelos usuários internos;

É importante destacar que cada produto da CDJU disponibiliza *link*s para o acesso aos demais produtos relacionados aos temas pesquisados.

Outra informação que merece destaque é a possibilidade de receber por *e-mail* atualizações de Informativos de Jurisprudência, Jurisprudência em Teses e Pesquisas Prontas. Para tanto, basta cadastrar *e-mail* no *Feedburner*, cujo *link* está disponível na página de cada um desses produtos.

A seguir, será especificada, de forma sucinta, cada uma das atividades da CDJU.

3.2. Seção de Informativo de Jurisprudência - SIJUR

O Informativo de Jurisprudência consiste em um periódico quinzenal que contém destaques das teses e do inteiro teor dos votos proferidos pelos órgãos julgadores do STJ considerados inéditos para a base de jurisprudência dentro de determinado período. A seleção dos precedentes a serem publicados no documento é feita pelos servidores da equipe, por meio da análise dos acórdãos resgatados na pesquisa jurisprudencial, que possui como critério o intervalo temporal trabalhado. Os órgãos julgadores, os ministros e os servidores de outras unidades também podem fazer indicações de precedentes relevantes.

O processo de elaboração do *Informativo de Jurisprudência* passa por três fases cíclicas, quais sejam: de seleção da fonte jurisprudencial, de produtividade e de divulgação.

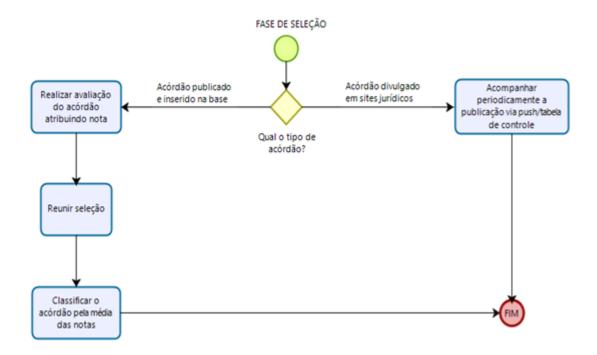
A distribuição e produção das notas informativas são precedidas pela escolha do acórdão pelos servidores, ratificada em reunião periódica. A fase produtiva engloba a feitura (os servidores realizam esta atividade individualmente) e a revisão das notas (feita de forma individual, sendo que todos revisam as notas elaboradas uns pelos outros, e também há uma revisão colegiada, desempenhada pela equipe em conjunto). Trata-se do controle qualitativo do trabalho realizado.

Alguns Ministros pedem para que as notícias de seus julgados sejam remetidas aos respectivos gabinetes com o fim de que haja revisão prévia à publicação. Nessa situação, a nota só será publicada se a revisão for concluída antes do fechamento da edição do *Informativo de Jurisprudência*. As notícias devolvidas fora do prazo, em regra, não são publicadas.

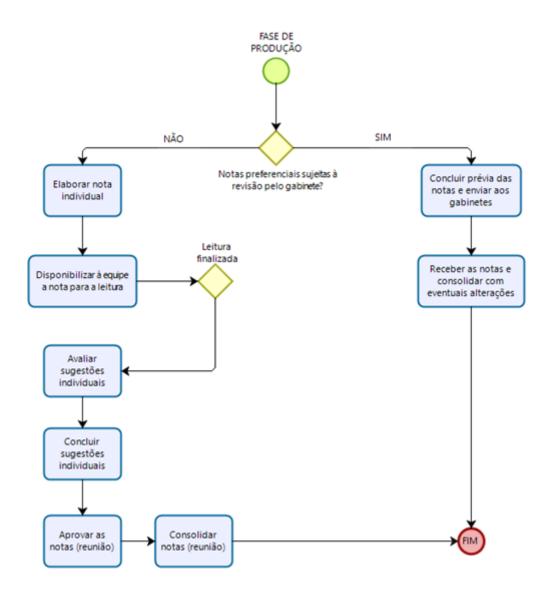
Realizadas todas as revisões listadas, o *Informativo de Jurisprudência* é publicado na *internetl intranet* e disponibilizado por *e-mail*, para os usuários cadastrados no *FeedBurner*. O periódico também é enviado eletronicamente, por meio de mensagem encaminhada aos gabinetes dos ministros contendo o arquivo .*pdf*, salvo nos casos em que os ministros optaram, expressamente, pelo envio da versão impressa.

3.2.1. Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência

Fase de Seleção:



Fase de Produção:



Outro produto desenvolvido pela SIJUR é o Sessão em Foco, um boletim informativo que veicula o conteúdo jurisprudencial sobre o qual se discute nas sessões de julgamento da Corte Especial.

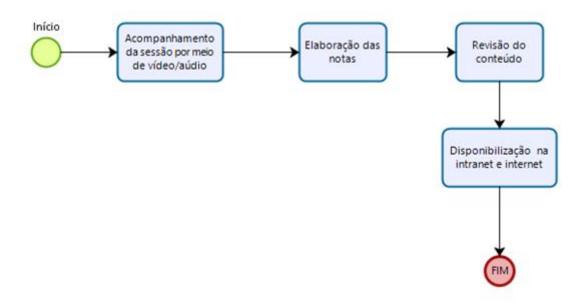
A sessão da Corte Especial conta com a cobertura realizada por 3 (três) servidores. A designação dos servidores é organizada previamente em tabela, observadas a rotatividade e a proporcionalidade na participação de notas do Informativo de Jurisprudência, bem como as funções comissionadas e outras circunstâncias que merecerem adequações.

O conteúdo textual é elaborado pelos servidores a partir da escuta do áudio/vídeo dos julgamentos realizados pela Corte Especial (o áudio/vídeo

é disponibilizado no diretório W: na base do Windows Explorer - W:\CORTE ESPECIAL\2020\2020).

A produção do Sessão em Foco deve se findar até a manhã do dia subsequente à sessão da Corte Especial, de modo que seja viável a revisão anterior à publicação. A atividade de revisão é executada pela chefia da SIJUR, bem como pelo servidor que atua como revisor de texto e é feita na quinta-feira posterior à Corte. As edições são disponibilizadas em meio digital; é possível o acesso por meio da intranet ou do site na internet, ambas na respectiva página da Jurisprudência. Os Ministros do STJ podem acessar o produto por meio de aplicativo exclusivo.

3.2.2. Fluxograma do produto Sessão em Foco



3.3. Seção de Jurisprudência Aplicada - SEJAP

A Seção de Jurisprudência Aplicada tem por missão facilitar o acesso da comunidade à jurisprudência do STJ relacionada a determinada legislação infraconstitucional, aos enunciados das Súmulas do Tribunal e ao entendimento do Tribunal consolidado no julgamento dos recursos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência.

Para o desempenho de suas atribuições, a seção desenvolve três produtos, a saber: *Legislação Aplicada*, *Súmulas Anotadas* e *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*, disponibilizando-os por meio de *link*s na página da Jurisprudência, no sítio do STJ na *internet/intranet*.

O Legislação Aplicada apresenta-se como a pesquisa atualizada de acórdãos representativos da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional, destinando-se a proporcionar uma rápida e eficiente visualização das diversas teses resultantes do julgamento de casos concretos.

O Súmulas Anotadas consiste em estudo dos enunciados da Súmula, com transcrição de trechos de precedentes que deram origem ao verbete, disponibilizandose, ainda, *links* para que o usuário possa, utilizando-se dos critérios de pesquisa elaborados pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar todos os acórdãos referentes ao ponto em exame.

O produto Repetitivos e IACs Organizados por Assunto compreende os acórdãos dos recursos julgados no STJ sob o rito dos arts. 1.036 a 1.040 do CPC (recursos repetitivos) e do art. 947 do CPC (incidentes de assunção de competência), organizados por ramos do Direito, assuntos e temas específicos. Além disso, são disponibilizados links para pesquisa, em tempo real, dos acórdãos posteriores aos julgados repetitivos e aos IACs e para o acesso a outros produtos relacionados a esses acórdãos.

A SEJAP é incumbida ainda de executar, em conjunto com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o *Accordes*, que tem como escopo o uso da Inteligência Artificial (via sistema *Athos*) para agrupamento de processos similares a partir da inclusão de teses e paradigmas no sistema, com o objetivo de selecionar processos a serem indicados como Recursos Representativos de Controvérsia

(RRCs) e que venham a efetivamente serem tornados controvérsias e, finalmente, uma vez afetados, sejam julgados sob o rito dos Repetitivos.

O trabalho do *Accordes* inicia-se com a busca de fontes de pesquisa para a localização de teses da jurisprudência do STJ. As fontes de pesquisa podem ser diversas e as mais utilizadas atualmente são os produtos da Secretaria de Jurisprudência (SJR), principalmente o Pesquisa Pronta, o Informativo de Jurisprudência e o Jurisprudência em Teses. Outras fontes de pesquisa podem ser utilizadas paralelamente, destacando-se a eficiência da pesquisa de teses através da leitura dos processos que são agrupados nos grupos do Athos; a partir dessas leituras, é possível a identificação de teses em processos que estão realmente chegando ao STJ. Os servidores também podem sugerir teses encontradas a partir da pesquisa livre na base da jurisprudência do STJ ou de qualquer outra fonte de estudo.

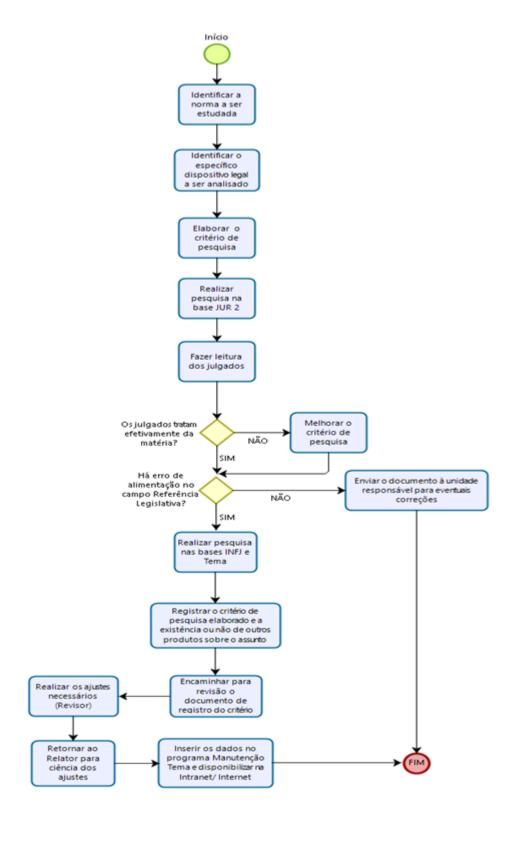
Depois da pesquisa nas fontes, o analista precisa definir a tese jurídica. Após essa delimitação, deve ser realizada análise preliminar de viabilidade da tese observando-se a possibilidade que esta venha a se tornar, eventualmente, uma controvérsia que poderá gerar um Recurso Repetitivo ou Incidente de Assunção de Competência (IAC). O analista deve verificar, dentre outros aspectos, se já existe algum Recurso Repetitivo tratando do assunto, se a tese já foi sumulada pelo STJ ou pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e se a tese é matéria de repercussão geral no STF. Após essa análise, inicia-se a etapa de elaboração de critério de pesquisa.

O critério de pesquisa é elaborado na base JUR2 e deve ser feito segundo as diretrizes do treinamento de pesquisa estabelecidas pela Secretaria de Jurisprudência, utilizando os conectivos disponíveis e os campos do Espelho do Acórdão. Não sendo possível localizar muitos acórdãos sobre a tese, o servidor analisa processos na base JURI, a qual inclui também as decisões monocráticas. Quando o analista entende que o critério está bom, acrescenta um critério de pesquisa padrão que estabelece um delimitador temporal para buscar apenas os acórdãos com data de registro a partir do ano de 2017 (isso porque o sistema Athos não faz a leitura de processos com data de registro anteriores a 2017).

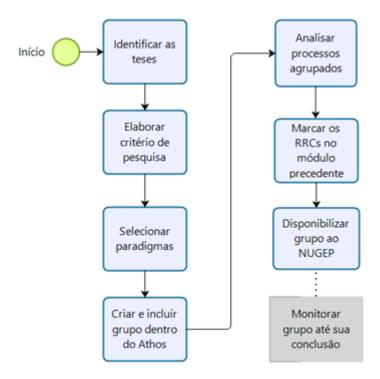
O próximo passo é a seleção de paradigmas, com a utilização do critério de pesquisa com o delimitador temporal. Inicialmente, os paradigmas são procurados nos acórdãos do STJ. Se não for possível selecionar apenas acórdãos, o analista deve

pesquisar nas decisões monocráticas. Para a seleção dos paradigmas, o servidor deve observar na pesquisa na base de jurisprudência do STJ se a tese em estudo foi tratada na ementa do acórdão recorrido. Após a seleção dos paradigmas, é necessária nova avaliação acerca da viabilidade da tese. Se a tese for considerada viável, o grupo é criado. Para otimizar as discussões sobre a viabilidade de teses de grupos já criados e de possíveis grupos a serem criados, estabeleceu-se a rotina de reuniões semanais com duração média de duas horas entre alguns servidores da SEJAP e do NUGEP.

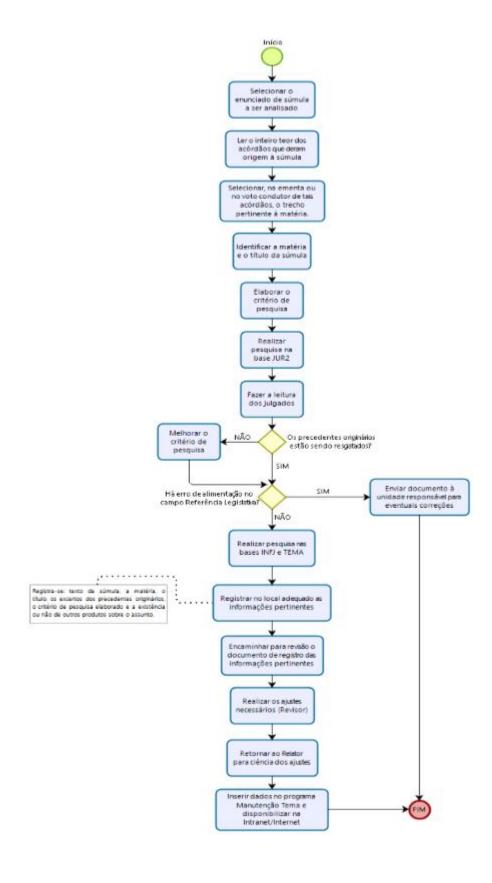
3.3.1. Fluxograma – Legislação Aplicada



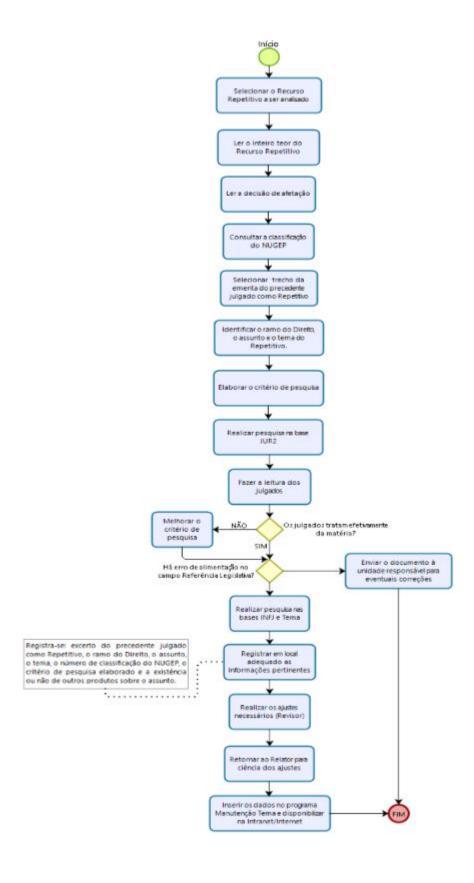
3.3.2. Fluxograma do produto Accordes



3.3.3. Fluxograma – Súmulas Anotadas



3.3.4. Fluxograma – Recursos Repetitivos Organizados por Assunto



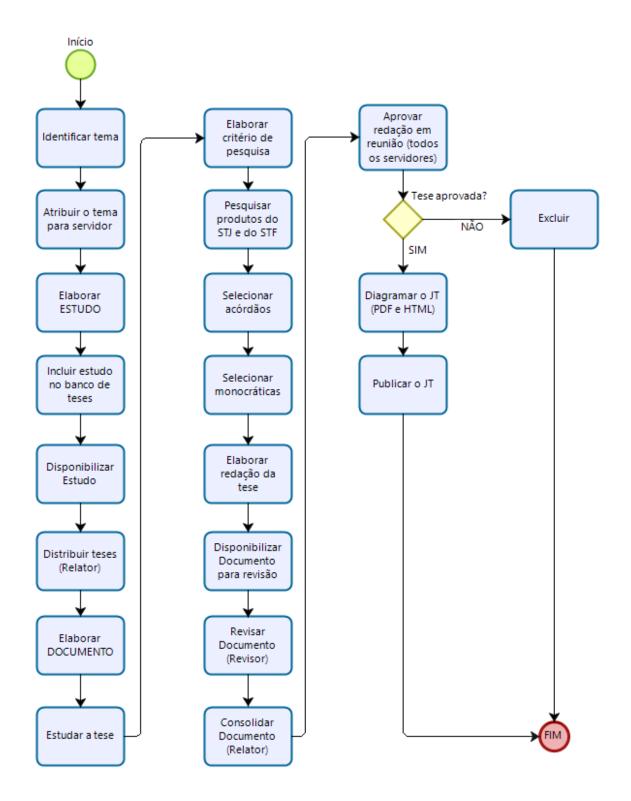
3.4. Seção de Jurisprudência em Teses - STESE

A Seção de Jurisprudência em Teses tem por objetivo auxiliar o STJ no cumprimento de sua missão institucional, apresentando à comunidade o entendimento do Tribunal sobre determinada matéria, por meio de teses abstratas, divulgadas quinzenalmente no produto *Jurisprudência em Teses*.

O processo de elaboração do *Jurisprudência em Teses* é realizado em três etapas, quais sejam:

- Elaboração de Estudo com a identificação de temas relevantes para a pesquisa de teses com o intuito de resgatar os mais variados entendimentos jurídicos acerca do tema escolhido a partir da leitura de produtos da Secretaria de Jurisprudência; de súmulas vinculantes e de teses de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF); de notícias internas do STJ; de *site*s, de revistas e de livros jurídicos; de sugestões feitas por outras unidades do Tribunal e por usuários que respondam à pesquisa de opinião disponível no *site*, de decisões.
- Extração de Tese na base de julgados do STJ, que consiste na elaboração de Critério de Pesquisa que possa resgatar a maior quantidade de informações sobre a tese em estudo, redação de documento baseado no resultado da pesquisa realizada, com a indicação de julgados que respaldam os entendimentos do Tribunal e *links* para outros produtos da Secretaria de Jurisprudência, do NUGEP e do STF, caso existam.
- Alimentação do banco de dados e diagramação do *Jurisprudência em Teses* para disponibilização na *intranet* e na *internet* nos formatos .*html* e .*pdf*.

3.4.1. Fluxograma - Jurisprudência em Teses



3.5. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA

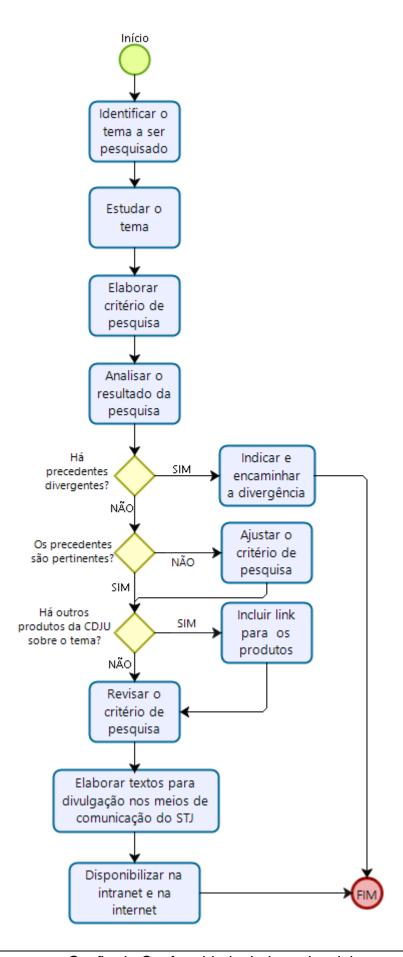
A Seção de Jurisprudência Temática tem a missão de desenvolver o produto Pesquisa Pronta, disponibilizando-o tanto na intranet quanto na internet; prestar o serviço de Pesquisa Interna; realizar periodicamente o Monitoramento diário das Pesquisas Prontas já disponibilizadas e dar breves orientações sobre a realização de pesquisa de jurisprudência na página do STJ ao público externo.

O Pesquisa Pronta consiste na disponibilização de links contendo critérios de pesquisa previamente elaborados sobre diversos temas jurídicos. Ao clicar nos links, catalogados por ramos do Direito, matéria e assunto, o usuário tem acesso a um acervo de acórdãos do STJ que expressam o entendimento consolidado/convergente do Tribunal sobre o tema pesquisado. O resgate dos documentos é feito em tempo real, o que proporciona um resultado sempre atualizado. Os argumentos de pesquisa elaborados para a Pesquisa Pronta são diariamente monitorados e revisados, a fim de garantir ao usuário o resgate rápido e preciso de precedentes sobre o assunto de interesse..

O O Pesquisa Interna é um serviço de atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência encaminhadas por usuários internos mediante o preenchimento de formulário disponível na página de Jurisprudência na intranet, por telefone ou pelo aplicativo WhatsApp.

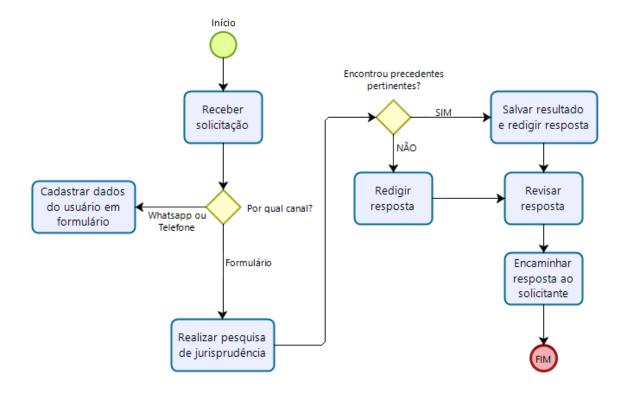
O Monitoramento Diário de Pesquisas Prontas já disponibilizadas é um serviço de verificação, com auxílio de automação, dos novos acórdãos resgatados pelos critérios de pesquisa pronta a fim de garantir que os julgados acessados pelos usuários guardem sempre pertinência temática com o assunto pesquisado e expressem o entendimento atual e uniforme do Tribunal sobre o tema de interesse.

3.5.1. Fluxograma – Pesquisa Pronta

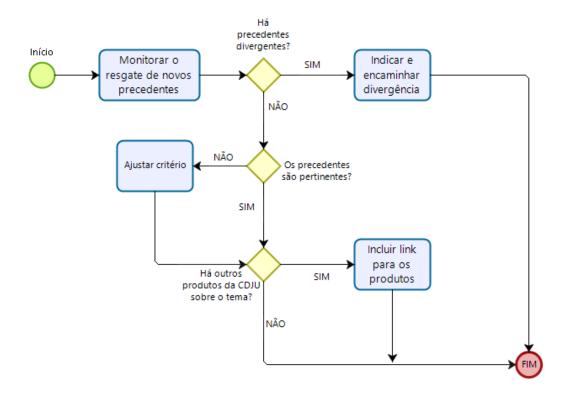


Seção de Conformidade Jurisprudencial

3.5.2. Fluxograma – Pesquisa Interna



3.5.3. Fluxograma – Revisão de Pesquisas Prontas



CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE CONFORMIDADE JURISPRUDENCIAL

1. INTRODUÇÃO

A Seção de Conformidade Jurisprudencial – SCONF realiza a inclusão, o monitoramento e as correções necessárias da base de dados de todas as etapas do fluxo de tratamento da informação nos campos do Espelho do Acórdão, a fim de evitar desconformidades e manter a qualidade das informações disponibilizadas na base de Jurisprudência do STJ. A Seção também realiza os estudos necessários para contemplar as inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação.

Além disso, a SCONF é a mantenedora do Tesauro Jurídico da Secretaria de Jurisprudência e faz os estudos necessários para que o Vocabulário Jurídico esteja em constante atualização, seja criando novos termos, seja atualizando os já existentes.

A SCONF também é responsável pela manutenção das bases de Decisões Monocráticas e de Súmulas, abarcando todas as atividades correspondentes.

A rotina de trabalho da SCONF se divide em três atividades bem distintas: manutenção da base de dados, política de base de dados e Tesauro Jurídico.

2. ATRIBUIÇÕES

As principais atribuições executadas pela Seção de Conformidade Jurisprudencial- SCONF, conforme previsto no Manual de Organização do STJ, são:

- "I acompanhar sistematicamente as publicações das súmulas no Diário da Justiça Eletrônico;
- II realizar a manutenção inclusão, alteração ou exclusão do índice de publicação das súmulas publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, na Revista do STJ e nos demais repositórios autorizados ou credenciados pelo Tribunal;
- III realizar a manutenção inclusão, alteração ou exclusão do índice de publicação dos acórdãos citados na Revista do STJ e nos demais repositórios autorizados ou credenciados pelo Tribunal;
- IV realizar a manutenção alteração ou exclusão das decisões
 monocráticas na base de dados de jurisprudência;
- V inserir a citação da legislação e dos precedentes das súmulas na base de dados;
 - VI observar a correta inclusão das siglas processuais padronizadas;
- VII detectar eventuais problemas na publicação das súmulas e das decisões monocráticas, buscando soluções junto aos setores competentes;

- VIII realizar, por meio do monitoramento na base, a conferência do conteúdo da análise dos acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;
- IX realizar alterações ou atualizações em documentos já analisados, quando necessário;
- X criar siglas de Referências Legislativas para inserção da citação da legislação na base de dados;
- XI realizar estudos para implementar inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação;
- XII apoiar todas as seções da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência quanto ao alinhamento do tratamento da informação;
- XIII analisar as solicitações de criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesauro Jurídico);
- XIV manter atualizados os termos existentes no Vocabulário Jurídico Controlado (Tesauro Jurídico), seus relacionamentos, bem como suas categorias;
- XV sugerir a criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesauro Jurídico);
- XVI promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e do manual da seção."

3. MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS

A SCONF é responsável, via de regra, por todas as atividades que fazem parte da manutenção da base de dados da SJR, tais como a manutenção das Súmulas, a manutenção da base de Decisões Monocráticas, a inclusão dos repositórios, além das consultas estatísticas, quando solicitadas.

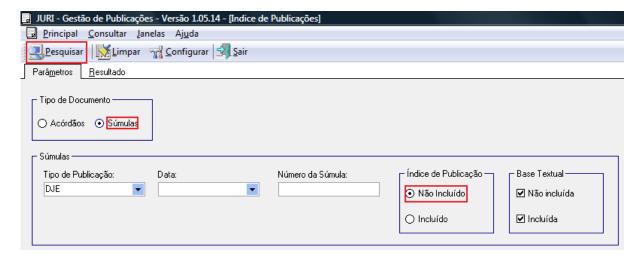
3.1. Manutenção de Súmulas

A SCONF é responsável pela manutenção e pela alimentação das Súmulas que constam da página de pesquisa da SJR. Além disso, atualiza os *links* para os novos enunciados e para as Súmulas canceladas. Por fim, a seção atualiza os documentos em PDF que constam da página de pesquisa da SJR e que podem ser acessadas via *internet* e *intranet*.

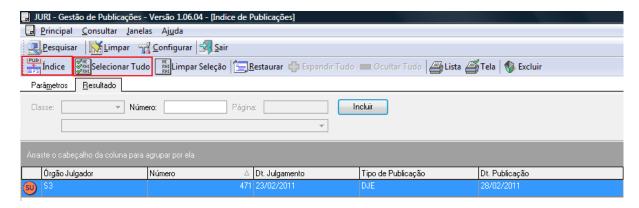
3.1.1. Manutenção e alimentação das Súmulas

a) Identificação das Súmulas publicadas no DJE

A identificação das Súmulas publicadas é feita pelo aplicativo *Gestão de Publicações*, marcando-se as opções "Súmulas" no quadro "Tipo de Documento" e "Não incluído" no quadro "Índice de Publicação", informando-se a data da publicação e clicando-se no botão "Pesquisar":



No momento em que a Súmula for localizada, deve-se clicar nos botões "Selecionar Tudo" e "Índice", a fim de incluí-la no "Índice de Publicações":



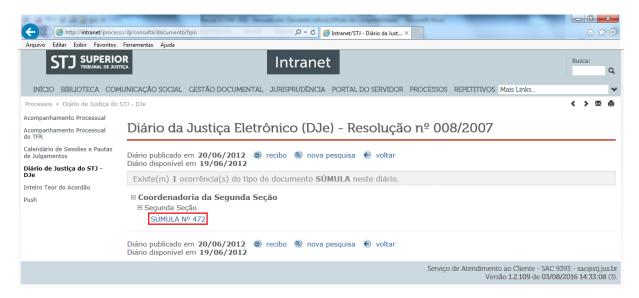
É importante destacar que as Súmulas não são publicadas em arquivos individuais, como ocorre com os acórdãos. Quando mais de uma Súmula é publicada por um Órgão Julgador, é gerado, para publicação, um arquivo com todas elas, consequentemente o aplicativo *Gestão de Publicações* irá localizar apenas a primeira de cada arquivo. Por exemplo: A Primeira Seção publica as Súmulas 1, 2 e 3; a Segunda Seção publica as Súmulas 4, 5 e 6; e a Terceira Seção publica as Súmulas 7 e 8. Neste caso o aplicativo irá apresentar a publicação apenas das Súmulas 1, 4 e 7, pois são as primeiras de cada arquivo dos Órgãos Julgadores.

Para a localização das demais Súmulas é necessário conferir a publicação consultando o Diário de Justiça Eletrônico (DJe), no menu BIBLIOTECA, na *Intranet* do STJ. Na caixa "Calendário" informar a data da publicação, na caixa "Pesquisar por:" selecionar a opção "Tipo de Documento" e "Súmula" e clicar no botão "Consultar":



Seção de Conformidade Jurisprudencial

Na página seguinte, deve-se clicar no(s) *link(s)* com o(s) número(s) da(s) Súmula(s) que aparece(em). Na figura a seguir aparece o *link* SÚMULA Nº 472, que corresponde ao arquivo gerado pela Segunda Seção:



Com isso, será exibido o arquivo, no modo .PDF, com todas as Súmulas do respectivo Órgão Julgador. É importante manter este arquivo aberto para poder selecionar o texto das Súmulas, copiar e colar no campo "Verbete", quando estiver fazendo a inclusão da Súmula na base de dados, através do aplicativo *Manutenção de Súmulas*.

```
SEGUNDA SEÇÃO
A Segunda Seção, na sessão ordinária de 13 de junho de 2012, aprovou os seguintes enunciados de Súmula, que serão publicados no "Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça", por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do
                                                                                        SÚMULA n. 472
A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios
previstos no contrato – exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual.
CPC, art. 543-C.
Resolução-Bacen n. 1.129, de 15/05/1986, itens I e II.
Súmula n. 30-STJ.
 Súmula n. 296-STJ.
                                                                              (2ª S 27/04/2005 - DJ 04/05/2005)
 AgRg no REsp
                                                   712.801-RS
AgRg no REsp /12.801-RS (2* $ 27/04/2005 - DJ 04/05/2005).

REsp / 1.058.114-RS (*) (2* $ 12.08/2009 - DJ 08/08/2005).

AgRg nos EDcl nos EREsp / 833.711-RS (2* $ 25/11/2009 - DJ 02/12/2009).

AgRg no REsp / 536.588-RS (3* T 18.05/2004 - DJ 07/06/2004).
REsp
AgRg nos EDcl no REsp
AgRg nos EDcl no REsp
                                                   472.169-RS
                                                                              (3° T 29/11/2006 - DJ 18/12/2006)
                                              472.169-RS (3° T 19/11/2006 - DJ 18/12/2006).
1.054.486-RS (3° T 10/02/2009 - DJe 27/02/2009).
1.292.170-SC (3° T 16/02/2012 - DJe 01/03/2012).
1.288.624-SC (3° T 17/05/2012 - DJe 24/05/2012).
251.101-SP (4° T 13/08/2002 - DJ 28/10/2002).
754.876-RS (4° T 12/12/2005 - DJ 13/03/2006).
1.046.920-RS (4° T 05/08/2008 - DJe 22/09/2008).
999.855-RS (4° T 18/08/2009 - DJe 31/08/2009).
1.070.680-MG (4° T 05/08/2009 - DJe 22/06/2009).
996.936-SC (4° T 01/12/2009 - DJe 14/12/2009).
1.299.742-RS (4° T 19/04/2012 - DJe 24/04/2012).
AgRg no REsp
AgRg no REsp
 AgRg no Ag
 AgRg no REsp
 AgRg no REsp
 AgRg no REsp
 AgRg no REsp
 AgRg no Ag
AgRg no REsp
                                                                                        SÚMULA n. 473
O mutuário do SFH não pode ser compelido a contratar o seguro habitacional obrigatório com a instituição financeira mutuante ou
 com a seguradora por ela indicada
 CPC, art. 543-C.
 CDC, art. 39, I.
Lei n. 11.977, de 07/07/2009.
Dec.-lei n. 2.406, de 05/01/1988, art. 2°, I.
MP n. 478, de 29/12/2009, art.1°
                                                  969.129-MG (*) (2° S 09/12/2009 – DJe 15/12/2009).
876.837-MG (3° T 04/12/2007 – DJ 14/12/2007).
804.202-MG (3° T 19/08/2008 – DJe 03/09/2008)
REsp
 AgRg no REsp
 AgRg no REsp
                                               1.030.019-BA
                                                                              (4ª T 19/11/2009 - DJe 14/12/2009)
                                                                                     SÚMULA n. 474
A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da
invalidez
```

b) Inclusão das Súmulas na base de dados

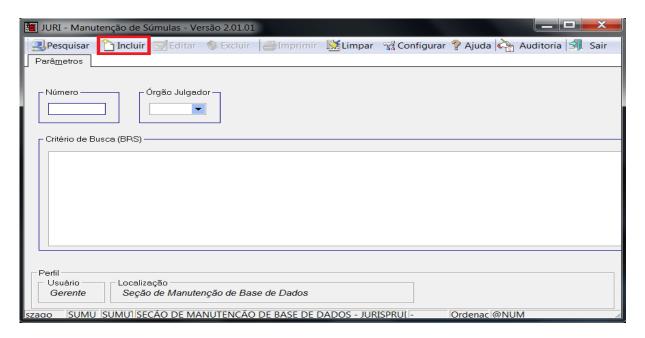
Referência:

Lei n. 6.194, de 19/12/1974, arts. 3° e 5°, § 5°.

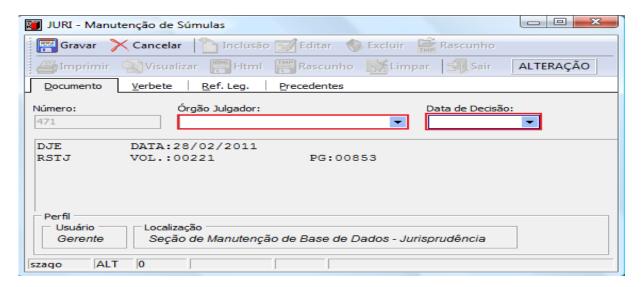
Lein 11 945 de 04/06/2009 arts 30 31 e 32

Lei n. 8.441, de 13/07/1992.

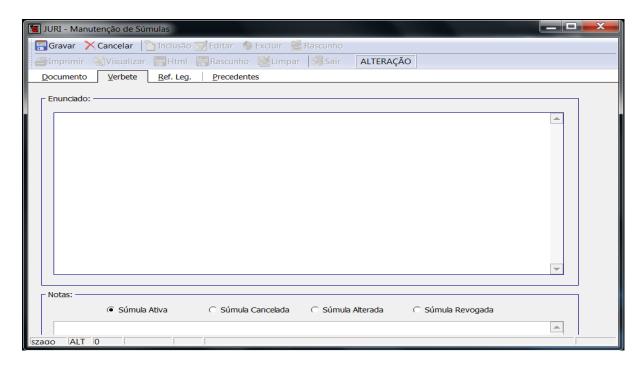
A inclusão das Súmulas na base de dados é feita pelo aplicativo *Manutenção* de Súmulas, clicando-se no botão "Incluir":



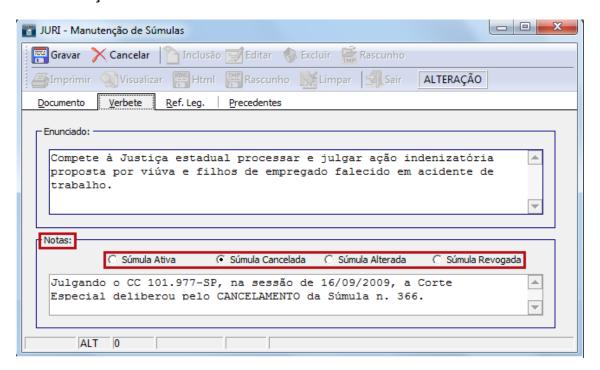
Na tela que se abre, informar o número da Súmula e o Órgão Julgador e teclar *ENTER* para que o aplicativo identifique se a Súmula está mesmo disponível para inclusão na base de dados. Na aba "Documento" conferir o "Órgão Julgador" e a "Data da Decisão":



Na aba "Verbete", deve ser digitado o conteúdo do enunciado da Súmula, já que o sistema não faz a recuperação automática deste texto. Nesta aba há a opção de marcar a Súmula como "Ativa" (default), "Cancelada", "Alterada" ou "Revogada", quando for o caso.



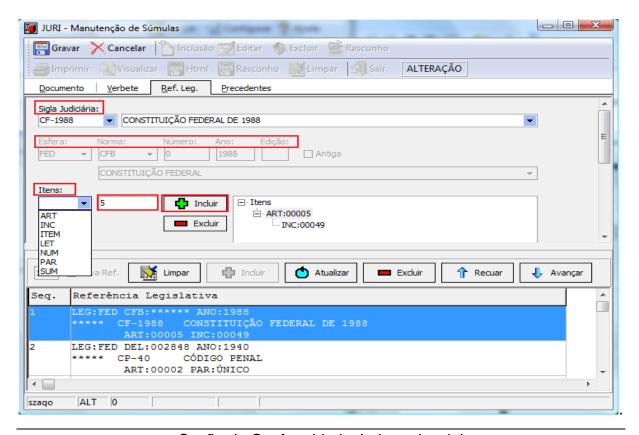
Para a Súmula cancelada, alterada ou revogada deve-se colocar o texto da sua motivação no local indicado como "Notas".



Isso faz com que o sistema gere um parágrafo informando a atual situação da Súmula:

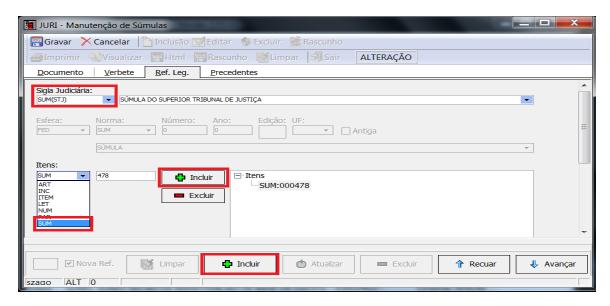
```
STJ - Superior Tribunal de Justiça
Pesquisa Textual - Jurisprudência - Súmulas
Súmula
366
Órgão Julgador
CORTE ESPECIAL
Data da Decisão
16/09/2009
Fonte
DJE DATA:22/09/2009
DJE DATA:26/11/2008
RSSTJ VOL.:00032 PG:00419
RSTJ VOL.:00212 PG:00629
Compete à Justiça estadual processar e julgar ação indenizatória
proposta por viúva e filhos de empregado falecido em acidente de
trabalho.
Julgando o CC 101.977-SP, na sessão de 16/09/2009, a Corte
Especial deliberou pelo CANCELAMENTO da Súmula n. <mark>366</mark>.
Situação
SÚMULA CANCELADA
```

A inclusão da Referência Legislativa é feita selecionando-se a Sigla Judiciária ou preenchendo-se os subcampos Esfera, Norma, Número e Ano. Após tal preenchimento, selecionar o item, digitar o número e clicar no botão "Incluir". O sistema irá agrupar todos os artigos, incisos e parágrafos da norma. A seguir, clicar no botão "Incluir" – ao lado do botão "Atualizar":

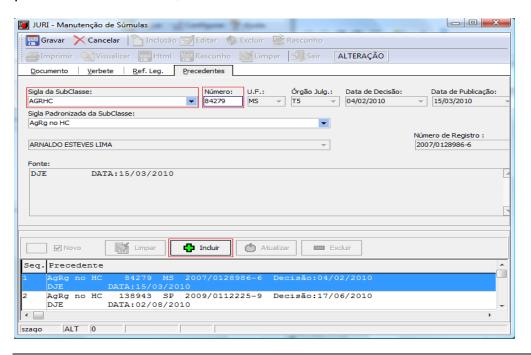


Seção de Conformidade Jurisprudencial

Para inclusão de uma Súmula como Referência Legislativa, se houver necessidade, deve-se selecionar a "Sigla" na caixa "Sigla Judiciária", a opção "SUM" na caixa "Itens", o número e clicar no primeiro botão "Incluir", para montagem da Referência Legislativa pelo sistema, e depois clicar no segundo botão "Incluir":



A inclusão dos precedentes é feita selecionando-se a sigla da subclasse, informando o número do acórdão e teclando-se "ENTER". O acórdão localizado na base de dados tem suas informações recuperadas. O aplicativo está preparado para não permitir a inclusão de um acórdão precedente que não tenha sido previamente incluído na base de dados, seja como *principal*, seja como *sucessivo*. Para incluir o precedente na Súmula, basta clicar no botão "Incluir":



Seção de Conformidade Jurisprudencial

É importante ressaltar que deve ser verificado se o precedente da Súmula está na base de dados como *sucessivo*. Sendo um *sucessivo*, deverá ser solicitado à SESUP que o transforme em documento *principal*.

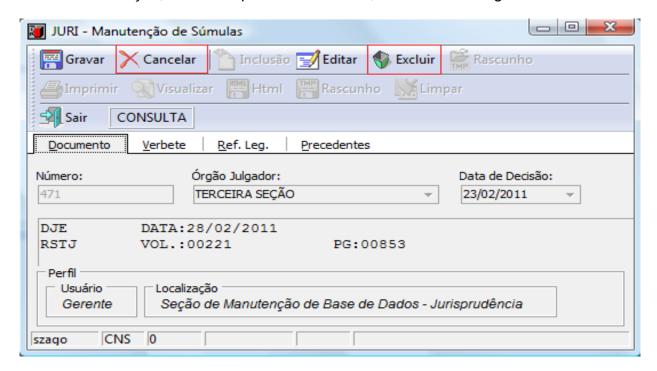
Após completar o processo de inclusão, clicar no botão "Gravar" e, em seguida, iniciar a fase de atualização dos arquivos das Súmulas conforme descrito no item 3.1.2, deste Manual.

c) Exclusão das Súmulas da base de dados

Caso seja necessário excluir uma Súmula, o aplicativo também prevê essa opção.

Para a exclusão, é necessário primeiro abrir a Súmula no aplicativo *Manutenção de Súmulas*, clicar no botão "Cancelar" e, em seguida, no botão "Excluir", confirmando-se a exclusão.

Vale destacar que essa opção está disponível no sistema para o caso de haver necessidade diante de algum erro de procedimento, sendo que essa não é uma situação jurídica aplicável às sumulas até hoje, já que, após a inclusão na base, e para fins de manutenção, elas são apenas canceladas, alteradas e revogadas.



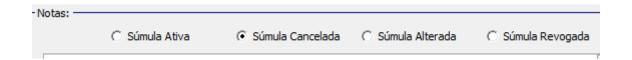
d) Alteração das Súmulas da base de dados

A SCONF deve acompanhar as hipóteses envolvendo quaisquer alterações nas Súmulas, por exemplo, **cancelamento e revogação.**

Para editar uma Súmula que já está na base de dados, primeiro deve-se colocar o número da Súmula e clicar no botão "Pesquisar" no aplicativo *Manutenção* de Súmulas.

Depois, clicar no botão "Cancelar" para que o botão "Editar" fique disponível e, em seguida, clicar no botão "Editar".

Na aba "verbete", no Campo Notas, selecionar uma das opções disponíveis, conforme se tratar de Súmula Cancelada ou Súmula Revogada ou Súmula Alterada. Exemplo:



Por fim, efetuar a respectiva alteração, colocando o texto da motivação no local indicado como notas no aplicativo *Manutenção de Súmulas*, na aba verbete. Para tanto, deve-se extrair do texto do *CLIPPING DE LEGISLAÇÃO* as informações pertinentes que geralmente estão dispostas após os precedentes. Caso não haja essa informação, informar o órgão que promoveu a alteração, a data do julgamento e a respectiva Súmula.

Ao final, clicar no botão "Gravar" e, em seguida, iniciar a fase de atualização dos arquivos das Súmulas conforme descrito no item 3.1.2. deste Manual.

Outra hipótese que pode ocorrer é a necessidade de alteração para edição de dados que, porventura, estejam errados em súmulas já incluídas na base como, por exemplo, modificação da data de publicação. Para tanto, deve-se seguir as seguintes etapas:

- a) excluir a súmula no Aplicativo Manutenção Súmulas;
- b) anotar os repositórios em que a súmula foi publicada;
- c) excluir a súmula de cada repositório por meio do Aplicativo Índice de publicações;

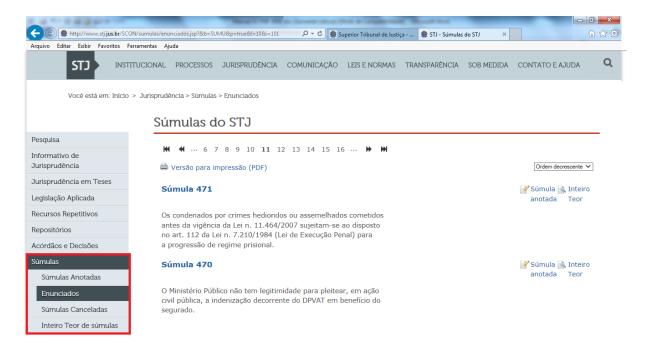
- d) excluir a súmula do DJ ou do DJe em que ela foi incluída originalmente por meio do Aplicativo Índice de publicações;
- e) incluir a súmula no DJ ou no DJe correto por meio do Aplicativo Índice de publicações;
 - f) alimentar a súmula no Aplicativo Manutenção Súmulas;
- g) incluir os repositórios em que a súmula foi citada originalmente por meio do Aplicativo Índice de publicações;
- h) atualizar os arquivos das Súmulas conforme descrito no item 3.1.2. deste Manual.

Todas essas etapas devem ser realizadas conforme explicado nos itens descritos acima no que se refere à inclusão, exclusão e alteração de súmulas.

Para que haja maior conformidade na base de súmulas, uma importante medida dentro do planejamento de atividades da seção, na medida do possível, diz respeito à rotina para varredura na base quanto aos dados das súmulas já incluídas.

3.1.2. Atualização dos arquivos das Súmulas nas páginas Web

Incumbe à SCONF fazer também a atualização dos arquivos das Súmulas, disponibilizados na página do STJ na *internet*, no *link* "Jurisprudência/Súmulas", e também na *intranet*, no *link* "Jurisprudência/Súmulas".



Essa atualização deve ser feita sempre que uma Súmula for incluída na base de dados ou que tenha ocorrido qualquer alteração, inclusive quando Súmulas forem incluídas no índice de publicações por terem sido citadas em algum repositório.

Para isso é necessário acessar o link http://intranet.stj.gov.br/informativo/.

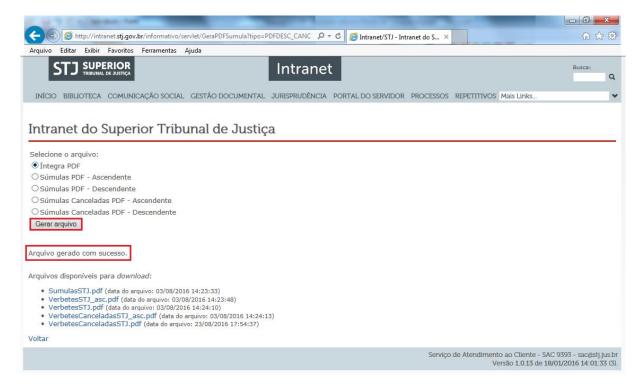
Após a inserção do *login* e da senha, clicar em "Súmulas" na seguinte tela:



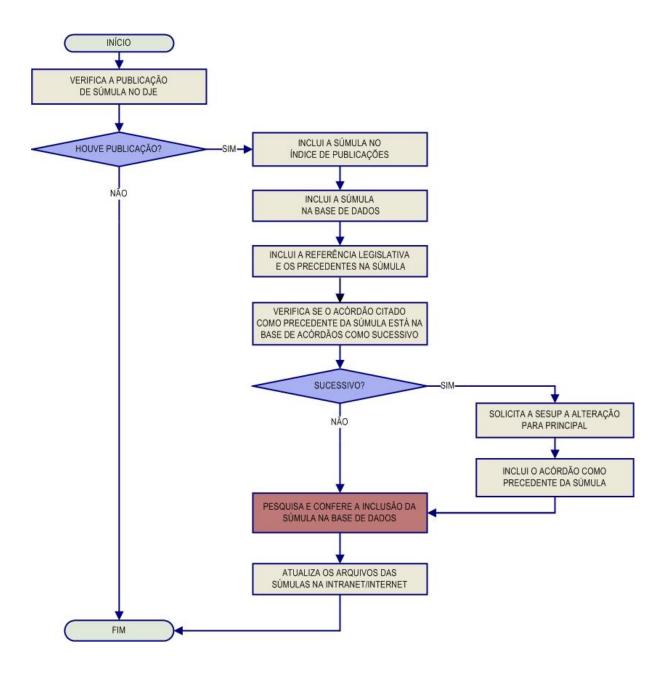
Ao acessar a página com os arquivos, deve-se clicar no botão "Gerar arquivo", aguardar a mensagem "Arquivo gerado com sucesso" e repetir o procedimento para os demais arquivos.

É importante observar que são cinco arquivos a serem gerados, conforme se verifica da tela abaixo, e o procedimento deve ser feito com cada um separadamente para que a atualização ocorra por completo.

Assim, cada arquivo deve ser selecionado e gerado individualmente sempre que uma nova Súmula é incluída na base de dados ou que haja uma alteração em alguma Súmula:



3.1.3. Fluxograma de Manutenção de Súmulas



3.2. Manutenção da base de Decisões Monocráticas

A SCONF tem como atribuição manter a base de Decisões Monocráticas da página da Secretaria de Jurisprudência. Todas as Decisões Monocráticas são incluídas automaticamente e diariamente na base de Jurisprudência do STJ. As monocráticas são disponibilizadas para consulta apenas após sua inclusão. A inclusão das decisões monocráticas é feita de forma automática pelo sistema, desde o segundo semestre de 2019, quando deixou de ser uma das atividades da SCONF.

Importante ressaltar que as Decisões Monocráticas não são tratadas na SJR. Todavia, excepcionalmente, a SCONF pode corrigir erros ortográficos que porventura existirem.

Dessa forma, as questões envolvendo inconsistências nessa base estão no acervo de atribuições da seção. Nesse sentido, uma ação importante diz respeito à correção de erros ortográficos que é realizada sob duas frentes. A primeira, é no tocante ao monitoramento, geralmente de periodicidade mensal, que é realizado pela seção com o fim de detectar esses erros a partir de critérios predefinidos que envolvem erros mais frequentes. A segunda, diz respeito às demandas recebidas sobre erros detectados por usuários da base.

Em ambos os casos, a seção deverá realizar as correções apontadas e gerar relatório sobre as ocorrências. E a partir dessas ações a seção também deve atualizar seu banco de critérios para futuras varreduras da base em busca de erros.

Em resumo, a SCONF é responsável pela gestão da base de dados de decisões monocráticas com o fim de garantir a manutenção e conformidade das publicações.

3.2.1. Identificação e inclusão das Decisões Monocráticas na base de dados

A partir de setembro de 2019, as decisões monocráticas são incluídas automaticamente na base de dados. O sistema realiza a inclusão de todos os

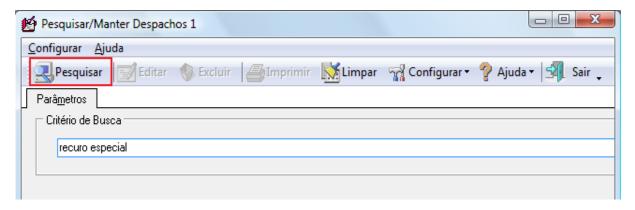
documentos na base, em regra, diariamente, tal como foram publicados. À SCONF, cabe conferir, mensalmente, o número de decisões monocráticas identificadas no aplicativo Gestão de Despachos e o número de decisões monocráticas identificadas na Web. Caso haja divergência, a SCONF deverá informar a ocorrência em seu relatório mensal e indicar a inconsistência numérica à STI (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação).

3.2.2. Correção de erros ortográficos

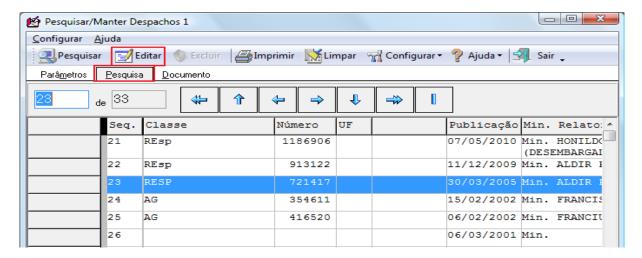
Este aplicativo permite também que seja feita a correção das palavras que apresentam erro na grafia, como "recuro" ao invés de "recurso".

No aplicativo Gestão de Despachos, deve-se selecionar a opção "Carregar".

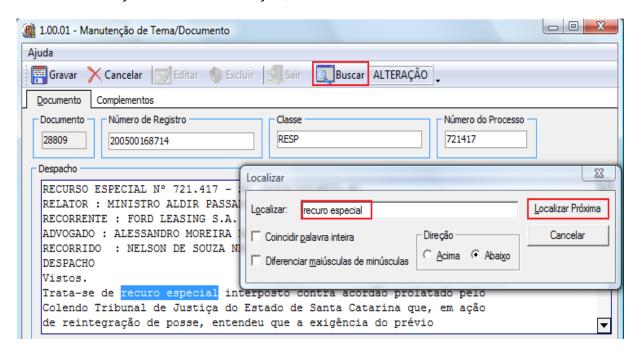
Após, devem ser informadas as palavras incorretas no critério de busca:



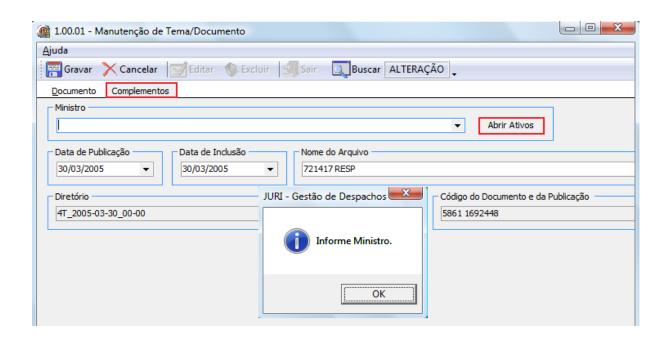
No *menu* Principal, seleciona-se a opção "Manter". Após a pesquisa do termo escrito de forma equivocada, a aba "Pesquisa" trará uma lista dos documentos em que o erro foi localizado. Deve-se clicar sobre o documento constante dessa relação gerada com a pesquisa e no botão "Editar" para que seja possível obter acesso ao conteúdo do documento:



Na janela de edição do documento, clicar no botão "Buscar". Em seguida, deve-se informar o termo com erro no Campo Localizar e, por fim, clicar em "Localizar Próxima". O sistema irá apresentar o termo com destaque. Basta clicar sobre ele, efetuar a correção e finalizar a edição, clicando-se em "Gravar":



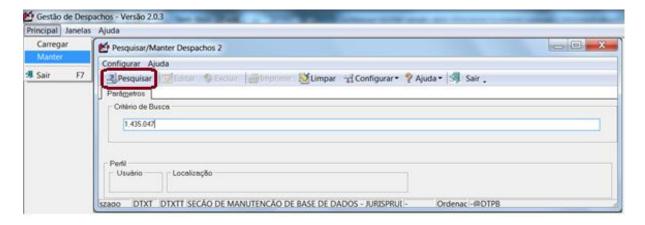
Se o sistema apresentar a mensagem "Informe Ministro", deve-se clicar na aba "Complementos" e selecionar o ministro na caixa "Ministro". O botão "Abrir Ativos" tem a finalidade de alternar entre os ministros Ativos e Inativos. Para finalizar a operação, clicar em "Gravar":



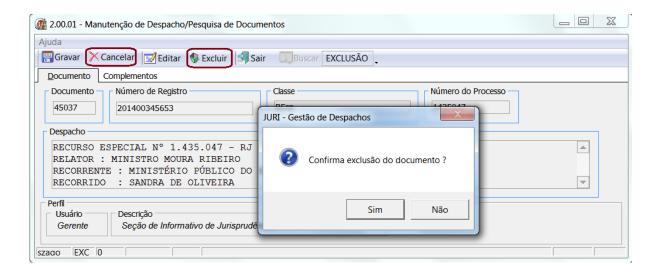
3.2.3. Exclusão de Decisões Monocráticas da base de dados

Excepcionalmente, atendendo a algum pedido interno, é possível fazer a exclusão de uma Decisão Monocrática da base de dados.

No *menu* Principal, selecionar a opção "Manter". Na janela que se abre informar número do documento, incluindo o ponto da unidade de milhar. Em seguida, clicar no botão "Pesquisar":



O documento é apresentado em uma nova janela para conferência e edição. Para excluir, clicar nos botões "Cancelar", "Excluir" e confirma-se a exclusão:

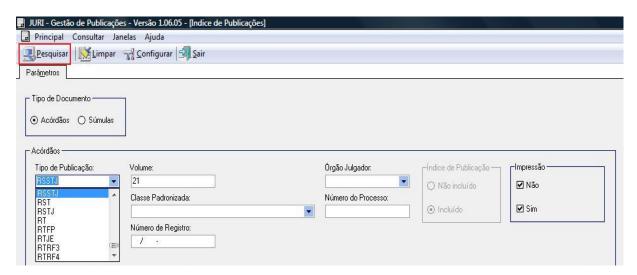


3.3. Inclusão dos repositórios autorizados, credenciados e oficial do STJ

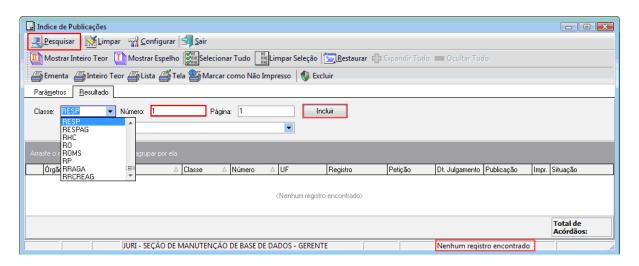
3.3.1. Inclusão dos repositórios

Periodicamente a SCONF recebe e-mail da Biblioteca com uma cópia das páginas dos repositórios autorizados e credenciados pelo STJ, constando os acórdãos neles publicados. Os acórdãos são incluídos no índice de publicações por meio do aplicativo *Gestão de Publicações*, e farão parte das fontes de publicações dos referidos acórdãos. Importante observar que serão incluídos apenas os acórdãos publicados na íntegra.

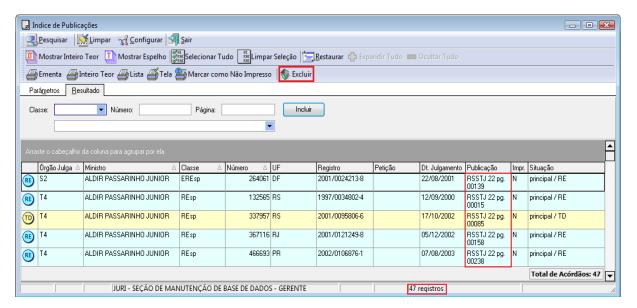
Para a inclusão dos repositórios no aplicativo *Gestão de Publicações,* selecionar a sigla do repositório no Campo "Tipo de Publicação" e no Campo "Volume" informar o seu respectivo número, clicando-se, em seguida, no botão "Pesquisar":



O sistema abrirá uma tela para inclusão dos acórdãos. Selecionar a classe do acórdão no Campo "Classe", informar o número do acórdão no Campo "Número", o número da página do repositório no Campo "Página" e clicar no botão "Incluir". Quando houver dúvida no nome da classe, basta informar o número do acórdão e clicar no botão "Incluir". Se houver mais de um acórdão com o mesmo número, o sistema apresentará uma relação de acórdãos com informações que possibilitarão sua identificação.

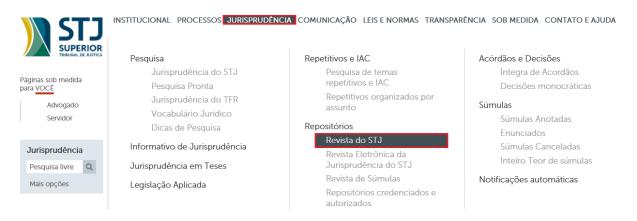


Quando na aba "Parâmetros" é informado um número de repositório em que os acórdãos já foram incluídos no índice de publicações, o sistema apresenta todos os acórdãos já incluídos. Com isso, é possível fazer a inclusão ou a exclusão de um acórdão. Sempre que se quiser corrigir a página de um repositório, é necessário excluir o acórdão e incluí-lo novamente com a página correta. Para excluir um acórdão basta clicar sobre ele e depois no botão "Excluir":

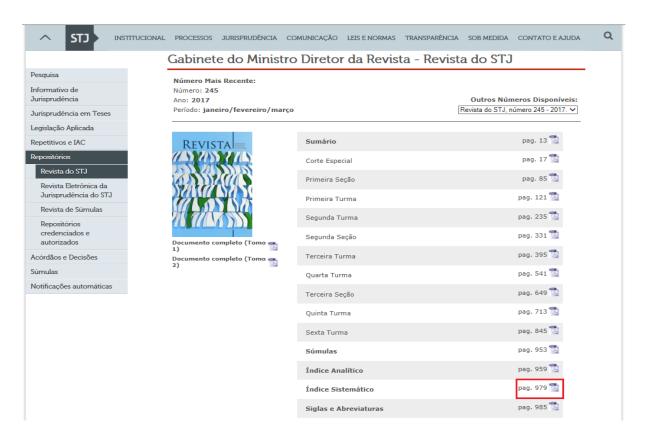


Os repositórios oficiais RSSTJ – Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e RSTJ – Revista do Superior Tribunal de Justiça, estão disponibilizados na página do STJ na *Internet*. Importante esclarecer que a Biblioteca não envia e-mail com cópia destes repositórios para a SCONF. Dessa forma, cabe à SCONF fazer o acompanhamento desses repositórios eletrônicos para as providências necessárias.

A localização do repositório RSTJ está na página STJ na *Internet*, *link* "Revista do STJ", no menu "JURISPRUDÊNCIA".



O sistema apresenta o número mais recente da RSTJ – se necessário, pesquisar edições anteriores na caixa "Outros Números Disponíveis". Acessar, então, o arquivo do Índice Sistemático.

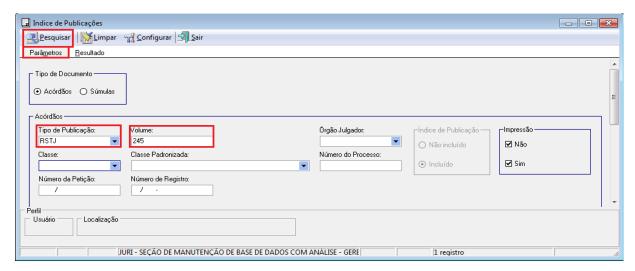


No Índice Sistemático, as páginas de localização dos acórdãos estão indicadas ao lado direito do número da Revista.

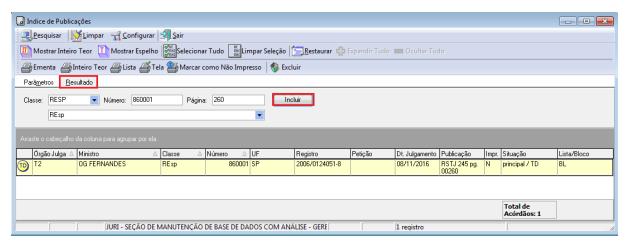
ÍNDICE SISTEMÁTICO

RECURSO ESPECIAL - REspRel. Min. Og Fernandes.... 1.261.856-DF.......Rel. Min. Marco Buzzi......RSTJ 245.561 1.385.366-ES Rel. Min. Herman BenjaminRSTJ 245 1.386.229-PE Rel. Min. Herman BenjaminRSTJ 24 //91 1.392.314-SC Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze RSTJ 245 453 1.469.087-ACRel. Min. Humberto Martins.......RSTJ 245 276 1.473.393-SP.......Rel. Min. Luis Felipe Salomão......RSTJ 245 1.522.347-ES Rel. Min. Raul Araújo.......RSTJ 245/71 1.532.544-RJ.......Rel. Min. Marco Buzzi......RSTJ 245 627 1.540.354-PRRel. Min. Regina Helena CostaRSTJ 245 187 1.551.956-SP............Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino................RSTJ 245.340 1.568.816-PR.......Rel. Min. Benedito GonçalvesRSTJ 245.208. 1.574.859-SP.......Rel. Min. Mauro Campbell Marques......RSTJ 245 323 1.591.226-SP.......Rel. Min. Moura Ribeiro......RSTJ 245 492. 1.597.093-RNRel. Min. Benedito GonçalvesRSTJ 245 226 1.631.314-RSRel. Min. Nancy AndrighiRSTJ 245.521. 1.640.084-SP.......Rel. Min. Ribeiro DantasRSTJ 245 821 SÚMULAS 584......RSTJ 245 956. 585......RSTJ 245 957.

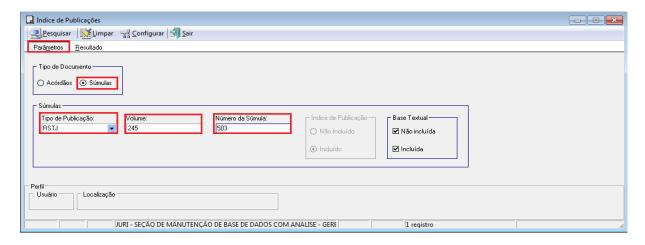
Para a inclusão destes repositórios, utilizar o aplicativo *Gestão de Publicações*, opção "Índice de Publicações" do menu "Principal; na aba "Parâmetros", selecionar RSTJ em Tipo de Publicação, informar o Volume (ex: 245) e clicar no botão "Pesquisar", semelhante aos procedimentos descritos anteriormente para os demais repositórios.



Na aba Resultado, informar a Classe, o Número e a Página e clicar no botão "Incluir".

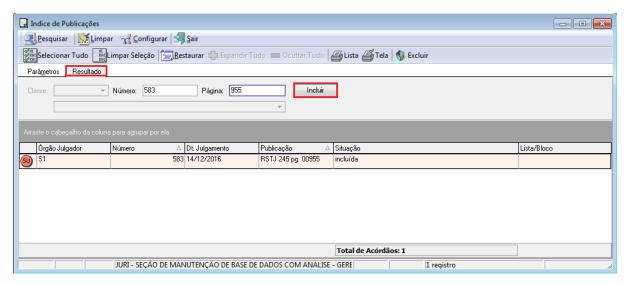


Para a inclusão das Súmulas, constantes no final do Índice Sistemático, na aba Parâmetros, selecionar "Súmulas" em "Tipo de Documento"; em "Tipo de Publicação" selecionar RSTJ, informar o Volume (ex: 245) e o Número da Súmula (ex: 583) e clicar no botão "Pesquisar".



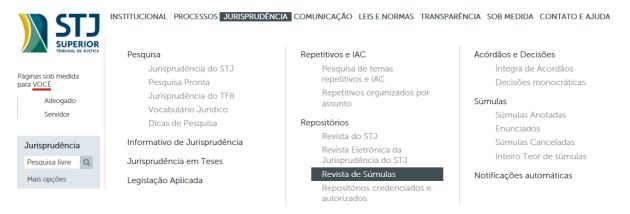
Seção de Conformidade Jurisprudencial

Na aba Resultado, informar o Número da Súmula e a Página, e clicar no botão "Incluir".



Toda vez que uma Súmula for incluída em um repositório, faz-se necessário iniciar a fase de atualização dos arquivos das Súmulas conforme descrito no item 3.1.2. deste Manual.

Já a localização do repositório RSSTJ está na página do STJ na *Internet*, *link* "Revista de Súmulas", no menu JURISPRUDÊNCIA.



Anotar o número da página das Súmulas, conforme figura a seguir. Incluir as Súmulas de acordo com o procedimento descrito anteriormente, alterando o "Tipo de Documento" para "Súmulas", o "Tipo de Publicação" para RSSTJ – Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e o Volume (41).



Acessar, então, o arquivo do Índice Sistemático, indicado na figura anterior. Incluir os acórdãos conforme procedimento descrito na página 51, alterando o "Tipo de Documento" para "Acórdãos", o "Tipo de Publicação" para RSSTJ – Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e o Volume (41).

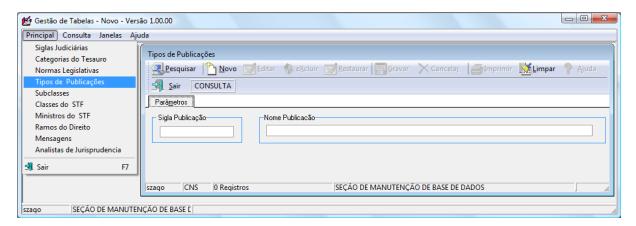


 Toda vez que uma Súmula for incluída em um repositório, faz-se necessário iniciar a fase de atualização dos arquivos das Súmulas conforme descrito no item 3.1.2. deste Manual.

3.3.2. Criação ou consulta às siglas dos repositórios.

A criação ou a consulta às siglas dos repositórios é feita pelo aplicativo *Gestão* de *Tabelas*.

Ao abrir o aplicativo, selecionar a opção "Tipos de Publicações" no menu Principal:

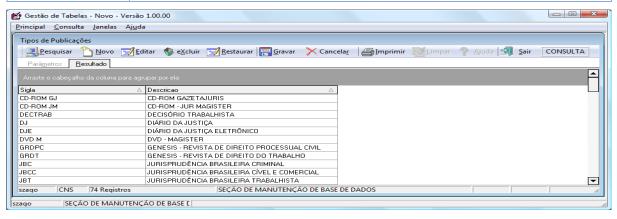


Ao acionar o botão "Pesquisar" o sistema apresenta a relação de siglas já cadastradas para consulta.

Cada um dos botões abaixo possui uma funcionalidade para a manutenção das siglas dos repositórios:

Botão	Função
Novo	Criar uma sigla
Editar	Corrigir o Campo <i>Descrição</i> da sigla
Excluir	Excluir uma sigla do sistema
Restaurar	Reapresentar o resultado da pesquisa em ordem crescente pela Sigla

Gravar	Incluir uma sigla
Cancelar	Sair do modo de exibição das siglas e volta ao modo de pesquisa
Imprimir	Imprimir a relação de siglas
Sair	Fechar a janela de manutenção da siglas



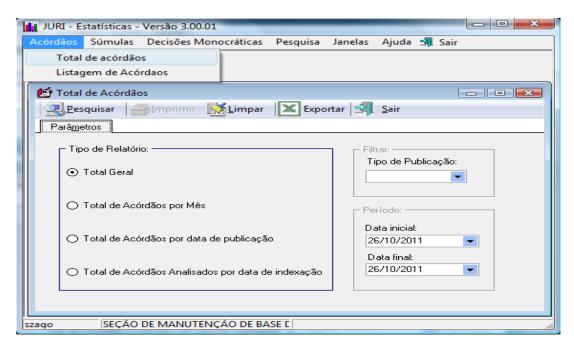
3.4. Consultas estatísticas

O aplicativo *Estatísticas* serve para monitorar a situação dos acórdãos, das Súmulas e das Decisões Monocráticas em cada base de dados. Esse monitoramento é realizado periodicamente pela SCONF para zelar pelo bom andamento dos trabalhos em toda CCAJ.

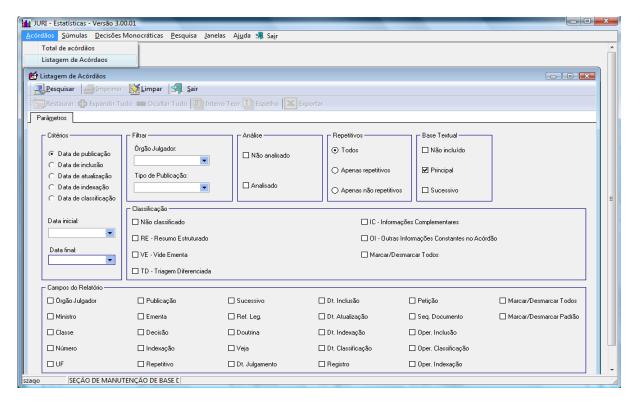
3.4.1. Consulta aos acórdãos

Para os acórdãos, o aplicativo oferece duas opções de consultas:

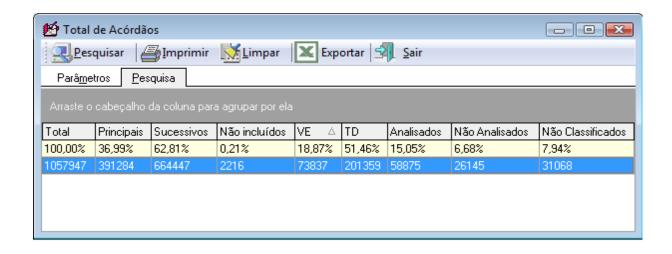
 a) Total de acórdãos, na qual são apresentadas quatro opções de totalizadores: geral; por mês; por publicação; e analisados por data de indexação;



 b) Listagem de Acórdãos, na qual é possível fazer uma busca de acórdãos por várias combinações.



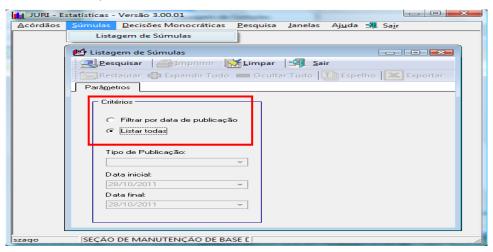
O exemplo de um resultado da consulta do total geral de acórdãos está na figura a seguir:



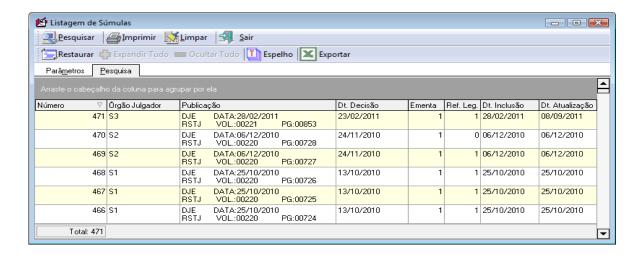
3.4.2. Consulta às Súmulas

Para as Súmulas, o aplicativo oferece duas opções de consultas:

- a) Filtrar por data de publicação;
- b) Listar todas as Súmulas.



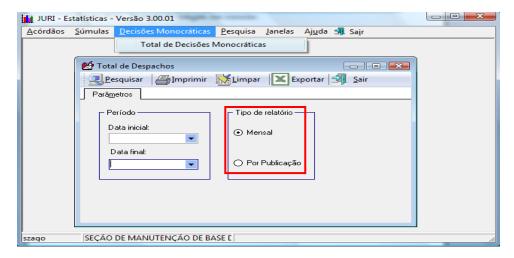
A seguir, um exemplo da listagem das Súmulas:



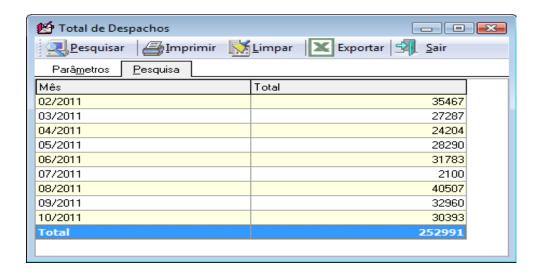
3.4.3. Consulta às Decisões Monocráticas

Para as Decisões Monocráticas, o aplicativo oferece duas opções de consultas:

- a) Mensal;
- b) Por Publicação.



Ao clicar no botão "Pesquisar" será relacionado o total da publicação das Decisões Monocráticas do mês:



4. POLÍTICA DE BASE DE DADOS

4.1. Monitoramento da base

O monitoramento da base tem por objetivo identificar as desconformidades nos campos dos espelhos dos acórdãos, e propor melhorias nas atividades desenvolvidas em todo o fluxo de tratamento da informação. Ainda, são selecionados alguns acórdãos para o desenvolvimento de estudos e dinâmicas. A seleção dos acórdãos é feita, geralmente, por amostragem, através de pesquisa na base de dados e da utilização de acórdãos didáticos.

O monitoramento da base permite a observância dos aspectos formais da inclusão das informações, para assegurar a padronização da terminologia utilizada no tratamento da informação, bem como a conferência do conteúdo da análise dos acórdãos.

4.1.1. Conferência do conteúdo da análise dos acórdãos

A SCONF realiza a conferência, por amostragem, do conteúdo da análise dos acórdãos orientando os analistas, a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário. Quando necessário, realiza alterações em documentos já analisados.

A seleção dos acórdãos para conferência é feita, periodicamente, através de pesquisa na base de dados, utilizando-se como critério, e conforme a necessidade, a diversidade de classe processual, matéria jurídica, Órgão Julgador e Ministro Relator.

Assim, o procedimento para conferência no conteúdo da análise dos acórdãos consiste, primeiramente, na seleção de documentos, que pode ser por amostragem pré-definidos pela sua importância, classificados Informações como Complementares à Ementa (ICE) ou Triagem Diferenciada (TD). São selecionados acórdãos que foram trabalhados por analistas da STRAT e da SCLAS, conforme o alvo da pesquisa e em um período de tempo pré-determinado. A seguir, o servidor da SCONF lê o espelho e o inteiro teor do acórdão, e quando há alguma desconformidade, corrige as informações no aplicativo e-Juris Espelho do Acórdão. Posteriormente, elabora, um quadro descritivo sobre a conferência realizada nos acórdãos em relação à ocorrência ou não de desconformidades, que é validada pelo chefe da seção, para envio às chefias das unidades envolvidas e repasse às suas equipes. A detecção de desconformidades pode ser objeto de elaboração de estratégia de aperfeiçoamento para o aprimoramento das atividades, que será encaminhada ao Coordenador da CCAJ, que decidirá acerca da sua implementação ou não. Ao final, a atividade é objeto de anotação no relatório de controle da SCONF.

4.1.2. Monitoramentos e mapeamentos

A SCONF também confere o lançamento de campos específicos dos espelhos dos acórdãos, em situações particulares a partir da eleição de um critério prédeterminado. É o caso de monitoramento de um campo específico, por exemplo, uma hipótese de incidência do Campo Notas. Nesse caso, refere-se à atividade como apenas de monitoramento ou mapeamento e não conferência, quando envolve todos os campos do Espelho do Acórdão. O mesmo raciocínio é utilizado quando se trata de um mapeamento de situação determinada para indicação de alguma orientação que não seja complexa ao ponto de se desenvolver um estudo.

4.1.3. Desenvolvimento de estudos

A SCONF, em razão da natureza de seus trabalhos, sempre recebe demandas de estudo para o aprimoramento dos procedimentos de tratamento da informação ou para a uniformização de rotinas. Ademais, ao realizar os monitoramentos, muitas vezes são encontrados documentos que podem servir de exemplos para estudos em razão de suas peculiaridades ou das dificuldades que geram o tratamento da informação. Diante desse quadro, em resumo, a SCONF deverá realizar pesquisas na base de dados e análise de documentos para a definição das novas estratégias de trabalho.

Dessa forma, ao receber uma demanda de estudo, o servidor da SCONF responsável por esse estudo identifica o ponto a ser analisado e faz um amplo monitoramento da base quanto ao tema. Pesquisa como o assunto foi tratado no passado, como vem sendo tratado no momento e como deveria, teoricamente, estar sendo tratado, tendo em vista a política de tratamento dos acórdãos na SJR. A seguir, o servidor elabora uma minuta de estudo contendo o histórico do ponto estudado, os documentos que foram analisados, a conclusão do que foi observado e as sugestões para garantir fidelidade à política de tratamento documentário. O documento é encaminhado ao coordenador para análise. Caso o estudo seja aprovado, a SCONF define a estratégia para a implementação de suas sugestões com a indicação dos parâmetros e das atividades cabíveis para o aprimoramento do tratamento da informação. Caso o estudo não seja aprovado pelo coordenador, o estudo é descartado e o fato é reportado no relatório de atividades da seção.

Os estudos feitos pela SCONF permitem a realização de atividades de aprimoramento em todas as seções da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência para uniformização do tratamento da informação pelos analistas. Ao final de cada um dos estudos, é inserida uma parte destinada ao acompanhamento dos atos após a conclusão do estudo. A finalização do estudo, bem com a sua conclusão é fato que deve ser reportado no relatório de atividades da seção.

4.1.4. Outras atividades

Há demandas que surgem de acordo com a necessidade para melhoramento do fluxo de tratamento de acórdãos:

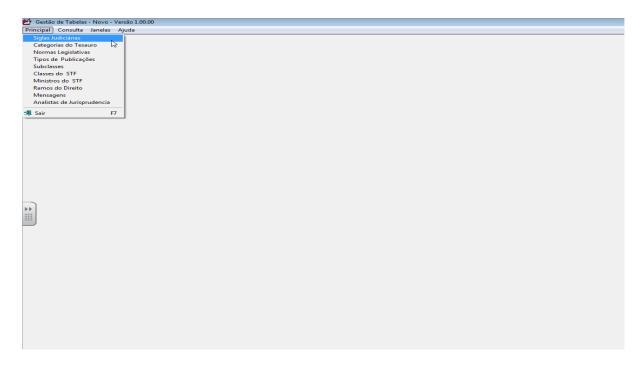
- a) Controlar a representatividade das hipóteses de mitigação em Habeas Corpus previamente definidas pela SCONF. Deverá ser feita pesquisa no tocante à representatividade por Ministro e Órgão Julgador das teses referentes aos Habeas Corpus constantes do rol de mitigação, bem como de sua atualização. Esse procedimento deverá ser realizado uma vez ao ano, quando da atualização dos manuais;
- b) Criar Siglas Judiciárias de Referências Legislativas para inserção da citação da legislação na Base de Dados;
- c) Criar novas categorias no aplicativo *Tesauro Jurídico*, caso haja necessidade;
- d) Criar Normas Legislativas para inserção da citação da legislação na Base de Dados.

4.1.4.1. Criação De Siglas Judiciárias

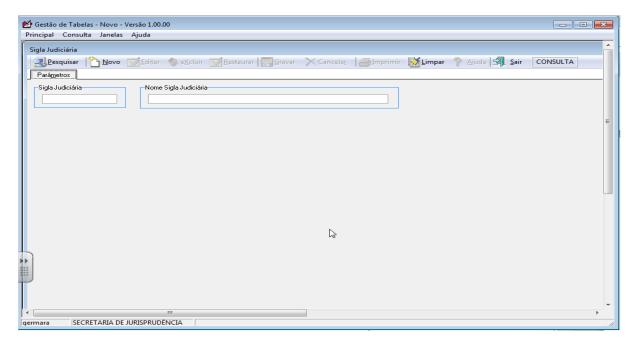
Para a criação das Siglas Judiciárias do Campo Referência Legislativa, utilizase o aplicativo *Gestão de Tabelas*, que consta do portal Justiça (item 4.3.1, b).

Antes de utilizar o aplicativo, o analista deverá ter realizado pesquisa sobre qual é o melhor apelido ou nome da norma judiciária a ser inserida, bem como a melhor sigla para aquela norma.

Ao abrir o aplicativo *Gestão de Tabelas*, o analista deve clicar no botão "Principal" e a seguir na aba "Siglas Judiciárias":



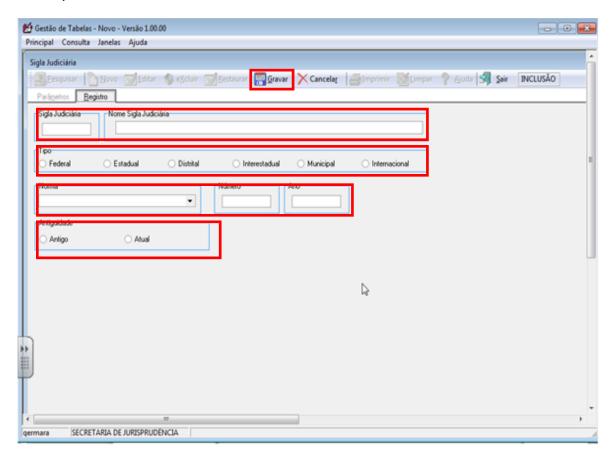
Ao abrir a tela, haverá a opção de se consultar todas as Siglas Judiciárias já existentes, por meio do botão "Pesquisar", ou de se pesquisar siglas específicas, digitando-as nas caixas "Sigla Judiciária" ou "Nome da Sigla Judiciária". Também há a opção de se criar nova Sigla Judiciária ao se clicar no botão "Novo":



Ao clicar no botão "Novo", o analista deverá preencher a própria Sigla Judiciária já escolhida, o nome ou apelido da norma dentro do Campo "Nome da Sigla Judiciária", o tipo de norma (federal, estadual, distrital, interestadual, municipal ou internacional), inserir a norma (lei, decreto, lei complementar, lei delegada, medida

provisória, etc.), seu número e ano, bem como se a norma é atual ou antiga (exemplo: Código Civil de 1916 e Código Civil de 2002 ou Lei de Falência de 1945 e Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência de 2005).

Depois, bastará clicar no botão "Gravar" para que os dados sejam inseridos na respectiva tabela:



4.1.4.2. Criação de novas categorias no aplicativo Tesauro Jurídico

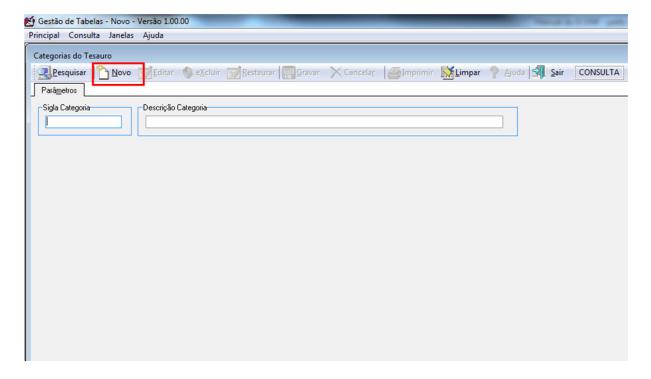
Outra atividade esporádica da SCONF é a criação de novas categorias para o aplicativo *Tesauro Jurídico* (item 4.3.1, c). O procedimento é semelhante ao da criação de uma nova Sigla Judiciária. A SCONF realiza um estudo acerca da necessidade da criação de uma nova categoria, e, após esse estudo, a nova categoria pode ser incluída através do aplicativo *Gestão de Tabelas*.

Importante informar que os termos do Tesauro Jurídico estão organizados em categorias e subcategorias. Para a criação dessas categorias, utilizaram-se as divisões dos ramos do Direito, as subdivisões dos códigos e as legislações

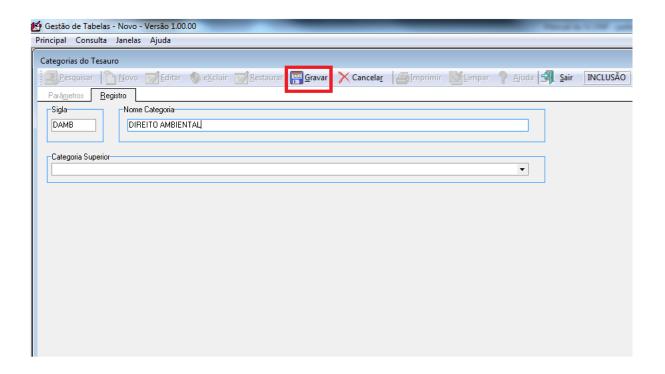
extravagantes. Cada termo do Tesauro deve, obrigatoriamente, ter uma categoria/subcategoria.

Didaticamente, essas categorias e subcategorias foram codificadas utilizandose caracteres alfanuméricos. Em primeiro lugar aparecerá a categoria, seguida das suas subcategorias.

Ao abrir o aplicativo *Gestão de Tabelas*, o analista deve clicar no botão "Principal" e a seguir na aba "Categorias do Tesauro". Ao abrir a tela, haverá a opção de se consultar todas as categorias já existentes, por meio do botão "Pesquisar", ou de se pesquisar categorias específicas digitando-as nas caixas "Sigla Categoria" ou "Descrição da Categoria". Também há a opção de se criar nova Categoria do Tesauro ao se clicar no botão "Novo".



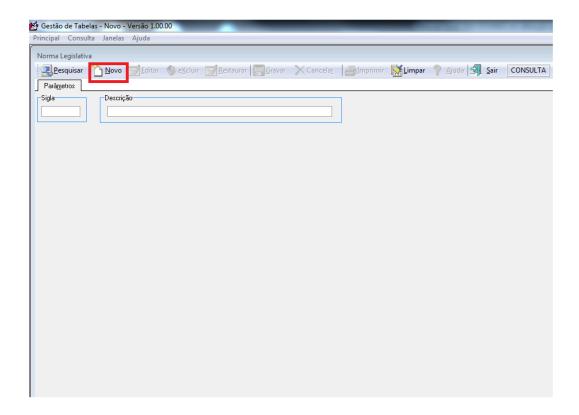
Ao clicar no botão "Novo", o analista deverá preencher a sigla da Categoria já escolhida e o nome da categoria dentro do Campo "Descrição Categoria". Depois, bastará clicar no botão "Gravar" para que os dados sejam inseridos na respectiva tabela.



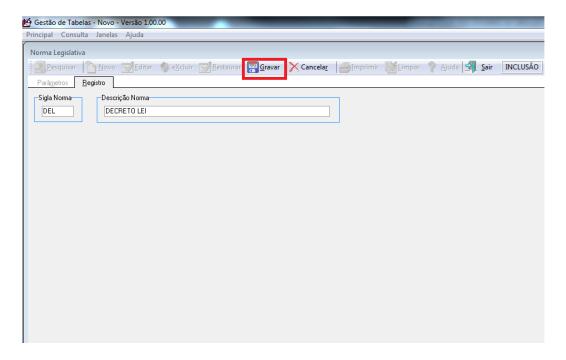
4.1.4.3. Criação de Normas Legislativas

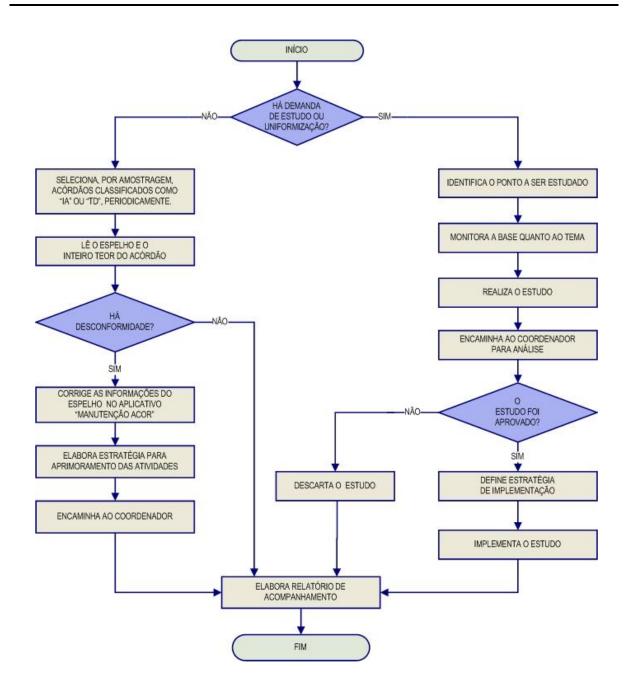
Para a criação das Normas Legislativas (item 4.1.3, d) utilizadas no Campo Referência Legislativa do e-Juris Espelho do Acórdão, também se utiliza o aplicativo *Gestão de Tabelas*, que consta do portal Justiça. Antes de utilizar o aplicativo, a SCONF deverá realizar um estudo sobre a norma legislativa a ser criada, bem como a melhor sigla para aquela norma.

Ao abrir o aplicativo *Gestão de Tabelas*, o analista deve clicar no botão "Principal" e a seguir na aba "Normas Legislativas". Ao abrir a tela, haverá a opção de se consultar todas as normas já existentes, por meio do botão "Pesquisar", ou de se pesquisar normas específicas digitando-as nas caixas "Sigla" ou "Descrição". Também há a opção de se criar nova Norma Legislativa ao se clicar no botão "Novo":



Ao clicar no botão "Novo", o analista deverá preencher a sigla da Norma já escolhida e o nome da Norma Legislativa dentro do Campo "Descrição Norma". Depois, bastará clicar no botão "Gravar" para que os dados sejam inseridos na respectiva tabela:





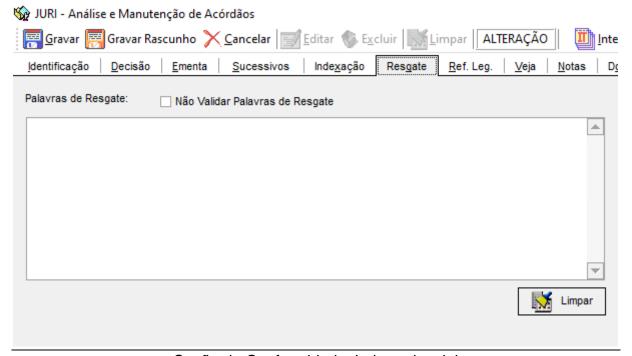
5. MANUTENÇÃO DO TESAURO JURÍDICO

O Tesauro Jurídico utilizado pela Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é composto por termos que possibilitam a recuperação da informação com maior precisão, flexibilidade e uniformidade, em virtude da padronização da linguagem.

O Tesauro pode ser utilizado como dicionário jurídico, mostrando a grafia, a sinonímia e o significado correto dos termos e encontra-se disponível para consulta via terminal no portal Justiça (aplicativo *Tesauro*), e também na aba de pesquisas da página de jurisprudência, na *intranet* e na *internet*, com o nome "Vocabulário Jurídico (Tesauro)".

Desde março de 2015, a alimentação do campo Termos Auxiliares à Pesquisa pelos analistas deverá, obrigatoriamente, utilizar os termos existentes no Tesauro Jurídico, de forma a facilitar o resgate dos documentos.

Antes de março de 2015, a alimentação desse campo era de livre redação. Dessa forma, quando um acórdão antigo for monitorado ou revisado, o analista deverá atentar-se aos termos que constam do campo Termos Auxiliares à Pesquisa e, se for o caso, deverá clicar em "Não Validar Palavras de Resgate" a fim de que o sistema não gere solicitação de criação de termo do Tesauro.



Seção de Conformidade Jurisprudencial

Para os documentos a partir de março de 2015, caso o termo a ser inserido no campo Termos Auxiliares à Pesquisa não exista no Tesauro, o analista deverá solicitar a sua criação, cuja pertinência será avaliada pela Seção de Conformidade Jurisprudencial – SCONF.

Importante destacar ainda que os termos que aparecem para seleção na caixa "Tipo de Voto" da aba Indexação do aplicativo e-Juris estão vinculados aos termos criados **entre parênteses** no aplicativo Tesauro. Ex.: (VOTO VISTA).

Considerando a variedade e a complexidade de assuntos julgados no Tribunal, faz-se necessária a constante criação de novos termos além da constante revisão dos termos já existentes no Tesauro, de forma a viabilizar a sua atualização.

Nesse contexto, incumbe aos responsáveis pela manutenção do Tesauro:

- a) Estudar as propostas de criação de novos termos;
- b) Proceder às alterações no Vocabulário Jurídico, fazendo constantes revisões dos termos já existentes;
- c) Proceder às atualizações e revisões da base de acórdãos em casos específicos;
- d) Realizar a manutenção dos dados existentes no aplicativo, quando necessário.

5.1. Noções Gerais sobre o Tesauro Jurídico

O Tesauro Jurídico adotado pela SJR é composto por uma lista de descritores jurídicos acompanhados das relações que se estabelecem entre eles e pretende ser um instrumento adequado para:

- a) Maximizar o uso da informação jurisprudencial, atingindo níveis crescentes de acessibilidade para usuários internos (ministros, servidores, estagiários), outros órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público, advogados e o público em geral;
- b) Atingir maior uniformidade e flexibilidade no tratamento da informação;

 c) Facilitar o intercâmbio da informação entre sistemas e bases de dados, possibilitando uma integração mais abrangente.

O Vocabulário Jurídico Controlado do STJ teve como base o Tesauro Jurídico elaborado pela Comissão Técnica de Jurisprudência, instituída pela Portaria/CJF nº 022, de 28 de setembro de 1992, composta por representantes dos Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sob a coordenação da Subdiretoria-Executiva de Estudos, Pesquisas e Informação do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.

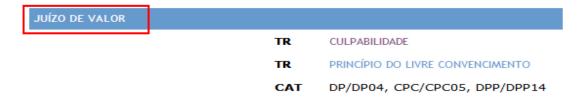
O Tesauro já constituiu um instrumento importante na elaboração dos enunciados para o tratamento da informação na Secretaria de Jurisprudência. Na indexação, no resumo estruturado ou nas informações complementares, o vocabulário era obrigatoriamente controlado e vinculado ao Tesauro Jurídico. Com isso, permitiase a padronização da linguagem utilizada neste campo do documento, já que a ementa sempre foi composta por texto livre, e, em muitos casos, não tem caráter satisfatório. A ideia sempre foi proporcionar ao usuário de jurisprudência uma maior precisão na busca da informação. Para mais informações, segue anexo um breve estudo sobre a importância e utilização do Tesauro que contém um histórico desse instrumento.

5.2. Elementos do Tesauro

O Tesauro é composto de descritores, não-descritores e modificadores. Nos enunciados da Secretaria de Jurisprudência que tratavam a informação tendo como base o Tesauro, somente os descritores e modificadores eram utilizados. Os não-descritores serviam apenas para indicar sinonímia e remeter o usuário do Tesauro ao termo preferido e autorizado para a inserção nos enunciados.

Assim, o Tesauro Jurídico apresenta:

 DESCRITORES: São termos simples ou compostos autorizados pelo Tesauro para representar conceitos e proporcionar recuperação de informação. São substantivos ou frases substantivadas que representam um só conceito. Por exemplo, o termo "juízo de valor":



Também existem termos adjetivos que se combinam com os substantivos, formando um único descritor, por exemplo: "Natureza Estatutária", "Veículo Novo", "Veículo Oficial", "Caráter Satisfativo", e etc.

 NÃO-DESCRITORES: São termos que, embora representem os mesmos conceitos dos descritores, não são autorizados para utilização, para evitar a proliferação de sinônimos. Devem ser substituídos pelo termo autorizado correspondente, que é sugerido pela anotação "USE". Veja o exemplo abaixo:



• MODIFICADORES: São termos autorizados pelo Tesauro, que eram utilizados para modificar ou complementar o descritor principal. Devem sempre vir acompanhados de descritores para esclarecer ou limitar seu significado. Os modificadores tomaram importância ainda maior na medida em que a antiga indexação evoluiu para resumo estruturado, e, posteriormente, para as Informações Complementares (IC). Por exemplo:



5.3. Organização do Tesauro

Os termos do Tesauro Jurídico estão organizados em categorias e subcategorias. Para a criação dessas categorias, utilizaram-se as divisões dos ramos do Direito, as subdivisões dos códigos e as legislações extravagantes. Cada termo do Tesauro deve, obrigatoriamente, ter uma categoria/subcategoria.

Didaticamente, essas categorias e subcategorias foram codificadas utilizandose caracteres alfanuméricos. Em primeiro lugar aparecerá a categoria, seguida das suas subcategorias. A lista das categorias e subcategorias do Tesauro pode ser encontrada no aplicativo *Gestão de Tabelas*, conforme explicado anteriormente.

Um exemplo é o termo "ato administrativo vinculado" em que a categoria Direito Administrativo (ADM) é seguida da subcategoria DAC (Poderes Administrativos) e também da subcategoria DAD (Atos Administrativos):

ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO		
	TG1	ATO ADMINISTRATIVO
	TR	ATO DISCRICIONÁRIO
	TR	PODER VINCULADO
	TR	TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES
	CAT	ADM/DAC, ADM/DAD

Outros exemplos:

CC – DIREITO CIVIL (CATEGORIA)

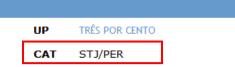
CC02 - PESSOAS (SUBCATEGORIA)

DP - DIREITO PENAL (CATEGORIA)

DP09 – AÇÃO PENAL (SUBCATEGORIA)

Os descritores e não-descritores são agrupados de acordo com o conceito que representam, permitindo-se o cadastramento destes em mais de uma categoria.

Existem categorias que não correspondem a ramos do Direito e que servem para classificar termos modificadores, índices, anos, percentuais, períodos e unidades da federação. Aqui estão alguns exemplos:





Outra característica da organização do Tesauro é que quando um termo possui mais de um significado utiliza-se o qualificador, normalmente delimitando um campo do Direito. E ainda se faz necessária uma nota no outro termo, para que os descritores não sejam utilizados erroneamente.

Exemplo:

FILIAÇÃO		
	NOTA	NÃO USAR NO DIREITO CIVIL. NO CASO, USE FILIAÇÃO(DIREITO CIVIL).
	CAT	STJ/MOD
FILIAÇÃO (DIREITO CIVIL)		
	NOTA	RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE OS FILHOS E SEUS PAIS.

5.4. As funções do Tesauro

A padronização do Tesauro e a sua utilização destinam-se, em regra, ao controle dos sinônimos e quase-sinônimos. Sinonímia ocorre quando um conceito pode ser representado por diferentes termos, devendo-se utilizar o mais técnico ou conhecido. Uma das funções precípuas do Tesauro é evitar a ambiguidade, ou seja,

termos que possuam vários significados serão qualificados para restringir seu sentido e consequentemente sua utilização.

Exemplos:

Os termos em negrito são os descritores autorizados.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO (use)	ENFITEUSE (use)	ACEITAÇÃO (use)
ESCOLA (up)	AFORAMENTO (up)	ASSENTIMENTO (up)
ENTIDADE EDUCACIONAL (up)		ANUÊNCIA (up)
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO (up)		AQUIESCÊNCIA (up)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (up)		CONCORDÂNCIA (up)
COLÉGIO (up)		

Os termos também podem ser qualificados para evitar a polissemia, conforme já foi explicitado anteriormente. Exemplo:

AUTONOMIA

AUTONOMIA (DIREITO COMERCIAL)

Outra função do Tesauro é evitar o uso incorreto de termos técnico-jurídicos, indicando seu significado através de notas explicativas.

Exemplos:

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NOTA - obrigação legal compulsória que tem escopo assecuratório e é imposta à União, ao segurado, à empresa, ao empregador, ao produtor etc.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

NOTA - espécie de tributo com finalidade constitucional de intervenção no domínio econômico, interesse de categorias profissionais ou econômicas e seguridade social.

Além disso, o Tesauro também serve para reunir ou ligar os conceitos de forma hierárquica ou não-hierárquica (associativa), exprimindo o posicionamento de um conceito em relação a termos mais ou menos específicos.

Exemplo:

Termo Genérico (TG) BIBLIOTECA

Termo Específico (TE) BIBLIOTECA ESPECIALIZADA

Com este recurso é possível identificar, tanto conceitos mais genéricos quanto específicos, podendo, inclusive, alcançar o nível de especificidade de um termo considerado adequado para um determinado conceito.

5.5. Padronização

Para a padronização dos termos incluídos no Tesauro foram adotados os seguintes critérios:

a) Uso predominante de substantivos. Uso de substantivos para representar os conceitos, não se permitindo o uso de verbos e adjetivos isoladamente, salvo poucas exceções para alguns modificadores. Exemplos:

AUTENTICAÇÃO ao invés de AUTENTICAR

INFORMAÇÃO ao invés de INFORMAR

b) Substantivo no singular ou no plural. Uso predominante de termos na forma singular, exceto quando esta modifica o sentido do termo ou quando o termo técnico é utilizado somente no plural. Exemplos:

JUROS ao invés de JURO

RECURSOS HUMANOS ao invés de RECURSO HUMANO

c) Empréstimos linguísticos. Uso da tradução ou do termo estrangeiro dependendo do grau de incorporação na linguagem especializada. Exemplo:

DUE PROCESS OF LAW

d) Gírias e nomes comerciais. Uso como descritores somente nos casos em que não exista substituto aceito. Exemplo:

XEROX USE FOTOCÓPIA

e) Termos em latim. Uso de termos em latim quando o conceito jurídico é mais conhecido desta forma. Exemplo:

PERICULUM IN MORA

f) Siglas e abreviaturas. Todos os termos descritores do Tesauro formados por siglas e abreviaturas serão alimentados seguindo a regra padrão: termo por extenso acrescentado da sigla entre parênteses. O nome da sigla por extenso e a própria sigla serão criadas como termos não descritores, ou seja, UP. Exemplo:

TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TIP) ao invés de TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UP) e TIP (UP)

g) Siglas com números e numerais. O termo descritor será composto pelo número imediatamente seguido pela forma por extenso entre parênteses. Exemplos:

Exemplo1 a ser seguido: 50 (cinquenta) salários mínimos

Exemplo2 a ser seguido: Maior de 14 (catorze) anos

Exemplo 3 a ser seguido: 5 (cinco) dias

h) Siglas compostas por número e numeral, envolvendo percentual. O termo descritor será formado apenas com o número ou numeral. Deve-se deixar a forma por extenso como UP (termo não descritor). Exemplo:

10,87%

Dez vírgula oitenta e sete por cento (UP)

i) Parênteses. Inclusão, quando necessário, de parênteses "()" para adicionar um qualificador ao descritor. Exemplos:

AUTONOMIA (DIREITO COMERCIAL)

PROVA (CONCURSO PÚBLICO)

 j) Notas explicativas. Inclusão de notas explicativas para esclarecer o significado de um descritor. Exemplo:

CHEQUE SEM FUNDOS - Refere-se ao título de crédito. Em se tratando de crime use: fraude no pagamento por meio de cheque.

FILIAÇÃO - Não usar no Direito Civil. No caso use filiação (Direito Civil).

5.6. Relações estabelecidas entre os conceitos

Os tipos de relações estabelecidas entre os conceitos neste Tesauro são:

5.6.1. Relação de equivalência

É o tipo de relação estabelecida entre termos que representam o mesmo conceito, ou seja, entre termos sinônimos ou equivalentes. Esses termos são incluídos no Tesauro, sendo que apenas um deles será descritor. Os demais serão considerados não-descritores. Essa relação é expressa pelos símbolos USE e UP (Uso Proibido);

DOENTE

UP ENFERMO

ENFERMO		
	USE	DOENTE

5.6.2. Relação hierárquica

Exprime os graus de superordenação e subordinação entre os conceitos. O termo superordenado (TG - termo genérico) representa o conceito mais abrangente, do qual o termo subordinado (TE - termo específico) é um tipo. Representa-se essa relação através dos símbolos TG e TE;

DOLO ACIDENTAL		
	TG1	DOLO
DOLO		
	TE1	DOLO ACIDENTAL

5.6.3. Relação Associativa

Ocorre entre termos que não são equivalentes nem formam uma hierarquia, mas são tão associados mentalmente que se deve tornar essa relação explícita no Tesauro. O símbolo (TR) Termo Relacionado representa essa relação.

CONTRADITÓRIO	
TR	AMPLA DEFESA
TR	DEVIDO PROCESSO LEGAL
TR	PARIDADE DE ARMAS
TR	PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO
TR	PROCESSO JUDICIAL

É importante ressaltar que as relações dos termos do Tesauro são recíprocas. Por exemplo, se determinado termo é genérico (TG) de um segundo termo, inversamente, o segundo será específico (TE) do primeiro.

5.6.4. Polierarquia

Permite-se que um termo específico possua uma relação direta com mais de um termo genérico.

HOMICÍDIO DOLOSO	
TG1	HOMICÍDIO
TG2	CRIME CONTRA A VIDA
TG3	CRIME CONTRA A PESSOA
TG4	CRIME
TG5	DELITO

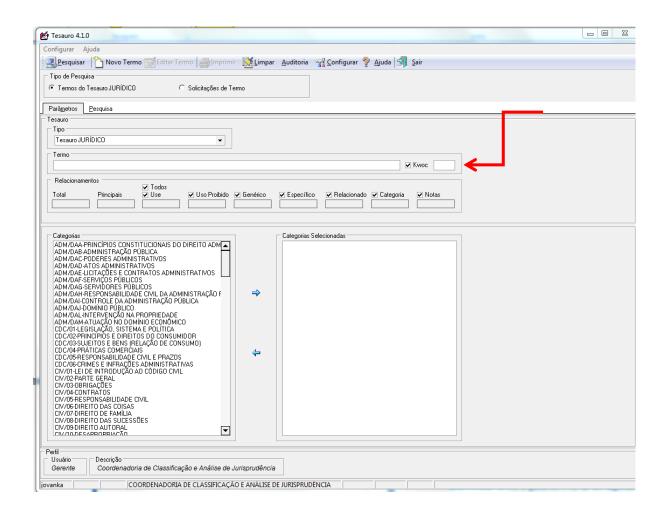
5.7. Consultas ao Tesauro Jurídico

O Tesauro está organizado alfabeticamente, permitindo a localização direta do descritor desejado. Cada termo, independentemente de ser não-descritor, termo específico, genérico ou associado, constitui-se numa entrada no Tesauro, podendo ser localizado na ordem alfabética.

Na consulta de termos pelo aplicativo *Tesauro* existe a opção de pesquisa com ou sem o formato KWOC (*Key Word Out of Context* – palavra-chave fora de contexto).



Com esta opção ativa a pesquisa será a mais ampla possível e buscará todos os termos que contenham aquela palavra digitada. A ordem que estes termos aparecerão ao usuário será a alfabética.



A pesquisa no *site* do STJ na *internet* será sempre feita no formato KWOC. Não há opção ao usuário para desativar este formato.

Exemplo da visualização do Tesauro numa consulta do termo CRIME, no *site* do STJ na *internet*:

Vocabulário Jurídico

ABOLIÇÃO DO CRIME		
	USE	ABOLITIO CRIMINIS
	CAT	DP/DP10
ABSORÇÃO DE CRIME		
	UP	INCORPORAÇÃO DE CRIME
	UP	ABSORÇÃO DO CRIME
	TR	PÓS-FATO IMPUNÍVEL
	CAT	DP/DP06
ABSORÇÃO DO CRIME		
	USE	ABSORÇÃO DE CRIME
	CAT	DP/DP06
AGENTE DO CRIME		
	USE	AUTOR DO CRIME
	CAT	DP/DP01, DPP/DPP09
APOLOGIA DE CRIME		
	TG1	CRIME CONTRA A PAZ PÚBLICA
	TG2	CRIME
	TG3	DELITO
	TR	APOLOGIA DE CRIMINOSO
	TR	PAZ PÚBLICA
	CAT	DP/DPI

Observe que os primeiros termos são começados pela letra "A". O termo CRIME sozinho aparecerá mais adiante, seguindo a ordem alfabética.

Como já explicitado no aplicativo *Tesauro*, utilizado pelo analista mantenedor do Tesauro, haverá a opção de se pesquisar sem o formato KWOC. Neste caso, a pesquisa será restringida e só aparecerão os termos que comecem com a palavra digitada.

5.8. Formato de apresentação dos termos

Os termos no Tesauro apresentam-se sempre com a mesma estrutura e ordenação de seus atributos: DESCRITOR; NOTA; UP; TG; TE; TR e CAT.

DESCRITOR		
NOTA	Nota Explicativa	
UP Uso Proibido	NÃO-DESCRITOR	
TG 1, 2 ou 3	DESCRITORES GENÉRICOS	
TE 1, 2 ou 3	DESCRITORES ESPECÍFICOS	
TR	DESCRITORES ASSOCIADOS	
CAT	CÓDIGO DA CATEGORIA	

Necessário ressaltar que são obrigatórios para a criação de termos descritores do Tesauro: o descritor (termo a ser criado), pelo menos um termo relacionado e pelo menos uma categoria.

Para a criação de modificadores, índices, anos, percentuais e unidades da federação, é necessário somente o termo e a categoria. Nestes casos, não podem ser criados TR's, TG's e TE's.

Por fim, para a criação de termos não descritores, é necessário o termo nãodescritor, o termo descritor e a categoria, que deve ser a mesma para ambos os termos.

5.9. Rotinas na Manutenção do Tesauro

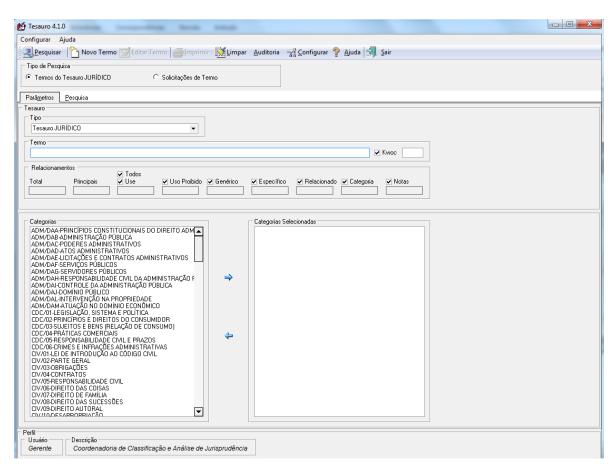
O Tesauro Jurídico do Superior Tribunal de Justiça é alterado e revisado por analistas de jurisprudência, bacharéis em Direito, lotados na SCONF, especificamente treinados para esta tarefa. A manutenção do Tesauro consiste na constante revisão dos termos já existentes, seus relacionamentos e categorias, bem como na análise dos pedidos de criação de novos termos, já que a evolução da ciência jurídica refletese no vocabulário utilizado pelos operadores do Direito. A seguir, serão descritos os procedimentos para pesquisa, solicitação e criação de novos termos, bem como a atualização e correção quando haja necessidade.

5.9.1. Pesquisa e Solicitação de Criação de Termos

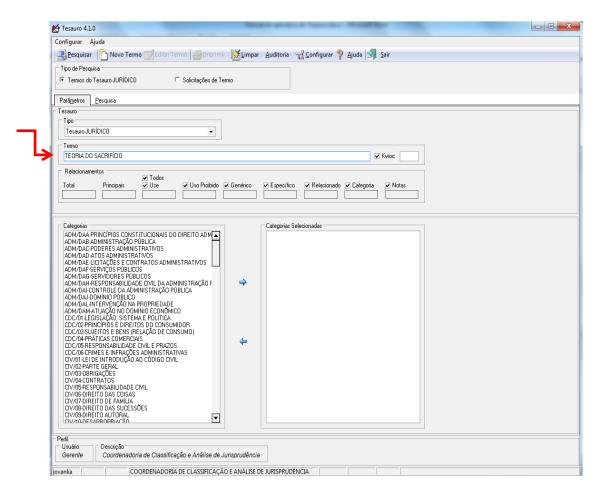
Acessar o portal do Justiça e selecione o aplicativo *Tesauro*:



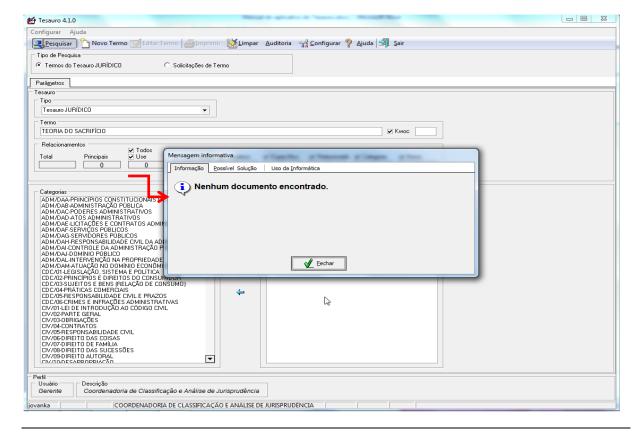
Ao clicar no aplicativo *Tesauro*, o sistema abre a tela abaixo. Nesta tela, você pode pesquisar os termos já existentes no programa:



No exemplo abaixo, o termo pesquisado foi TEORIA DO SACRIFÍCIO:



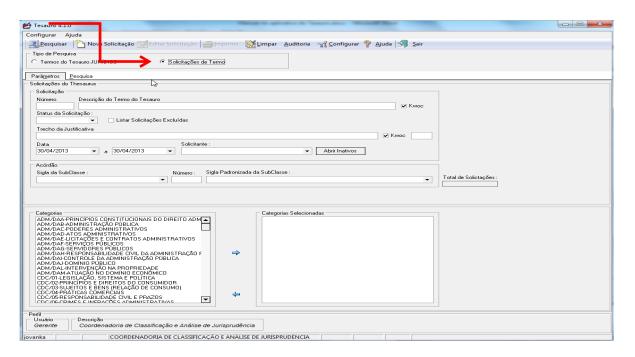
Como o termo ainda não existia, o resultado da pesquisa foi negativo:



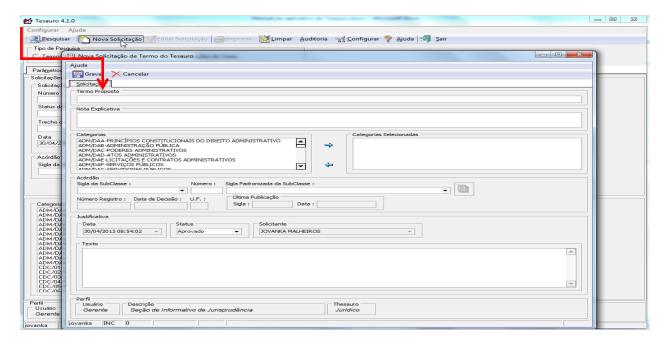
Seção de Conformidade Jurisprudencial

Ao se deparar com um termo que ainda não existe no Tesauro, e percebendose que sua criação é necessária, o analista poderá fazer o pedido para a criação do termo no mesmo aplicativo.

Para solicitação de criação de um novo termo, clicar na opção "Solicitações de Termo" e, depois, clicar em "Nova solicitação":

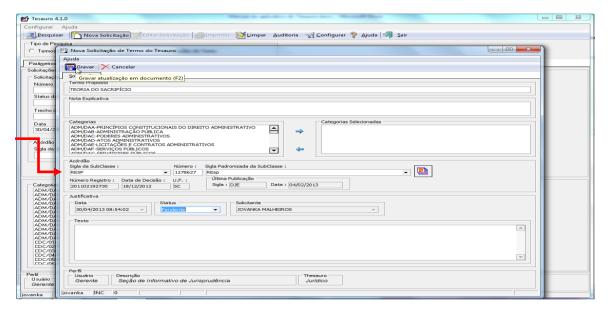


A seguir, uma nova janela abrirá para que o analista escreva o termo a ser proposto na caixa "TERMO PROPOSTO":

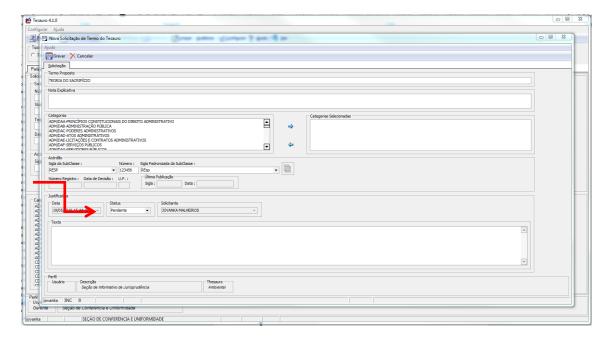


Seção de Conformidade Jurisprudencial

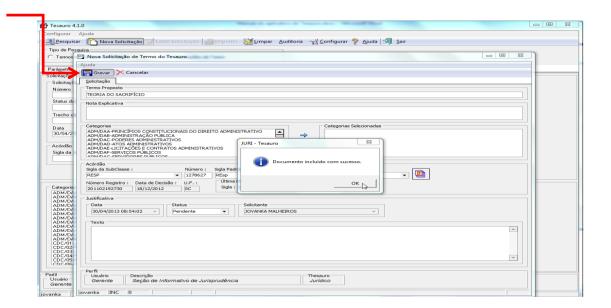
Ao digitar o termo a ser proposto, o analista pode ainda sugerir uma Nota Explicativa e as Categorias em que o Termo poderia ser encaixado. Contudo, é necessário preencher o número do acórdão que deu origem ao pedido:



Note que o *status* que deverá aparecer na tela do aplicativo é "PENDENTE" para dar continuidade ao procedimento. Por isso, é necessário alterar o *status* para "PENDENTE" antes de gravar. Neste momento, o analista pode, ainda, inserir uma justificativa para a criação do termo.

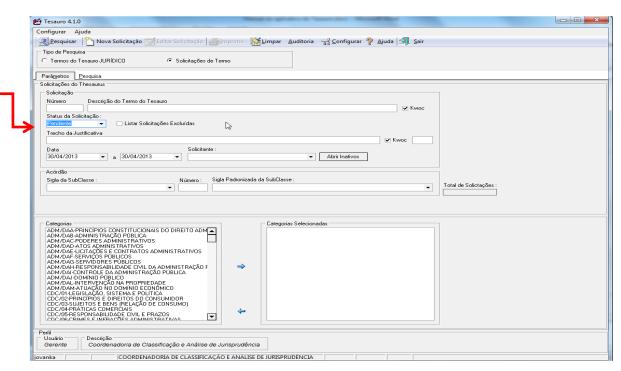


O passo seguinte é GRAVAR a solicitação. Aparecerá uma janela com a mensagem: "Documento incluído com sucesso". *A priori*, encerra-se aqui o procedimento para pedido de criação de um termo:

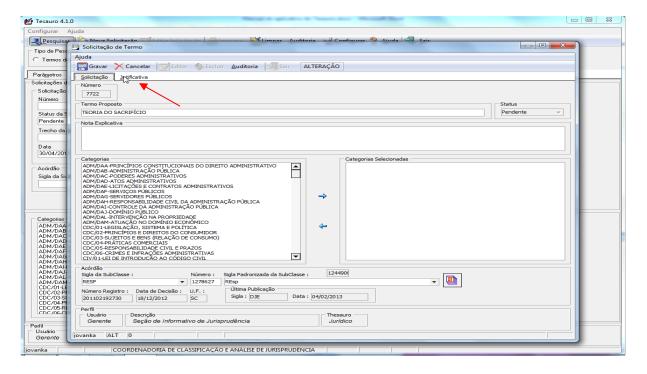


Neste momento, o termo solicitado passa a constar no aplicativo como "pendente" até que o servidor responsável pela manutenção do Tesauro faça o estudo para sua criação ou não, uma vez que o servidor da SCONF faz a pesquisa no aplicativo pelos termos "pendentes".

Essa pesquisa, que é realizada no aplicativo *Tesauro*, necessita da marcação da opção "Pendente", após estar assinalada a opção "Solicitações de Termo". Essa ação pode ou não estar acompanhada da delimitação de uma data. Veja a tela abaixo:



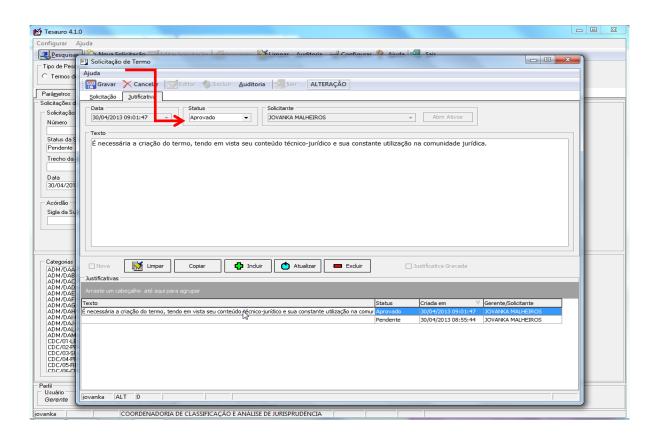
Neste momento, apenas o servidor que tenha o perfil de gerência para a manutenção do Tesauro terá acesso às demais funcionalidades que serão listadas a seguir. Desta forma, o servidor responsável pelo Tesauro, após os estudos necessários, decidindo pela criação do termo ou não, justificará sua inclusão ou recusa no Vocabulário Controlado através do Campo "Justificativa":



Na aba justificativa, clicar no botão "Incluir" para ativar o Campo Texto. Em seguida, o servidor deverá escrever a justificativa e após selecionar "Incluir" novamente.

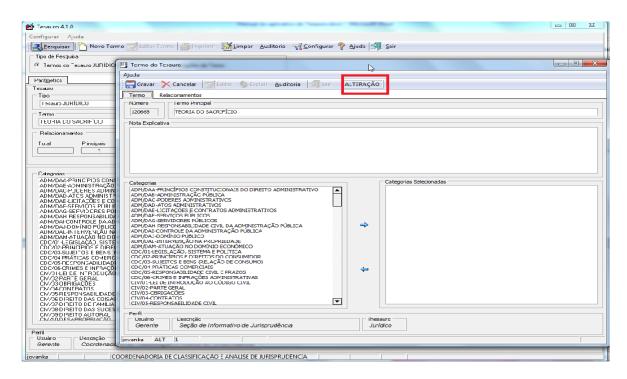


A seguir, o aplicativo, automaticamente, mudará o status para "Aprovado".

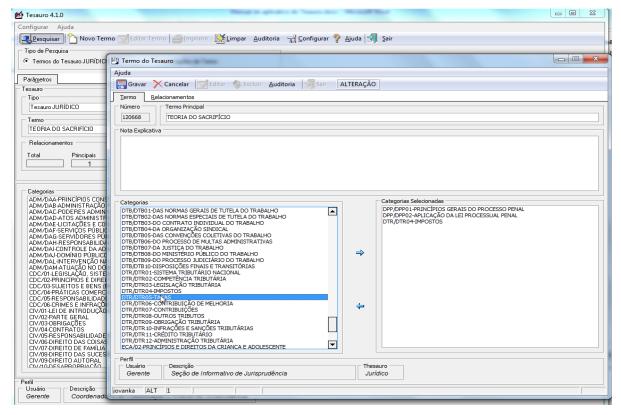


Por fim, clicar no botão "Gravar". Assim, o termo foi criado e já estará disponível tanto na *intranet* como na *internet*.

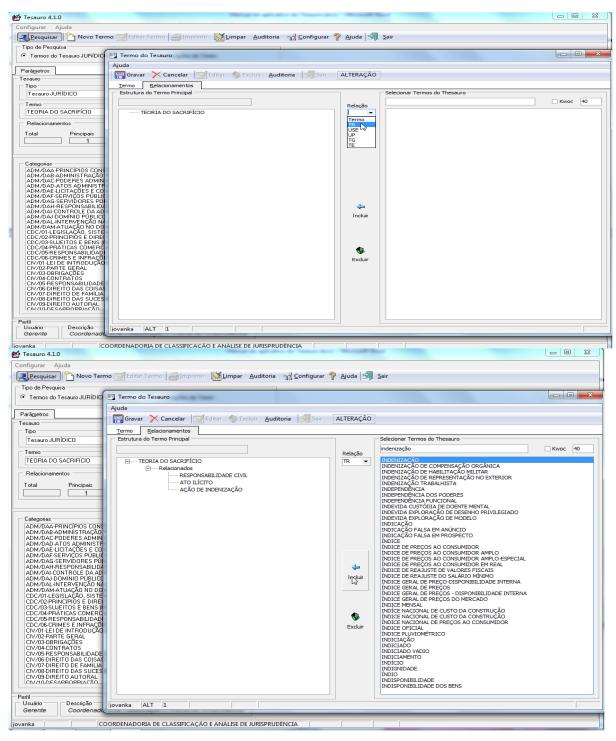
O próximo passo é incluir no novo termo as categorias a que ele pertence, além dos Termos Genéricos, Específicos e Relacionados. Para tanto, o servidor deverá pesquisar o termo no aplicativo *Tesauro* para completar o procedimento de sua criação. Para editar o termo, como se pode observar, a tela abaixo exibe "ALTERAÇÃO", indicando que está em modo de alteração:



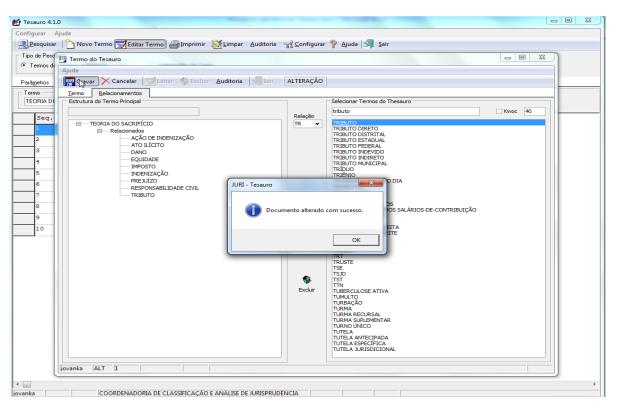
O servidor realizará os estudos sobre as categorias pertinentes ao novo termo e incluirá, conforme figura abaixo:



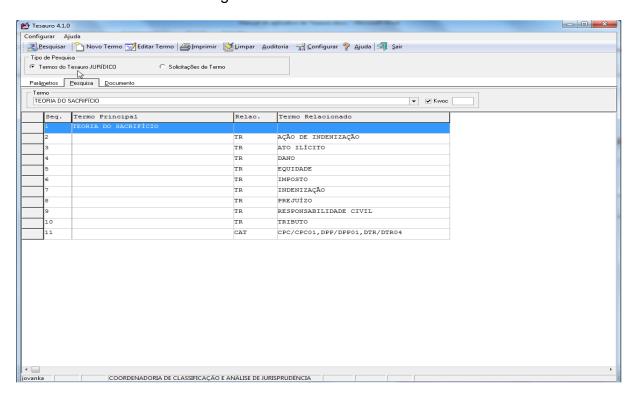
Após isso, incluirá todos os termos que tenham relação de alguma forma com o novo termo criado. No caso do exemplo abaixo, só existiam "Termos Relacionados":



Após incluir todos os termos, deve se clicar no botão "Gravar":

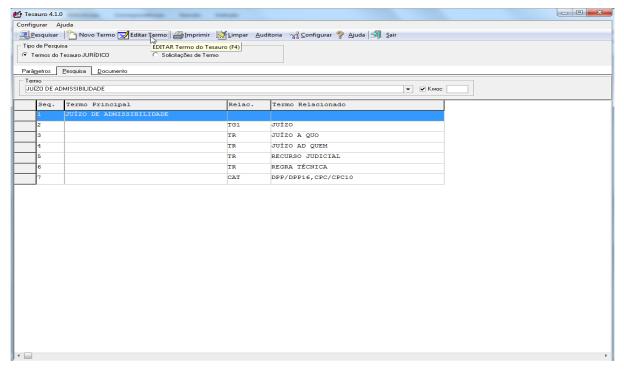


O documento, neste momento, está pronto na base de dados, com todos os seus relacionamentos e categorias.

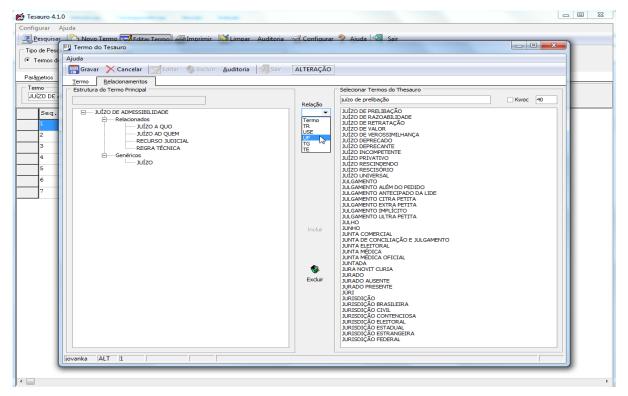


Para inserir um termo de "Uso Proibido", o analista deve pesquisar se o Termo já está incluído no Tesauro. Se não estiver, deve criá-lo pelo procedimento de criação padrão, incluindo apenas as categorias a que o termo pertence. Após sua criação,

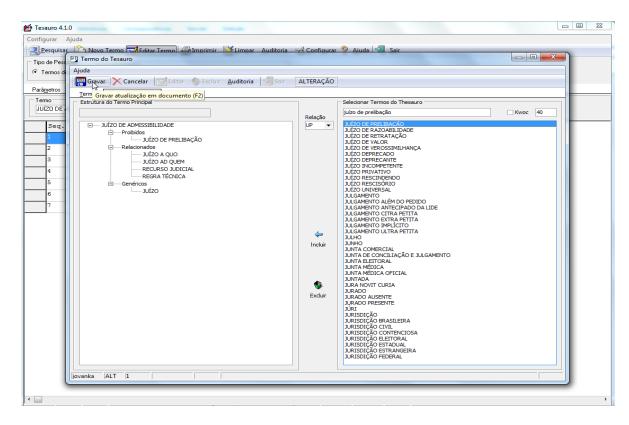
entrar na aba "Relacionamentos" do termo autorizado, através do botão "Editar Termo".



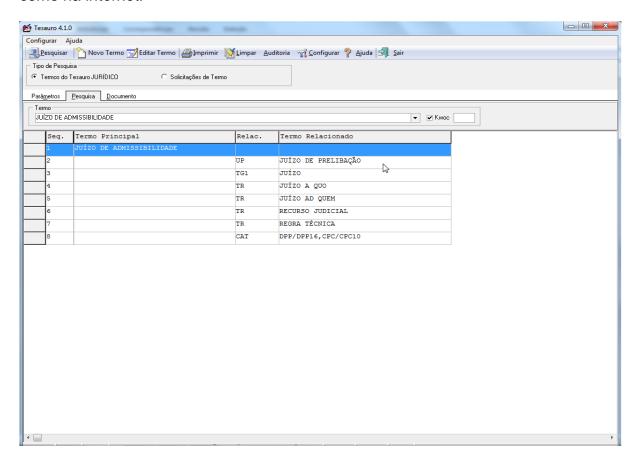
Digitar o termo que será de "Uso proibido" e selecionar a relação "UP" conforme figura abaixo:



O passo seguinte é gravar a alteração:



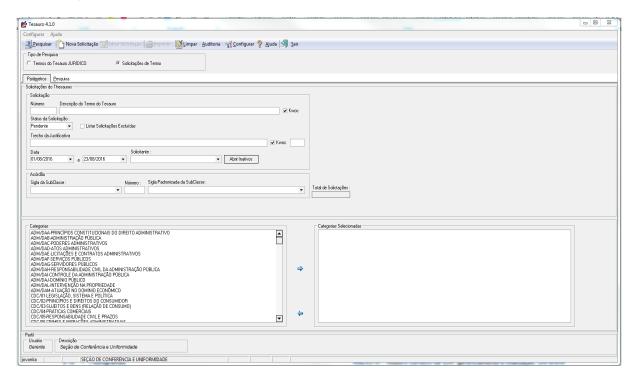
O termo que foi incluído já aparecerá como "Uso Proibido" tanto na *intranet* como na *internet*:

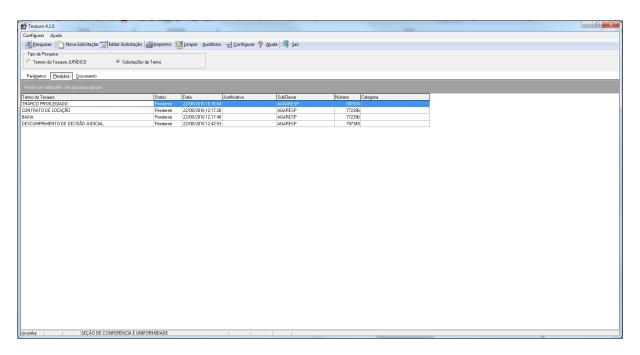


5.9.2. Pesquisa e Solicitação de Criação de Termos Recebidos das Outras Seções

Outra possibilidade de análise de termos é quando a solicitação de criação veio de uma outra seção. A STRAT ou a SCLAS devem fazer o pedido de criação diretamente no *e-Juris Espelho do Acórdão*, ainda que o termo sugerido não precise ser alimentado no caso concreto Quando o analista dessas seções está trabalhando um documento e necessita lançar um termo no Campo *Termos Auxiliares à Pesquisa*, termo esse que ainda não conste do Tesauro, ele faz o pedido no próprio aplicativo. Imediatamente, o termo solicitado, já aparece no aplicativo *Tesauro* com o *status* "pendente".

A SCONF pesquisa periodicamente quantos termos estão pendentes de análise. Basta inserir na tela inicial o *status* de solicitação "pendente", e delimitar a data da pesquisa. Aparecerá uma lista com todos os termos que foram solicitados pelas seções em dado intervalo de tempo e que estão com o *status* "pendente".





A seguir, o procedimento será idêntico ao que está descrito no item *5.9.1*. Ou seja, o servidor responsável pelo Tesauro que recebeu o pedido pelo aplicativo, lê o acórdão e analisa a necessidade de criação do termo ou não. Caso decida pela criação do termo, justificará no próprio aplicativo o motivo da criação, inclui os termos relacionados e as categorias. A seguir, retira, através do e-Juris Espelho do Acórdão as chaves que aparecem no termo solicitado quando a análise do termo está pendente. Por fim, o servidor anota em seu relatório de controle. Veja o exemplo abaixo:

```
Inteiro Teor do Acordão
STJ - Superior Tribunal de Justiça
Pesquisa Textual - Jurisprudência - Acórdãos

Processo
AGARESP-737775/SC;
AGRG no ARESP;
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
2015/0157021-5

Relator(a)
Min. MARIA ISABEL GALLOTTI (1145)

Orgão Julgador
QUARTA TURMA

Data de Julgamento
17/11/2015

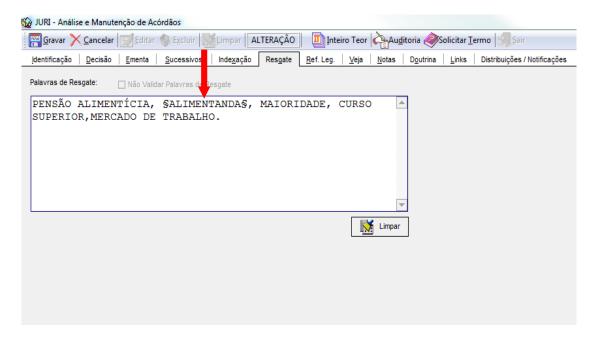
Número de Sucessivos
3

Data da Publicação/Fonte
DJE DATA:223/11/2015

Ementa
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL.
REEXAMP DE PROVAS. SÚMULA 7 DO STJ. INCIDÊNCIA.
REEXAMP DE PROVAS. SÚMULA 7 DO STJ. INCIDÊNCIA.
2. Agravo regimental a que se nega provimento.

Resumo Estruturado
VEJA A EMENTA E DEMAIS INFORMAÇÕES.

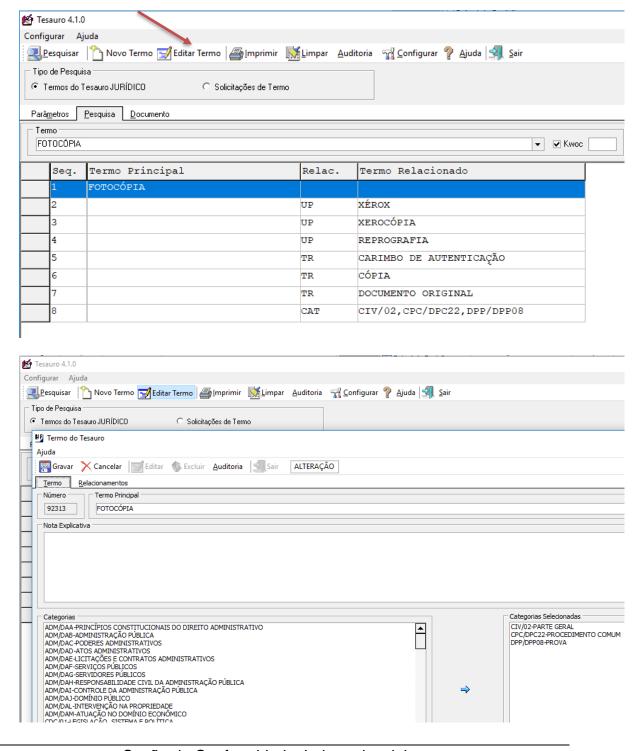
Acórdão
A Quarta Turma, por unimidade, negou provimento ao agravo expandado en recurso en en recurso en
```



Caso o servidor observe que não é necessária a criação do termo, ele recusa o pedido no aplicativo *Tesauro*, justifica essa recusa e retira o termo recusado do acórdão. Ao final, faz sua anotação no relatório de controle.

5.9.3. Opções de Editar termo e Excluir termo

Outra possibilidade é a edição de termos já existentes no Tesauro. Para tanto, basta pesquisar o termo e selecionar a opção "Editar Termo" na tela do aplicativo. Em seguida, clicar no botão "Cancelar" para ativar a opção "Editar" e fazer a operação correspondente. Veja as telas abaixo:

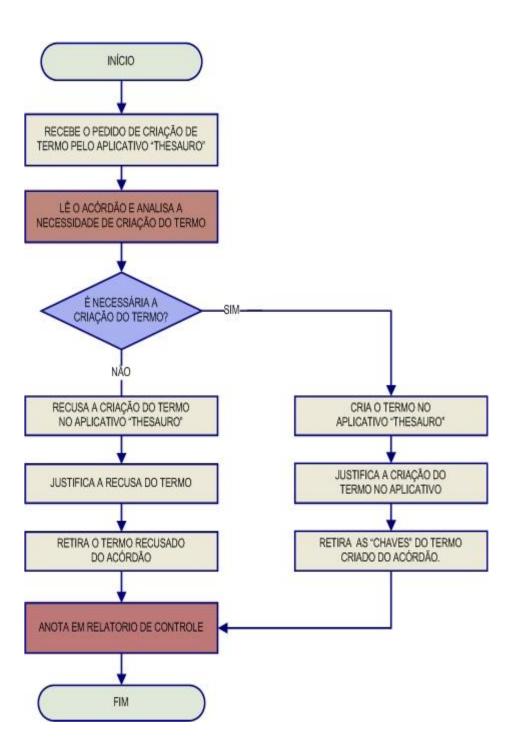


Seção de Conformidade Jurisprudencial

Em seguida, o servidor deverá fazer as alterações pertinentes, com base em estudo preliminar ou justificativa para a atualização. Importante ressaltar que esse procedimento faz parte da atribuição de manutenção do Tesauro e é bem comum, haja vista o caráter dinâmico do Direito ou em casos de detecção de equívocos nos procedimentos de criação dos termos.

O aplicativo também comporta a exclusão de termos. Para tanto, deve-se seguir procedimento similar ao indicado acima. Também deverá haver um estudo preliminar ou justificativa que fundamente a ação de excluir um termo do Tesauro. Da mesma forma descrita acima para o caso de Editar Termo, o servidor primeiro deverá selecionar a opção "Editar Termo". Em seguida, deverá clicar no botão "Cancelar" para ativar a opção "Excluir" e fazer a operação correspondente.

5.9.4. Fluxograma do Tesauro



ANEXO A - Tesauro Jurídico da SJR:

Gerenciamento e indexação. Um breve estudo sobre sua importância e utilização.

ELABORAÇÃO:

Kalyani Muniz Coutinho Pimentel – Analista Judiciário – Área Judiciária Germara de Fátima Dantas Vilela – Analista Judiciário – Área Judiciária

INFORMÁTICA E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Considerando a informática como fator importante no processo de recuperação da informação, percebe-se que a cada momento surgem novas tecnologias, algumas mais sofisticadas do que outras, no entanto, o objetivo alvo estará sempre centrado na interação direta entre os usuários e os sistemas.

Usuário

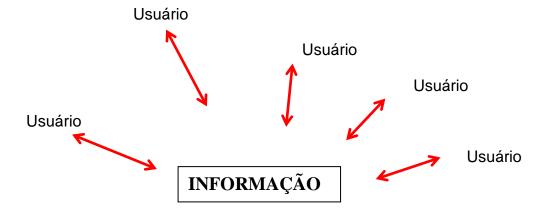
Usuário

Usuário

Usuário

INFORMAÇÃO

Hoje em dia são arquivados grandes quantidades de informações em forma de documentos e, para que elas possam ser encontradas, surge a necessidade de organizar esse volume de documentos. Os pontos de acesso, portas ou pontes permitem detectar agrupamentos de documentos, distinguindo-os de outros agrupamentos de documentos (SMIT e KOBASHI, 2003).



O controle de vocabulário é um recurso para organizar e recuperar documentos – e informações – com consistência, gerando, consequentemente, confiança no sistema. (KOBASHI).

Vejamos um exemplo: uma empresa possui documentos (em papel ou eletrônicos) e os identifica, porém, cada usuário do sistema os identifica de maneira diferente:

- Solicitação de transporte;
- Pedido de transporte;
- Requerimento de veículo;
- Requisição de veículo;
- Solicitação de veículo.

Uma busca pelo termo "carro" não produzirá nenhuma resposta.

E, uma busca pelo termo "transporte" irá gerar uma resposta incompleta, pois outros documentos que também deveriam ser encontrados serão, literalmente, ignorados pelo sistema, como se não existissem.

Isso permite concluir que o controle de vocabulário é um meio para produzir confiança no sistema de organização e busca de informações arquivísticas.

Esses vocabulários são instrumentos que concorrem para, na organização do arquivo, evitar a dispersão de informações e, por consequência, gerar confiança na resposta. O problema da não adoção de um vocabulário controlado é a dispersão da informação, pois se pode ter a mesma informação dispersa em vários descritores (KOBASHI,2013), como no exemplo acima. A mesma função, ou atividade, com o passar do tempo pode ser nomeada de formas diferentes. Acresce a essa dificuldade uma outra, de mesma natureza: a linguagem utilizada pelo pesquisador, que vem ao arquivo em busca de documentos, também representa diferença em relação à linguagem presente nos documentos, tornando a fixação do vocabulário ainda mais difícil. (SMIT e KOBASHI, 2003).

Com o uso de linguagem controlada, escolhe-se o controle que seja mais comum dentro da instituição. Escolhe-se um termo e se estabelece os "anéis de sinônimos". Um deles vai ser preferido para ser utilizado no sistema. Não significa que se entrar a busca pelos outros, o sistema não vai encontrar, pelo contrário, vai encontrá-los. (KOBASHI, 2013).

Essa preferência se dá no momento da indexação, sendo um controle semântico da linguagem.

CONCEITO DE TESAURO

"Tesauro é uma lista estruturada de termos associada empregada por analistas de informação e indexadores, para descrever um documento com a desejada especificidade, em nível de entrada, e para permitir aos pesquisadores a recuperação da informação que procura" (CAVALCANTI, 1978).

FUNÇÃO DO TESAURO: RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O objetivo da Recuperação, conforme KOBASHI (2013), é recuperar documentos que se ajustem à necessidade de informação. Nesta lógica, o ruído (documentos não pertinentes) e o silêncio (documentos não recuperados) DEVEM ser iguais a um conjunto vazio.

RUÍDO: quando se faz a busca e documentos não pertinentes aparecem.

SILÊNCIO: Os documentos deveriam ser recuperados pelo sistema, mas não aparecem, não obstante estejam na base.

Esses conceitos avaliam a capacidade de recuperação da informação em um sistema.

Como se vai ter uma certeza se a tendência de um entendimento sobre determinada tese é aquele se nem todos os documentos foram efetivamente recuperados? (garantia de que não houve silêncio). Para tal garantia, é necessária uma base de dados rigorosamente indexada com termos também rigorosamente indexados.

Como o sistema de informação automatizado não entende enunciados de linguagem natural, pois não distingue significado, só forma, é necessário que o sistema seja dotado de semântica por meio do tesauro. O sistema de informação não entende linguagem natural, pois ela é polissêmica (v.g., uma mesma palavra pode ter vários significados). É preciso transformar esses enunciados em palavras que o sistema de informação possa entender.

Importante ressaltar que existe a linguagem do documento, a linguagem do analista e a linguagem do usuário (KOBASHI, 2013). Há ainda a linguagem especializada, com todas as suas variações.

Muitas vezes o documento utiliza um termo, o analista indexa com outro, o usuário usa um termo para buscar e, além disso, há a linguagem técnico-especializada da área do conhecimento. Por isso o Tesauro existe para compatibilizar essas várias linguagens.

A indexação é a tradução da linguagem natural utilizada pelo usuário para a linguagem do sistema, ou seja, a linguagem que o sistema compreende. E o tesauro é um sistema de conversão de uma linguagem natural para uma linguagem artificial.

Não existe recuperação de informação se não se houver um conjunto de informações bem indexadas (KOBASHI, 2013).

Assim, o processo de indexação não é semântico, e sim totalmente LÓGICO. Ele não compara o significado, pois o resultado semântico do sistema está no tesauro, e não no sistema de recuperação. Daí a sua importância (KOBASHI, 2013).

Há um determinado assunto no qual há muitos documentos sobre ele. Não adianta saber que assunto é, mas onde está. Por isso a representação descritiva desse documento é muito importante e não pode ser feita de qualquer modo. São necessários campos específicos e estruturados, com um padrão na estrutura de dados e um padrão de descrição.

A representação temática de conteúdo pode ser feita por meio de resumos ou de índices, a depender do propósito para o qual se destina.

REPRESENTAÇÃO TEMÁTICA

RESUMO – Metodologias de resumos/regras de resumos

ÍNDICES – Metodologias de indexação/ Linguagens documentárias

Para se chegar a qualquer tipo de representação temática do conteúdo é necessária a realização de uma análise documentária, pois há determinados padrões de leitura para haver **fidelidade** em relação ao documento que está sendo lido.

A análise é então transformada em **representação** (ex. atribuir palavraschaves ou descritores, substituindo o documento original, no caso dos índices). Tratase de representação porque não é o próprio documento.

Para se fazer um índice padronizado, compartilhado, é preciso uma padronização da linguagem a ser utilizada.

O usuário faz uma pergunta na busca, que é representada pelo vocabulário controlado do sistema, e a partir daí ele vai chegar de fato a resultados. Há que se refletir sempre sobre a seguinte pergunta: não se recupera porque os analistas não estão fazendo de forma uniformizada ou porque não há documentos na base?

É muito importante que a rede de sinônimos e termos equivalentes seja bastante rica dentro de um vocabulário controlado, com o objetivo de ampliar as possibilidades de resgate.

DIFERENÇA ENTRE REDAÇÃO DE RESUMOS E INDEXAÇÃO

Para se compreender a utilidade dos tesauros, vale a pena diferenciar redação de resumos e de indexação de documentos. Tecnicamente, essas atividades possuem objetivos e características próprias, muito embora sejam relacionadas, já que envolvem a representação do conteúdo temático dos documentos.

REDAÇÃO DE RESUMOS

O objetivo principal do resumo é indicar sobre o que trata o documento ou sintetizar seu conteúdo, mediante uma descrição narrativa do texto.

São espécies de resumos:

a) Resumo convencional, em linguagem livre ou em formato de texto narrativo:

É o tipo de resumo mais comum, elaborado para representar, de forma sucinta e em língua vernácula, o conteúdo de um documento, informando ao usuário os conhecimentos essenciais deste.

b) Minirresumo ou resumo estruturado:

O termo "minirresumo", da forma como empregado por Lunin (1967, apud LANCASTER, 2004, p. 115) refere-se a um resumo altamente estruturado destinado essencialmente a buscas feitas em computador. Trata-se de um tipo de mescla entre um resumo e uma entrada de índice (indexação), e Lunin o define como um "índice-resumo legível por computador". Os termos utilizados no resumo são extraídos de um vocabulário controlado e reunidos numa sequência especificada.

Nas palavras de LANCASTER (2004, p. 111 e 130):

"Os minirresumos, ao contrário do resumo convencional, destinam-se basicamente a facilitar as buscas por computador. Embora possam ser interpretados por usuários inteligentes, são definitivamente mais difíceis de ler e entender, e se ignora como um enunciado esquemático como esse seria aceito pelos usuários de um sistema de recuperação.

Tudo isso aponta para o fato de que um resumo "ideal" para o leitor pode não ser ideal para as buscas informatizadas. Mas, até onde se pode prever, os resumos continuarão a servir a ambas as finalidades."

Assim, o resumo estruturado é utilizado em um contexto de recuperação da informação.

A SJR em seu processo evolutivo de análise documentária já adotou esse tipo de resumo, com o Campo *Resumo Estruturado* (RES) e o Campo *Informações Complementares (IC).*

INDEXAÇÃO

Os termos atribuídos pela indexação têm por objetivo servir como pontos de acesso mediante os quais um item é localizado e recuperado, durante uma busca por assunto num índice publicado ou numa base de dados eletrônica (LANCASTER, 2004, p. 6).

A indexação consiste em representar, de forma sintética, o conteúdo informacional de documentos, tendo como função tornar os documentos acessíveis para reutilização.

É necessário sintetizar a demanda do usuário e transformá-la em palavraschave.

A indexação requer a distinção da informação principal e acessória, a tradução para termos de um tesauro e só então a alimentação da base de dados.

Antes se fazia a mera inclusão do documento completo na base, o que se mostrou de baixíssima eficácia, **porque a busca exige precisão** (KOBASHI, 2013).

A indexação de assuntos envolve duas fases principais: 1) Análise conceitual e 2) Tradução (LANCASTER, 2004).

a) Análise conceitual

A análise conceitual implica reconhecer o assunto (matéria) do documento e decidir o que nele merece receber tratamento, por se revestir de provável interesse para o usuário.

Assim, não existe um conjunto certo de termos de indexação. É preciso se colocar sempre no lugar do usuário, para determinar se um termo representa um interesse de busca que valha a pena sua inclusão na indexação. Esse é um trabalho flexível, já que voltado a um conjunto de usuários em um determinado tempo.

b) Tradução

A tradução envolve a conversão da análise conceitual de um documento num determinado conjunto de termos de indexação. Pode ocorrer por extração (indexação derivada) ou por atribuição.

Na indexação por extração, palavras ou expressões que realmente ocorrem no documento são selecionadas para representar seu conteúdo temático.

Na indexação por atribuição, são atribuídos termos a partir de uma fonte que não é o próprio documento. O indexador é livre para inserir termos que não aparecem explicitamente no texto. Ainda assim, a indexação por atribuição envolve o esforço de representar o texto mediante o emprego de termos extraídos de um vocabulário controlado (LANCASTER, 2004, p.18-19).

UTILIZAÇÃO DE UM VOCABULÁRIO CONTROLADO

Um vocabulário controlado é uma lista de termos autorizados. O ideal é que o vocabulário controlado reflita a linguagem da instituição, aproximando-se o máximo possível da linguagem do "usuário".

O tesauro é uma ferramenta para nomear coisas de forma padronizada. Esses nomes ficarão dentro de categorias separadas, e o tesauro irá combinar um processo com um resultado, uma categoria com um produto, otimizando, assim, o resultado de busca (KOBASHI, 2013).

Ao falar-se de controle, de vocabulário controlado, significa que há um controle semântico. (KOBASHI, 2013).

Os tesauros auxiliam na atribuição de contextos para uma boa interpretação semântica dos termos que estão sendo expostos. A semântica é a explicitação de significados. Um determinado conjunto de termos em campos, ao estarem relacionados em certo contexto, irá adquirir o significado pelos outros termos que estão rodeando aquele termo específico. Ex. relação entre termo genérico e específico.

Os termos têm forma e conteúdo. Pode-se ter uma determinada forma com muitos significados (termo polissêmico que é preciso definir) ou um determinado

objeto que recebe muitas denominações diferentes (ex. diferenças regionais ou de hábitos).

A indexação automática não funciona porque não distingue forma de conteúdo. Para ela, só existe forma (KOBASHI, 2013).

O tesauro cria a relação entre significante e significado.

Indexar documentos é tentar fazer a equivalência de sentido entre texto e palavras-chave a ele atribuído.

Funções:

- O vocabulário controlado inclui, geralmente, uma forma de estrutura semântica, destinada a:
 - a) controlar sinônimos, optando por uma única forma padronizada;
- b) **diferenciar homógrafos** (*v.g.*, ausência instituto do Direito Civil; e ausência sinônimo de falta, inexistência); e
- c) reunir ou ligar termos cujos significados apresentem uma relação mais estreita entre si (relações hierárquicas e associativas) (LANCASTER, 2004).

Objetivo do Tesauro:

Assegurar uma prática documentária consistente: tratamento, organização e recuperação de informação.

Vantagens no uso do vocabulário controlado:

O vocabulário controlado é um Sistema de referência que evita a dispersão da informação – informações semelhantes estarão reunidas sob um mesmo termo.

O uso do tesauro gera como principais vantagens a segurança e a confiabilidade. Para o bem da recuperação da informação, o uso do Tesauro é imprescindível (KOBASHI, 2013).

Segundo JOHANA SMIT e NAIR KOBASHI:

"A abertura de um processo, a nomeação de um documento ou de uma série documental, a busca de um documento pelo protocolo automatizado ou pelo índice e um instrumento de pesquisa serão operações mais consistentes e confiáveis se forem baseadas num vocabulário controlado."

Exemplificando a dispersão ocasionada por uma nomeação ou busca de documentos sem a adoção do controle de vocabulário, voltemos ao exemplo citado anteriormente. Imaginemos que os pedidos de carros fossem nomeados de cinco formas diferentes:

- Pedido de transporte;
- Requerimento de veículo;
- Requisição de veículo;
- Solicitação de transporte e
- Solicitação de veículo.

Problemas possíveis: Se, por exemplo, ocorrerem problemas no agendamento de um carro, para localizar o respectivo documento e verificar o que aconteceu, será necessário lembrar como o pedido foi nomeado no momento da solicitação. Se o chefe da seção de transporte quiser realizar um estudo a fim de avaliar se a frota de veículos está bem dimensionada, deverá lembrar que os dados estão dispersos por vários documentos.

Com o objetivo de se evitar tais contratempos, a solução mais adequada passa pelo controle de vocabulário. O trabalho de tesauro serve para que se possa escolher a informação de forma específica, permitindo a economia de tempo na pesquisa.

Problemas percebidos nas organizações quanto ao uso do Tesauro:

As instituições acham que é possível realizar o trabalho de criação de indexações intuitivamente. Pensa-se que há pessoas que nasceram para fazer a atividade e outras não. Entretanto, trata-se de uma atividade técnica que precisa de procedimentos compartilhados. (KOBASHI, 2013).

Para a utilização do tesauro, é necessário um treinamento da equipe que vai realizar a indexação. Da mesma forma, é necessário o treinamento dos usuários (equipe do sistema e usuários externos que utilizarão o tesauro).

Para a equipe interna é preciso ter manual ou workflows.

Por isso não basta que a pessoa conheça o campo do conhecimento, mas também tem que conhecer a lógica de recuperação do sistema (KOBASHI, 2013).

HISTÓRIO DO TESAURO NO STJ

O Vocabulário Controlado adotado pelo STJ teve como base o anterior Tesauro Jurídico que foi elaborado pela Comissão Técnica de Jurisprudência, instituída pela Portaria/CJF nº 022, de 28 de setembro de 1992, composta por representantes dos Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sob a coordenação do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Este Tesauro Jurídico demorou vários anos para ser concluído e incorporado o seu uso pelo STJ.

A utilização e manutenção do Vocabulário Jurídico Controlado, o Tesauro Jurídico, são de responsabilidade da Secretaria de Jurisprudência (SJR) desde 1992. Durante o período que antecedeu bem como durante a elaboração do Tesauro Jurídico, a Secretaria de Jurisprudência utilizava o Thesauros do PRODASEN, que não trazia a terminologia específica para a área jurídica, pois voltado à indexação de matéria legislativa. No Thesauros do PRODASEN, os termos jurídicos foram compilados de forma genérica, tomando por base a legislação, gerando a necessidade de adaptações, o que fazia diminuir a precisão na representação dos conceitos selecionados. Qualquer proposta de inclusão de termo ficava sujeita a um processo burocrático.

Em 1996, foram revisados e incluídos no Sistema Jurisprudência os tesauros de Direito Administrativo, Constitucional e Previdenciário, que vieram se juntar aos de Penal, Processo Penal e Tributário. Em 1996 foram finalizados os Tesauros de Direito

Civil e Direito Comercial, ficando pendentes somente as tarefas de revisão, agendadas para o período de 17 a 21 de fevereiro de 1997.

Em 1997 foi finalizado o trabalho de elaboração e revisão do Thesaurus Jurídico, apresentado pela Comissão Técnica de Jurisprudência instituída em setembro de 1992, e a Secretaria de Jurisprudência passou a utilizar o novo Tesauro em sua versão definitiva a partir de outubro de 1997.

Neste Tesauro Jurídico inicial, havia as seguintes categorias de Direito: Administrativo, Civil, Comercial, Processual Civil, Constitucional, Penal, Processual Penal, Previdenciário e Tributário.

Depois, à medida que foram sendo necessárias, foram criadas novas categorias: Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direito Bancário, Direito Empresarial, Direito Trabalhista e Estatuto da Criança e do Adolescente.

A manutenção do Tesauro Jurídico era uma constante no Superior Tribunal de Justiça. Em 2005 foi criada a Seção de Manutenção do Tesauro. Porém, em 2008, em meio a uma crise de produtividade da SJR, optou-se por transformar esta Seção em mais uma etapa de seleção e classificação para viabilizar o tratamento de acórdãos. Assim, foi criada a Seção de Seleção e Classificação (SCLAS), extinguindose a Seção de Manutenção de Tesauro.

Desde então, o Tesauro Jurídico voltou a ser mantido por apenas um servidor vinculado à CCAJ.

HISTÓRICO DO USO DO TESAURO NA SJR

A Secretaria de Jurisprudência, desde sua existência, utiliza algum tesauro para seu trabalho de tratamento da informação.

Na época da elaboração do Tesauro Jurídico que hoje existe, a Secretaria de Jurisprudência utilizava o Thesaurus do PRODASEN em suas indexações. Naquela época os termos da indexação eram necessariamente vinculados ao Thesaurus.

Em 1998 a Secretaria adotou nova metodologia de trabalho, baseada na tese de mestrado do Professor José Augusto Chaves Guimarães (Análise documentária

em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros), momento em que passou a observar a seguinte sequência lógica em suas indexações: Entendimento, Instituto Jurídico, Circunstâncias Fáticas e Fundamentação. Naquela época, foram refeitas as análises e as indexações anteriores a 1995 no intuito de uniformizar o tratamento. Então, naquele momento, todos os documentos da base foram indexados nesta forma de resumo estruturado com uso de verbetação controlada, vinculado ao Tesauro Jurídico, organizada em uma sequência de ideias.

No ano de 2005, foi constituída uma Comissão de Estudos composta por servidores da SJR com o objetivo de rever rotinas e procedimentos referentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria, em especial, no tocante ao Resumo estruturado e ao Tesauro. Até aquele momento, os termos que compunham o Tesauro Jurídico eram todos substantivados e não eram acentuados. Após a finalização do estudo, optou-se pela acentuação dos termos e também pela criação de novos modificadores (termos não substantivados) com o objetivo de dar maior clareza ao Resumo Estruturado.

Além dessa alteração no Tesauro Jurídico, a Comissão de Estudos estabeleceu a forma de separação dos elementos da indexação (*Entendimento*, Instituto Jurídico, *Contexto fático* e *Fundamentação*) através do uso de barras e ponto e vírgulas. O Resumo Estruturado continuou a discorrer sobre todas as teses tratadas no inteiro teor do acórdão, quando a ementa não era satisfatória em relação ao conteúdo.

Neste mesmo ano de 2005, foi criada a Seção de Manutenção de Tesauro.

Em 2008, com o aumento da publicação de acórdãos dos últimos anos foram necessárias mudanças radicais no fluxo do tratamento da informação na CCAJ, com a reorganização das equipes e otimização de rotinas, bem como a revisão de toda a atividade, a fim de reduzir os impactos desse crescimento.

No cerne dessas alterações, a Seção de Manutenção de Tesauro precisou ser extinta para dar lugar a uma nova etapa no fluxo de produção, que culminou na criação da SCLAS, Seção de Seleção e Classificação de Acórdãos.

O Campo Resumo Estruturado a partir de 2008 passou a se chamar Informações Complementares (IC), e o tratamento da informação deixou de ser exaustivo para ser complementar às informações já constantes da Ementa. A STRAT apenas inseria no Campo Informações Complementares (IC) as teses presentes no voto e que não constassem satisfatoriamente da Ementa.

Outra mudança ocorrida à época, para o resgate da informação e agilidade do serviço, foi a criação do Campo Palavras de Resgate que serve para alimentação de palavras-chave que constam do acórdão, mas não constam da Ementa, sem que haja necessidade de elaboração das *Informações Complementares (IC)*. No decorrer do ano, vários estudos e discussões foram realizados sobre o tema, culminando na elaboração de regras ao final de 2008. Na oportunidade, concluiu-se que este novo campo somente poderia ser preenchido para inclusão de termos em acórdãos classificados como *Triagem Diferenciada (TD)* ou *Informações Complementares (IC)*. Decidiu-se que os termos inseridos deveriam estar alinhados à esquerda, em caixa-alta, entre vírgulas e com ponto final, sem possibilidade de utilizar palavras de entendimento e, sempre que possível, ser termo previsto no Tesauro Jurídico.

Em 2010, deu-se início ao Projeto Linguagem Livre, mais uma vez visando à diminuição do custo de produção da CCAJ, sem prejuízo para a "base temática". Como resultado dos estudos, a partir de 2011, os resumos passaram a ser redigidos em linguagem livre e apenas a consulta aos termos técnico-jurídicos utilizados permaneceram vinculados ao Tesauro. Além disso, a denominação do campo foi alterada para *Outras Informações (OI)*.

Assim, a partir de 2011 e com esta nova metodologia de tratamento da informação, de forma complementar à ementa em linguagem livre, o Tesauro Jurídico passaria a ser utilizado na especificação da tese jurídica discutida no acórdão. A nova metodologia, em tese, não deixaria de valorizar os conceitos de resgate e conteúdo,

no entanto, o uso da linguagem livre facilitaria, tanto o treinamento interno dos servidores que realizam a atividade, quanto a compreensão do usuário. Para não prejudicar o resgate decidiu-se que a *Questão jurídica* (tese) permaneceria vinculada ao Tesauro Jurídico, devendo os demais termos jurídicos serem escritos, preferencialmente, como previsto no Vocabulário Controlado.

Vale destacar ainda que, no ano de 2011, a manutenção permanente do Tesauro Jurídico não foi realizada em razão das diversas mudanças de quadro de pessoal da SJR, de rotinas de trabalho e do acúmulo de serviço na CCAJ.

Em 2012, nova Comissão de Estudos foi formada para reestruturar a metodologia de análise técnico-documentária da CCAJ com vistas a, ao mesmo tempo, aperfeiçoar o raciocínio lógico-jurídico de condensação do acórdão como documento-fonte para a representação das teses jurídicas do STJ, e permitir a manutenção sustentável do trabalho de análise, sem perdas significativas de qualidade da informação.

Realizada pesquisa de campo com os analistas da STRAT, percebeu-se que o Tesauro não estava sendo utilizado na elaboração do OI, apesar da previsão de sua utilização no manual de implementação.

Após estudo detalhado, a Comissão concluiu pela necessidade de se alimentar o Campo Palavras de Resgate com termos necessariamente vinculados ao Tesauro Jurídico, dando liberdade ao analista para utilização de linguagem livre na elaboração do Campo Informações Adicionais.

ANEXO B – TRATADOS:

O presente anexo apresenta normas para uniformização de lançamentos de dados relativos a tratados internacionais e os respectivos decretos que os promulgam, bem como regras específicas para alimentação dos Campos Referência Legislativa e Termos Auxiliares à Pesquisa.

TRATAMENTO JURISPRUDENCIAL DOS TRATADOS INTERNACIONAIS

O tratamento da informação jurisprudencial referente às questões de Direito internacional torna necessário o conhecimento de algumas premissas teóricas, bem como orientações práticas de alimentação dos dados.

PARTE I - PREMISSAS TEÓRICAS¹

Conforme lição de FRANCISCO RESEK, o tratado internacional pode ter como variantes terminológicas os termos:

- a) ACORDO;
- b) AJUSTE;
- c) ARRANJO;
- d) ATA;
- e) ATO;
- f) CARTA;
- g) CÓDIGO;
- h) COMPROMISSO;
- i) CONSTITUIÇÃO;
- j) CONTRATO;
- k) CONVENÇÃO;
- I) CONVÊNIO;
- m) DECLARAÇÃO;
- n) ESTATUTO;

¹ Texto adaptado do estudo apresentado em 24 de setembro de 2009 pelas analistas Caroline Tôrres e Kalyani Muniz.

- o) MEMORANDO;
- p) PACTO;
- q) PROTOCOLO;
- r) REGULAMENTO.

O termo CONCORDATA é reservado ao tratado bilateral em que uma das partes é a Santa Sé (Vaticano).

Para identificar se a norma é um tratado, deve-se ater à sua natureza jurídica, e não à terminologia utilizada.

Quem pode celebrar tratados? Estados, Organizações Internacionais e a Santa Sé.

As organizações internacionais possuem personalidade jurídica de Direito Internacional, razão pela qual detêm a capacidade necessária para celebrar tratados (jus conventionis). Já as organizações não governamentais — **ONG's** — **e as organizações governamentais nacionais** não a detêm. (Em direito internacional, o termo organização internacional aplica-se apenas às organizações constituídas por Estados, e não às chamadas organizações não governamentais, formadas pela sociedade civil e que podem, eventualmente, ter interesses e atuação internacionais).

A personalidade das **organizações internacionais** se diz derivada, porque sua existência depende das vontades dos Estados soberanos. Essa vontade se materializa no tratado constitutivo da Organização.

Reservas, ressalvas e emendas ao Tratado²

Reservas

Trata-se de uma declaração unilateral, por meio da qual determinado Estado indica que um ou mais dispositivos de um tratado não se aplicam. Só se admitem reservas nos tratados multilaterais.

²Conceitos extraídos da doutrina de Francisco Resek, (Direito Internacional Público), e Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros (O Poder de Celebrar Tratados).

Observação:

Reserva propriamente dita é aquela que o Presidente da República faz no momento da negociação.

Ressalvas

No Congresso Nacional o decreto legislativo pode aprovar o tratado introduzindo ressalvas, mas só terão eficácia na fase posterior quando o presidente o ratificar. (ressalvas feitas pelo CN).

Emendas

Trata-se de alteração ao texto de um tratado. A emenda é um novo tratado, portanto passa por todo o rito de celebração de um tratado.

Processo de incorporação do tratado internacional

Entre o momento da assinatura de um tratado internacional e o início de sua vigência (o tratado fica vigente no plano internacional) há o desencadeamento de vários atos, com significados distintos. É necessário ao analista conhecer a diferença entre alguns termos recorrentes no processo de incorporação do tratado internacional, pois muitas vezes são citados de forma equivocada.

É preciso, assim, diferenciar os seguintes conceitos³:

Negociação:

Trata-se da elaboração do texto. Não gera direitos e obrigações.

Assinatura:

É o ato que põe termo a uma negociação que exterioriza o consentimento dos sujeitos de direito internacional com capacidade específica para celebrar tratados que os chefes de Estado representam.

Não gera direitos e obrigações, mas é importante, pois a partir dela não haverá mais negociações (não há mais mudanças no texto do tratado).

³ Idem.

Ainda está no plano internacional e significa o poder de celebrar tratados do Estado, que é representado na ocasião pelo Presidente da República, que tem a função privativa, como Chefe do Executivo, para tanto. Contudo, tal função pode ser delegada aos Plenipotenciários.

Plenipotenciários são agentes signatários habilitados pelo Estado a manifestarem seu consentimento no tratado. Exemplo: ministro das Relações Exteriores, chefe de governo, chefe de missão diplomática.

Aprovação (referendo ou consentimento):

Feita pelo Congresso Nacional (art. 49, I, da CF/88), por meio de Decreto Legislativo, a ser publicado no Diário Oficial da União. Significa que o compromisso feito no plano internacional, pelo agente do Poder Executivo (Presidente da República – art. 84, VIII, da CF/88), foi aprovado pelo Congresso.

Ratificação:

É o ato unilateral com que a pessoa jurídica de direito internacional, signatária de um tratado, exprime definitivamente, no plano internacional, sua vontade de obrigar-se. É feita por um agente do Poder Executivo.

É um ato internacional, e se consuma pela comunicação formal à outra parte, ou ao depositário do tratado, do ânimo definitivo de ingressar no domínio jurídico do tratado.

A ratificação gera direitos e obrigação exclusivamente no plano internacional.

A Carta de ratificação é a forma pela qual a ratificação se instrumentaliza. Nos tratados bilaterais, ocorre pela troca de notas entre os países e, nos multilaterais, pelo depósito da Carta junto ao país depositário do acordo.

Promulgação:

Feita por Decreto Presidencial, promulgado pelo Presidente da República, que incorpora o tratado ao Direito Interno Brasileiro. A publicação faz com que o tratado entre em vigor.

Ato que gera direitos e obrigações no plano interno.

Publicação:

É feita no DOU, em português, na íntegra.

Assim, o ato que "nacionaliza" o tratado internacional é a promulgação do Decreto Presidencial, que o faz entrar em vigor na data da publicação do decreto.

Vejamos um exemplo da estrutura de um Decreto Presidencial:

"DECRETO Nº 3.413, DE 14 ABRIL DE 2000.

Promulga a Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Aspectos Civis do Seqüestro Internacional de Crianças foi concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com reserva ao art. 24 da Convenção, permitida pelo seu art. 42, para determinar que os documentos estrangeiros juntados aos autos judiciais sejam acompanhados de tradução para o português, feita por tradutor juramentado oficial;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou o ato multilateral em epígrafe por meio do Decreto Legislativo nº 79, de 15 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO que o ato em tela entrou em vigor internacional em 1º de dezembro de 1983;

CONSIDERANDO que o Governo brasileiro depositou o Instrumento de Adesão da referida Convenção em 19 de outubro de 1999, passando a mesma a vigorar, para o Brasil, em 1º de janeiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A Convenção sobre os Aspectos Civis do Seqüestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com reserva ao art. 24 da Convenção, permitida pelo seu art. 42, para determinar que os documentos estrangeiros juntados aos autos Judiciais sejam acompanhados de tradução para o português, feita por tradutor juramentado oficial, apensa por cópia a este Decreto, deverá ser executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO"

Observações:

Veja as expressões em negrito no texto:

"Promulga" – expedição de decreto pelo Presidente da República, que confere executoriedade ao tratado.

"Concluída" – O Presidente da República celebra o tratado (art. 84, VIII, CF) com o chefe de Estado que representa a pessoa jurídica de Direito Internacional.

"**Aprovou**" – O Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, resolve, definitivamente, sobre o tratado (art. 49, I, CF).

"Depositou o instrumento de Adesão" – ratificação do tratado pelo Chefe de Estado (Presidente da República).

"Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação" – a publicação oficial do texto do tratado promulgado vincula e obriga o tratado no plano do direito positivo interno.

PARTE II – ALIMENTAÇÃO DE CAMPOS NO ESPELHO DO ACÓRDÃO

A - CAMPO REFERÊNCIA LEGISLATIVA

A citação da norma internacional no campo do Espelho do Acórdão Referência Legislativa (RefLeg) deve ser sempre seguida da citação padronizada do **decreto presidencial que promulgou a norma,** com o objetivo de oferecer a possibilidade de resgate.

a) Siglas Judiciárias

Para os casos em que há uma sigla judiciária no sistema, deve-se seguir a padronização da alimentação do Campo Observação na forma abaixo, seguida da citação do Decreto que promulgou o tratado ou convenção.⁴

LEG:FED TRT:***** ANO:1969

***** CADH-69 CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA, PROMULGADO PELO DECRETO 678/1992).

LEG:FED DEC:000678 ANO:1992

LEG:FED CVC:***** ANO:1883

***** CVP CONVENÇÃO DE PARIS

(PROMULGADA PELO DECRETO 75.572/1975)

LEG:FED DEC:075572 ANO:1975

LEG:FED ACO:*****

***** GATT ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS ADUANEIRAS E COMÉRCIO

LEG:INT CVC:***** ANO:1930

***** LUG LEI UNIFORME DE GENEBRA

(CONVENÇÃO DE GENEBRA, PROMULGADA PELO DECRETO 57.595/1966)

LEG:FED DEC:057595 ANO:1966

Note que, nos casos em que já existe uma sigla judiciária no sistema e o inteiro teor do acórdão se reporta ao apelido do tratado, deve-se alimentar o Campo RefLeg com o nome da sigla judiciária e, no campo Observação, referir-se ao nome conforme

⁴ No caso do GATT, apenas quando possível a identificação dos dados pela leitura do acórdão, uma vez que houve vários acordos diferentes, com os respectivos decretos de promulgação.

aparece no texto, seguido da citação do Decreto que promulgou o tratado ou convenção.

Como exemplo, destaca-se o Espelho do Acórdão do RHC 853/BA:

Ementa:

PENAL. CRIME COMETIDO A BORDO DE NAVIO MERCANTE. APLICAÇÃO DA LEI PENAL BRASILEIRA. CODIGO DE BUSTAMANTE.

AO CRIME COMETIDO EM AGUAS TERRITORIAIS DO BRASIL A BORDO DE NAVIO MERCANTE, DE OUTRA NACIONALIDADE, SE APLICA A LEI PENAL BRASILEIRA, AFASTADA A INCIDENCIA DO ART. 301 DO **CODIGO DE BUSTAMANTE**, POR IMPORTAR A SUA PRATICA EM PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE DO NOSSO PAIS, TANTO MAIS QUANDO OS PAISES DE NACIONALIDADE DE AUTOR E VITIMA E DA BANDEIRA DO NAVIO NÃO SÃO SIGNATARIOS DA CONVENÇÃO DE HAVANA DE 1928.

(RHC 853/BA, Rel. Ministro DIAS TRINDADE, SEXTA TURMA, julgado em 12/11/1990, DJ 03/12/1990, p. 14330) (grifou-se).

Parte do inteiro teor do acórdão:

PENAL. CRIME COMETIDO A BORDO DE NAVIO MERCANTE. APLICAÇÃO DA LEI PENAL BRASILEIRA. CODIGO DE BUSTAMANTE.

"O art. 301 do **Código de Bustamante**, que integra a legislação brasileira, pela adesão que o Brasil deu à **Convenção que o instituiu**, estabelece isenção de aplicação da lei penal de país convenente em relação aos delitos:"...cometidos em águas territoriais ou espaço aéreo nacional, em navios ou aeronaves mercantes estrangeiros, se não tem relação alguma com o país e seus habitantes, nem perturbam a sua tranquilidade".

Trata-se de crime cometido a bordo de embarcação de bandeira liberiana, praticado por tripulante de nacionalidade filipina contra outro da mesma nacionalidade, em águas territoriais brasileiras.

Não se pode, no entanto, dizer que tal delito não perturbe a tranquilidade do país, posto que praticado a poucas milhas do porte do Aratú-Bahia, onde foi o agente entregue à Polícia, para o devido processo, tanto mais quando, como destaca o acórdão recorrido, nem o país de origem do autor e da vítima, nem o da bandeira da embarcação, são subscritores da **Convenção da qual resultou o Código Bustamante**, a significar que resultaria

impossível estabelecer a competência para o processo de que se cuida.

Isto posto, voto no sentido de negar provimento ao recurso." (grifou-se).

Alimentação do Campo Referência Legislativa:

Referência Legislativa

LEG:INT CVC:***** ANO:1928

***** CDIP CONVENÇÃO DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

ART:00301

(CÓDIGO BUSTAMANTE, PROMULGADO PELO DECRETO 18.871/1929)

LEG:FED DEC:018871 ANO:1929

b) Siglas de normas legislativas

Nos demais casos, deve ser inserido no Campo Observação o nome do tratado, seguido de vírgula e do decreto que o promulgou. A citação da norma internacional deve ser sempre seguida da citação padronizada do decreto que a promulga.

Exemplo 1:

LEG:INT CVC: ANO:2000

ART:00001 ART:00006 ART:00007 ART:00012 ITEM:00006

(CONVENÇÃO DE PALERMO, PROMULGADA PELO DECRETO 5.015/2004)

LEG:FED DEC:005015 ANO:2004

Exemplo 2:

LEG:INT PTA: 000001 ANO:1975

ART:00010

(PROMULGADO PELO DECRETO 2.860/1998)

LEG:FED DEC:002860 ANO:1998

B - CAMPO TERMOS AUXILIARES À PESQUISA

Sempre que houver discussão sobre tratados internacionais, independentemente da classe processual (Recurso Especial, *Habeas Corpus*, Seção de Conformidade Jurisprudencial

Mandado de Segurança, Sentença Estrangeira Contestada etc.), deverá ser lançado no Campo Termos Auxiliares à Pesquisa o nome dos países, bloco de países ou regiões envolvidos na controvérsia. Ex: Argentina, MERCOSUL, América do Norte, União Europeia.

Confira-se mais uma vez o exemplo do Espelho do Acórdão do RHC 853/BA:

Ementa:

PENAL. CRIME COMETIDO A BORDO DE NAVIO MERCANTE. APLICAÇÃO DA LEI PENAL BRASILEIRA. CODIGO DE BUSTAMANTE.

AO CRIME COMETIDO EM AGUAS TERRITORIAIS DO BRASIL A BORDO DE NAVIO MERCANTE, DE OUTRA NACIONALIDADE, SE APLICA A LEI PENAL BRASILEIRA, AFASTADA A INCIDENCIA DO ART. 301 DO CODIGO DE BUSTAMANTE, POR IMPORTAR A SUA PRATICA EM PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE DO NOSSO PAIS, TANTO MAIS QUANDO OS PAISES DE NACIONALIDADE DE AUTOR E VITIMA E DA BANDEIRA DO NAVIO NÃO SÃO SIGNATARIOS DA CONVENÇÃO DE HAVANA DE 1928.

(RHC 853/BA, Rel. Ministro DIAS TRINDADE, SEXTA TURMA, julgado em 12/11/1990, DJ 03/12/1990, p. 14330)

Parte do inteiro teor do acórdão:

PENAL. CRIME COMETIDO A BORDO DE NAVIO MERCANTE. APLICAÇÃO DA LEI PENAL BRASILEIRA. CODIGO DE BUSTAMANTE.

"O art. 301 do Código de Bustamante, que integra a legislação brasileira, pela adesão que o Brasil deu à Convenção que o instituiu, estabelece isenção de aplicação da lei penal de país convenente em relação aos delitos:"...cometidos em águas territoriais ou espaço aéreo nacional, em navios ou aeronaves mercantes estrangeiros, se não tem relação alguma com o país e seus habitantes, nem perturbam a sua tranquilidade".

Trata-se de crime cometido a bordo de embarcação de bandeira liberiana, praticado por tripulante de nacionalidade filipina contra outro da mesma nacionalidade, em águas territoriais brasileiras.

Não se pode, no entanto, dizer que tal delito não perturbe a tranquilidade do país, posto que praticado a poucas milhas do porte do Aratú-Bahia, onde foi o agente entregue à Polícia, para o devido processo, tanto mais quando, como destaca o acórdão recorrido, nem o país de origem do autor e da vítima, nem o da

Seção de Conformidade Jurisprudencial

bandeira da embarcação, são subscritores da Convenção da qual resultou o Código Bustamante, a significar que resultaria impossível estabelecer a competência para o processo de que se cuida.

Isto posto, voto no sentido de negar provimento ao recurso."

Termos Auxiliares à Pesquisa:

BRASIL, FILIPINAS, LIBÉRIA.

PARTE III – TABELAS DAS NORMAS LEGISLATIVAS E DAS SIGLAS JUDICIÁRIAS

Citação padronizada de Tratados Internacionais

SIGLA	NOME DO TRATADO	APELIDO DO TRATADO	PREENCHER MANUALMENTE O CAMPO OBSERVAÇÃO DA REFLEG	LANÇAR TAMBÉM	MODELO
ACBP	Acordo de	Acordo Básico de	PROMULGADO PELO DECRETO	DECRETO	RESP 970113
	Cooperação	Cooperação	75.105/1974	75.105/1974	
	Educacional,	Educacional, Científica			
	Científica e Cultural	e Cultural Brasil-			
	Brasil-Paraguai	Paraguai			
GATT	Acordo Geral sobre	General Agreement on	PROMULGADO PELO DECRETO	DECRETO	ERESP 696713
	Tarifas Aduaneiras e	Tariffs and Trade -	NNN/AAAA ⁵	NN/AAAA	
	Comércio	GATT			

Seção de Conformidade Jurisprudencial

⁵ O número/ano do decreto depende da versão do GATT que foi atualizada.

CADH	Convenção	Pacto de São José da	PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA	DECRETO	AGA 855101
	Americana sobre	Costa Rica; Pacto de	RICA, PROMULGADO PELO	678/1992	
	Direitos Humanos	San Jose da Costa Rica	DECRETO 678/1992		
CCOT	Convenção das	Convenção de Palermo;	CONVENÇÃO DE PALERMO,	DECRETO	EDCR 438
	Nações Unidas contra	Convenção das Nações	PROMULGADA PELO DECRETO	5.015/2004	
	o Crime Organizado	Unidas contra o crime	5.015/2004		
	Transnacional	organizado			
		internacional			
CBN	Convenção de Berna	Convenção de Berna	PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	RESP 61721
	para a Proteção das		75.699/1975	75.699/1975	
	Obras Literárias e				
	Artísticas				
CDIP	Convenção de Direito	Código Bustamante;	CÓDIGO BUSTAMANTE,	DECRETO	RHC 853
	Internacional Privado	Código de Bustamante;	PROMULGADO PELO DECRETO	18.871/1929	
		Convenção de Direito	18.871/1929		
		Internacional Privado de			
		Havana			

CVP	_	•	PROMULGADA PELO DECRETO		RESP 136812
	revisão de Estocolmo	para a Proteção da	75.572/1975	75.572/1975	
		Propriedade Industrial,			
		revisão de Estocolmo,			
		1967			
cvs	Convenção de	Convenção de Varsóvia	PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	AGA 827374
	Varsóvia	para a unificação de	20.704/1931	20.704/1931	
		certas regras relativas			
		ao transporte aéreo			
		internacional			
CVRC	Convenção de Viena	Convenção de Viena de	PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	RO 46
	sobre Relações	1963	61.078/1967	61.078/1967	
	Consulares				
CVRD	Convenção de Viena	Convenção de Viena de	PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	RO 46
	sobre Relações	1961	56.435/1965	56.435/1965	
	Diplomáticas				

CICR	Convenção		PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	SEC 842
	Interamericana sobre		1.899/1996	1.899/1996	
	Cartas Rogatórias				
CSIC	Convenção sobre os	Convenção de Haia	PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	RESP 954877
	Aspectos Civis do	sobre os aspectos civis	3.413/2000	3.413/2000	
	Seqüestro	do seqüestro			
	Internacional de	internacional de			
	Crianças	crianças; Convenção			
		sobre os aspectos civis			
		do seqüestro			
		internacional de			
		menores			
CSAE	Convenção de Nova	Convenção sobre o	PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	SEC 856
	lorque sobre	reconhecimento e a	4.311/2002	4.311/2002	
	Sentenças Arbitrais	execução de sentenças			
	Estrangeiras	arbitrais estrangeiras;			
		Convenção de New			
		York			

Seção de Conformidade Jurisprudencial

DUDH	Declaração Universal	Declaração Universal	Não há Decreto a ser citado, pois		RESP 872630
	dos Direitos Humanos	dos Direitos do Homem	não foi internalizada!		
LUG	Lei Uniforme de	Convenção de	PROMULGADA PELO DECRETO	DECRETO	RESP 435279
	Genebra	Genebra; Convenção	57.663/1966	57.663/1966	
		para a Adoção de uma			
		Lei Uniforme sobre			
		Letras de Câmbio e			
		Notas Promissórias			
PDCP	Pacto Internacional		PROMULGADO PELO DECRETO	DECRETO	HC 49004
	dos Direitos Civis e		592/1992	592/1992	
	Políticos				
PCLA	Protocolo Relativo a	Protocolo de Genebra	PROMULGADO PELO DECRETO	DECRETO	AGRMC 14130
	Cláusulas de	de 1923; Protocolo	21.187/1932	21.187/1932	
	Arbitragem	relativo a cláusula de			
		arbitragem			
TAS	Tratado de Assunção	Tratado Mercosul;	TRATADO MERCOSUL,	DECRETO	RESP 1002069
		Tratado para a	PROMULGADO PELO DECRETO	350/1991	
		Constituição de um	350/1991		

Seção de Conformidade Jurisprudencial

Mercado Comur	entre
a República Arge	ntina, a
República Federa	tiva do
Brasil, a Repúb	ica do
Paraguai e a Re	pública
Oriental do Urugi	ai

ENUNCIADOS DAS JORNADAS DE DIREITO CIVIL PROMOVIDAS PELO CJF ⁶						
JORNADA	ENUNCIADOS	SIGLA	MODELO			
1 ^a Jornada de Direito Civil	Aprovados os enunciados de número 1 a 137.	ENU1 (CJF)	RESP 464295			
3ª Jornada de Direito Civil	Aprovados os enunciados de número 138 a 271.	ENU3 (CJF)	RESP 744107			
4ª Jornada de Direito Civil	Aprovados os enunciados de número 272 a 396.	ENU4 (CJF)	RESP 744107			

 6 Não foram aprovados enunciados na 2ª Jornada de Direito Civil

Citação padronizada de normas legislativas sobre Tratados Internacionais

		EXEMPLO DE TRATADO	PADRÃO	EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DOS
SIGLA	NORMA			CAMPOS
	LEGISLATIVA			
ACJ		Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América	celebração do tratado Campo Obs: nome do tratado, seguido do nome dos países signatários, e o número do decreto que o promulga.	LEG:INT ACJ:****** ANO: 1987 (ACORDO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA ENTRE BRASIL E ESTADOS UNIDOS, PROMULGADO PELO DECRETO 3.810/2001) LEG:FED DEC:003810 ANO:2001
			Lançar também: o decreto que promulga o	
			tratado	

			Subcampo Legislação:	
			INT	LEG:INT ACT:***** ANO: 2005
ACT	Acordo de	Acordo de Cooperação	Subcampo Norma: ACT	(ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
	Cooperação	Técnica entre o Governo da	Subcampo Ano: ano de	ENTRE BRASIL E BÉNIN,
	Técnica	República Federativa do Brasil	celebração do tratado	PROMULGADO PELO DECRETO
		e o Governo da República do	Campo Obs: nome do	6.664/2008)
		Benin	tratado, seguido do	
			nome dos países	LEG:FED DEC:006664 ANO:2008
			signatários, e o número	
			do decreto que o	
			promulga.	
			Lançar também: o	
			decreto que promulga o	
			tratado	
			Subcampo Legislação:	
			INT	
			Subcampo Norma: ACC	
				LEG:INT ACC:***** ANO: 1986

ACC	Acordo	Acordo Comercial entre o	Subcampo Número:	(ACORDO COMERCIAL ENTRE BRASIL
	Comercial	Governo da República	número do acordo, se	E CABO VERDE, PROMULGADO PELO
		Federativa do Brasil e o	existir	DECRETO 57/1991)
		Governo da República de Cabo	Subcampo Ano: ano de	
		Verde	celebração do tratado	
			Campo Obs: nome do	LEG:FED DEC:000057 ANO:1991
			tratado, seguido do	
			nome dos países	
			signatários, e o número	
			do decreto que o	
			promulga.	
			Lançar também: o	
			decreto que promulga o	
			tratado	
			Subcampo Legislação:	
			INT	
			Subcampo Norma: DCL	LEG:INT DCL:***** ANO: 1975
DCL	Declaração	Declaração dos Direitos das		(DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS
		Pessoas Deficientes		PESSOAS DEFICIENTES)

			Subcampo Ano: ano de	
			celebração da	
			Declaração	
			Campo Obs: nome da	
			Declaração, seguido do	
			número do decreto que a	
			promulga, se foi	
			incorporada ao	
			ordenamento jurídico	
			nacional	
			Lançar também: o	
			decreto que promulga a	
			Declaração, se houver	
			Subcampo Legislação:	
			INT	
			Subcampo Norma: PCT	LEG:INT PCT:***** ANO: 1966
PCT	Pacto	Pacto Internacional sobre	Subcampo Ano: ano de	(PACTO INTERNACIONAL SOBRE
		Direitos Econômicos, Sociais e	celebração do tratado	DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E
		Culturais		

				Campo	Obs:	: nome	do	CULTURAIS,	PROMULG	ADO	PELO
				tratado,	se	guido	do	DECRETO 591	/1992)		
				número d	do de	ecreto q	ue o				
				promulga	a.			LEG:FED DEC:	:000591 ANG	D:1992	
				Lançar	tar	mbém:	0				
				decreto	que	promulo	ја о				
				tratado							
				Subcam	ро	Legisla	ção:				
				INT							
				Subcamp	po No	orma: P	TA				
				Subcamp	ро	Núm	ero:	LEG:INT PTA:	000002 ANO	: 1975	
РТА	Protocolo	Protocolo	Adicional à	número d	do Pı	rotocolo	, se	(PROTOCOLO	ADICIO	ONAL	À
	Adicional	Convenção de	· Varsóvia	existir				CONVENÇÃO	DE	VARS	SÓVIA,
				Subcamp	ро А	no: and	de	PROMULGADO	PELO	DEC	CRETO
				celebraç	ão d	o Protoc	olo	2.860/1998)			
				Campo	Obs:	: nome	do				
				Protocol	o, s	seguido	do	LEG:FED DEC:	:002860 ANG	D:1998	
				número d	do de	ecreto q	ue o				
				promulga	a.						

Lançar também: o	
decreto que promulga o	
Protocolo	LEG:INT CVC:***** ANO: 1929
Lançar ainda: a	***** CVS CONVENÇÃO DE
referência padronizada	VARSÓVIA
do Tratado a que o	(PROMULGADA PELO DECRETO
Protocolo se refere (com	20.704/1931)
a citação, no campo	
observações, do nome	LEG:FED DEC: 020704 ANO:1931
do tratado e do decreto	
que o promulga). Logo	
abaixo, lançar o decreto	
que promulga tal	
tratado.	

OBSERVAÇÃO: Quando o Tratado não possuir número, preencher o campo com a inserção manual de 6 asteriscos

GLOSSÁRIO

- 1. Acórdão decisão do órgão colegiado de um tribunal (câmara, turma, seção, órgão especial, plenário etc.), que se diferencia da sentença, da Decisão Interlocutória e do despacho, que emanam de um órgão monocrático, seja este um juiz de primeiro grau, seja um desembargador ou ministro de tribunais estes, normalmente, na qualidade de relator, de presidente ou vice-presidente, quanto os atos de sua competência. O acórdão é composto de relatório, voto e dispositivo.
- 2. Acórdão Principal, Documento Principal, Principal são os documentos visualizados durante a pesquisa de jurisprudência. Esses acórdãos são submetidos a tratamento documentário que resulta no Espelho do Acórdão.
- 3. Acórdão Sucessivo, Documento Sucessivo, Sucessivo são os julgados com o mesmo conteúdo decisório do principal e são identificados apenas pela sigla da classe, número de classe e unidade da federação, número de registro e datas de decisão e publicação. Esse documento é inserido em um campo específico do espelho do documento selecionado como principal, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.
- 4. BRS banco de dados textual, denominado BR Search, que é utilizado pela SJR para o resgate de dados.
- 5. Classificação atividade desenvolvida na Seção de Seleção e Classificação, que visa identificar qual tratamento o documento analisado deverá receber: VE (Vide Ementa); TD (Triagem Diferenciada); e ICE (Informações Complementares à Ementa).
- 6. Condensação documentária representação temática de um documento mediante a criação de um novo documento denominado resumo, ocorrida por meio de um número limitado de sentenças ou frases expressivas de sua substância.
- 7. Considerações do Ministro são manifestações, exaradas por membro de órgão colegiado, que não são utilizadas por este órgão, no caso concreto, Seção de Conferência e Uniformidade

- como fundamento para a decisão, não configurando, portanto, deliberação do Tribunal sobre determinada matéria, mas simples adiantamento de posição ou opinião sobre o tema.
- Contexto Fático elemento fático relevante considerado na análise da Questão jurídica.
- Documento autógrafo documento em que o autor do documento e o autor do fato documentado s\(\tilde{a}\) a mesma pessoa.
- 10. Documento heterógrafo documento em que o autor do documento não coincide com o autor do fato documentado.
- 11.Ementa jurisprudencial produto documentário elaborado a partir do documento-fonte acórdão, contíguo a este e publicado originalmente no alto do acórdão, visando a facilitar o processo de pesquisa.
- **12.Encaixar** definir como *sucessivo* um documento determinado, selecionando outro documento existente na base como seu principal.
- 13. Entendimento posicionamento do STJ sobre a Questão jurídica apreciada.
- 14. Enunciado de Jurisprudência resumo elaborado a partir do documento fonte acórdão, tendo como objetivo retratar as teses jurídicas de forma complementar ou não à ementa do acórdão, a partir de uma metodologia própria de análise documentária baseada em quatro categorias temáticas, a saber: Entendimento, Questão jurídica, Contexto fático e Fundamento. O enunciado poderá variar quanto à técnica de Tradução, a depender do produto de análise oferecido pela Secretaria de Jurisprudência.
- 15. Espelho do Acórdão nome dado ao documento-padrão obtido na página da Pesquisa de Jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão. Viabiliza o acesso do usuário à informação, por meio de recursos que facilitam a pesquisa.
- 16. Excerto versão abreviada de um documento, feita mediante a extração de frases, também chamado de extrato.
- 17. Folha de rosto folha que traz as informações do acórdão tal como este foi publicado no Diário da Justiça eletrônico, contendo: classe e número do

processo, Ministro Relator, Órgão Julgador, data da decisão, ementa e acórdão.

- **18. Fundamentos** razões que sustentam ou justificam o Entendimento.
- **19. Indexação** seleção de palavras-chave para fins de resgate do documento, segundo termos técnico-jurídicos autorizados por vocabulário controlado.
- 20. Informações Complementares à Ementa— campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma estrutura bipartida: a primeira parte segue uma sequência flexível quanto aos elementos da tese Entendimento, Questão jurídica e Contexto fático, e a segunda parte apresenta o elemento da tese Fundamentação.
- 21.Informações Complementares campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem controlada e vinculada ao Tesauro Jurídico, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto fático e Fundamentação.
- **22. Jurisprudência** conjunto de decisões que constitui uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas.
- 23. Marcação sinalização feita no acórdão pelos analistas da Seção de Seleção e Classificação de qual classificação, a princípio, o acórdão deverá receber como forma de tratamento da informação e alimentação dos campos do espelho de cada documento.
- 24. Metadados podem ser definidos como "dados que descrevem os dados", ou seja, são informações úteis para identificar, localizar, compreender e gerenciar os dados. Um item de um metadado pode dizer do que se trata

- aquele dado, geralmente uma informação inteligível por um computador. Os metadados facilitam o entendimento dos relacionamentos e a utilidade das informações dos dados.
- 25. Mitigar desconsiderar uma tese repetida, após pesquisa para identificar a existência de sua representatividade e atualização na base de dados. A sua finalidade pode ser diferente em cada etapa do fluxo de tratamento do acórdão.
- 26.Notas é o campo destinado à formação de índices sobre determinados assuntos pré-estabelecidos com grande valor jurisprudencial ou para indicar a correlação com outra classe processual.
- 27. Obiter dictum argumentos expendidos para completar o raciocínio, mas que não desempenham papel fundamental na formação do julgado e cuja supressão não prejudica o comando da decisão, mantendo-a íntegra e inabalada.
- 28. Outras Informações campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Questão jurídica, Contexto fático e Fundamentação.
- 29.Termos Auxiliares à Pesquisa campo do Espelho do Acórdão alimentado pela Secretaria de Jurisprudência que traz termos auxiliares ao resgate da informação de forma complementar aos Campos Ementa e Informações Adicionais.
- **30.Política de Base de dados** define os requisitos para armazenagem e recuperação das informações em um banco de dados.
- **31.Prestação jurisdicional** resposta dada pelo magistrado a partir do exercício do direito de ação, não podendo o juiz recusar-se a exarar a sentença de mérito, seja favorável ou não àquele que o exercitou.

- **32. Questão Jurídica** matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão.
- 33. Raciocínio-Padrão raciocínio de análise técnico-documentária que estabelece que a tese apreciada no inteiro teor do acórdão que não esteja retratada na ementa indica a elaboração de um enunciado no Campo Informações Adicionais.
- **34.** Razões de decidir (*ratio decidendi*) fundamentos jurídicos que sustentam a decisão judicial, constituindo a essência da tese jurídica suficiente para decidir o caso concreto.
- **35. Referência Legislativa** é o campo que visa resgatar a matéria discutida ou o seu fundamento, por meio da norma jurídica representativa da tese.
- 36. Ressalva de Entendimento por sua vez, é a manifestação de membro de órgão colegiado acerca da discordância de sua opinião quanto à solução dada pela maioria em relação à matéria, seguida, ou antecedida, de declaração de acatamento à posição majoritária.
- **37.Resumo** texto breve e coerente que se destina a informar o usuário sobre os conhecimentos essenciais transmitidos por um documento.
- 38.Resumo Estruturado campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência mediante a indexação de termos controlados vinculados ao Tesauro Jurídico, com o objetivo de retratar todas as teses jurídicas contidas em todos os votos do acórdão (voto vencedor, voto vencido, votos-vista e votos vogais).
- 39. Resumo indicativo é aquele que enuncia, de forma sintética, o assunto geral tratado no documento e, como o próprio nome sugere, traz apenas alguns elementos (indicações) para que o leitor possa tomar ciência do documento de maneira geral.
- 40.Resumo informativo resumo que fornece uma sucinta descrição do conteúdo do documento por meio de um conjunto de frases curtas enunciativas de suas partes mais importantes, dispensando a leitura do documento original, sendo, a rigor, o resumo stricto sensu.

- **41.Seleção** escolha, a partir de critérios objetivos, dos acórdãos que serão inseridos na base de dados como *principais* ou *sucessivo*s.
- 42. Acórdãos Similares campo alimentado pela SESUP, no qual é feito o encaixe dos Acórdãos Similares em um documento classificado como principal.
- **43.Termos descritores** termos simples ou compostos (substantivos ou frases substantivadas) autorizados por um Tesauro para representarem conceitos e proporcionar recuperação de informação.
- 44. Termos não-descritores termos que, embora representem os mesmos conceitos que os descritores, não são autorizados para uso no tratamento da informação, servindo apenas para indicar sinonímia no intuito de facilitar a recuperação da informação, em especial na página de Pesquisa de Jurisprudência onde há a opção de se realizar a pesquisa por sinônimos. Esses termos são representados pela indicação de termo correspondente, através da anotação 'USE';
- **45.Termos modificadores** termos autorizados pelo Tesauro e utilizados para modificar ou complementar o descritor principal.
- 46.Tesauro Jurídico conjunto de termos de conteúdo jurídico utilizados pela SJR para as indexações realizadas e para o Campo Termos Auxiliares à Pesquisa.
- 47. Jurisprudência Citada é o campo responsável pela indicação dos precedentes, informativos e repositórios jurisprudenciais citados no acórdão pelos Ministros ilustrando a fundamentação do seu entendimento.
- **48. Vocabulário controlado** lista de termos autorizados, que viabilizam a indexação de um documento.
- 49. Voto médio quando o Ministro Presidente do órgão colegiado, ao proferir voto-desempate, adota fundamentos tanto de uma corrente quanto de outra, dita divergente, para solucionar a questão controvertida.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

CAVALCANTI, C. R. Indexação e tesauro: metodologia e técnica, Brasília, ABDF, 1978.

CUSTÓDIO DE ARAÚJO, Ana Luiza. **Vocabulário Controlado Básico: Evolução Histórica**. Brasília, 2011.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência:** subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros. São Paulo, 1994. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Elaboração de ementas jurisprudenciais: elementos teórico-metodológicos.** Série Monografias do Conselho da Justiça Federal. Brasília: CEJ, v. 9, 2004.

KOBASHI, Nair. **Curso de Tesauros e Indexação**. Il Encontro de Jurisprudência dos Tribunais de Contas - JurisTCs, 26 a 20 de agosto de 2013.

KOBASHI, Nair; SMIT, Johanna Wilhelmina. **Como elaborar vocabulário controlado para aplicação em arquivos.** São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2003.

LANCASTER, F.W. **Indexação e resumos: teoria e prática.** Tradução: Antonio Agenor Briquet de Lemos. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos, 2004.

MARQUES DE JESUS, Jerocir Botelho. **Tesauro: um instrumento de representação do conhecimento em sistemas de recuperação da informação**. Recife, 2012.

REALE, Miguel, **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1977. SENADO FEDERAL. **Diretrizes para construção do tesauro da Rede Virtual de**

Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI. Brasília: Senado Federal, Secretaria de Biblioteca, 2007. 76 p.

STRECK, Lenio Luiz, **Súmulas no direito brasileiro: eficácia, poder e função**, Porto Alegre, ed. Livraria do Advogado, 1995.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Diretrizes para elaboração e padronização dos Manuais da Secretaria de Jurisprudência,** versão aprovada em agosto de 2013. Não publicado.